

Universidade Federal Fluminense

**Centro de Estudos Gerais**

**Instituto de Ciências Humanas e Filosofia**

**Departamento de História**

**Programa de Pós-Graduação em História**

Mariana Gonçalves Guglielmo

**As múltiplas facetas do vassalo “mais rico e  
poderoso de Portugal no Brasil”:**

**Joaquim Vicente dos Reis e sua atuação em Campos  
dos Goitacases (1781-1813)**

Dissertação de Mestrado apresentada  
ao Programa de Pós-Graduação em  
História da Universidade Federal  
Fluminense como requisito parcial para  
a obtenção do título de Mestre em  
História.

**Orientador:** Prof. Dra. Sheila Siqueira de Castro Faria

Niterói – Março de 2011



*Joaquim Vicente dos Reis*

*(Pintura exposta no salão nobre da Santa Casa  
de Misericórdia em Campos dos Goitacases)*



*Fazenda do Colégio, atual  
Arquivo Público de Campos*

## **Resumo**

Em 1804, Manuel Martins do Couto Reis apontava Joaquim Vicente dos Reis, proprietário da fazenda dos Jesuítas em Campos dos Goitacases desde 1781, como o “mais rico e poderoso vassalo de Portugal no Brasil”. Antes de se tornar senhor de terras, porém, Vicente dos Reis, atuara como negociante em Sacramento. Foi neste período que junto ao seu tio estabeleceu diversas ligações que certamente foram basilares para sua posterior fixação no Rio de Janeiro. O objetivo desta pesquisa é entender a trajetória de ascensão social deste indivíduo e sua atuação em diversos campos, apontando a inter-relação e a interação entre eles. Para este fim priorizou-se a análise das relações sociais e das estratégias desenvolvidas pelos sujeitos em uma sociedade do Antigo Regime, demonstrando, por fim, como nosso protagonista se tornou um respeitável agente econômico, político e social em Campos dos Goitacases.

## **Abstract**

In 1804, Manuel Martins do Couto Reis named as the “richest and most powerful vassal of Portugal in Brazil” Joaquim Viente dos Reis, owner of the Jesuit state in Campos dos Goitacases since 1781. Before becoming a prosperous landowner, though, Vicente dos Reis was a merchant in Sacramento. It was in this period where, along his uncle, he forged many connections which were fundamental for his later establishment in Rio de Janeiro. The purpose of this research is to understand the career of upward social mobility and his actions in a myriad of different fields, in order to understand their interaction. To this end, I focused on the analysis of the social networks and the strategies developed by the agents in a Old Regime society, showing how our protagonist ended as a respectable actor in Campos dos Goitacases in all fields: economic, politic and socially speaking.

A Thiago Krause,  
*Por nossa convivência, pelo seu companheirismo.*  
*“minha ilha perdida é aí, o meu pôr-do-sol.”*

A minha mãe,  
*Pelas lições nesses dois anos.*  
*“É preciso força pra sonhar e perceber que a estrada vai além do que se vê.”*

## Agradecimentos

Há quem diga que dois anos são insuficientes para se escrever uma dissertação. Talvez seja verdade. Esse curto espaço tempo, por outro lado, é suficiente para um número incontável de pessoas marcarem a realização de todo esse trabalho. São laços, vínculos e redes – no dizer dos historiadores – construídos ou solidificados, os quais, mesmo com o término desta lacônica temporada, espero manter e cultivar.

O primeiro agradecimento é a Sheila de Castro Faria, por sua generosidade e paciência. Mas não só por isso. Há três anos, quando adentrei desapontada em sua casa por não ter encontrado os processos-crime do Rio de Janeiro que eu tanto queria analisar na monografia ela me sugeriu a investigação de um comerciante que havia se tornado um grande proprietário de terras em Campos. Lembro-me que no dia seguinte comecei as pesquisas, e assim que vi a quantidade de documentos que existiam sobre ele no Arquivo Ultramarino pensei: “tá aí, esse cara é o meu homem”. Neste período ainda não sabia que Joaquim Vicente dos Reis iria me acompanhar por tanto tempo, mas nossa relação já estava estabelecida, graças à Sheila. Aliás, foi também graças a sua iniciativa que visitei Campos pela primeira vez e tive o primeiro contato com a documentação, depositada na própria Fazenda deste grande senhor de terras. Agradeço ainda a “Professora” pela leitura atenta deste trabalho e por suas valiosas ponderações. Entretanto, esta parte dos agradecimentos não estaria completa se eu não agradecesse também ao pai de Sheila, o Coronel Castro Faria, que me auxiliou com tanto carinho nas minhas primeiras viagens a Goitacazes. Essa dissertação não existiria se não fosse o impulso inicial tão estimulador de vocês dois. Sou muito grata a ambos e espero não decepcioná-los.

A Thiago Krause também pela paciência nesses dois anos de mestrado e no ano que o antecedeu. Obrigada por comemorar comigo as boas notícias durante esse período e obrigada mais ainda por me passar serenidade e confiança quando eu mais precisava. Se eu consegui me concentrar e escrever mesmo em meio a uma mudança e a obras dentro de casa, com pedreiros me chamando, cachorras latindo e tudo o mais que você bem sabe, foi muitas vezes por contar com seu policiamento e com seu exemplo. Sou grata a você pelas discussões diárias sobre os assuntos debatidos abaixo e por tantas vezes ter me indicado possibilidades de interpretações que eu não enxergava. Sem você essa dissertação não seria tão prazerosa. Sou grata também por compartilhar comigo os momentos de descontração, que talvez sejam poucos, é verdade. Aqui te devo ainda

desculpas por ser tão chata às vezes. Mas tudo bem, porque você compartilha do mesmo mal. Ainda assim, “sem você sou pá furada”. Muito obrigada por tudo.

A minha mãe. Por ter me ajudado nesses dois anos a lidar de uma maneira diferente com a adversidade, lançando sobre ela sempre um olhar positivo. Por me lembrar constantemente, com atitudes e com palavras, a lição mais preciosa que já aprendi e que vou carregar comigo para sempre.

Aos professores Carlos Gabriel, Ronald Raminelli, João Fragoso, e Antonio Carlos Jucá pelas disciplinas ministradas e pelos estimulantes debates em suas aulas, os quais possibilitaram boa parte das reflexões desta dissertação. A Carlos Gabriel e João Fragoso agradeço ainda pelos comentários pertinentes e críticas na arguição do exame de qualificação e por aceitarem o convite da defesa.

Aos colegas mestrands, com os quais pude dividir aprendizados acadêmicos e também aprendizados de vida: Glaydson – Negão, você é meu ídolo, mesmo implicando com as minhas cachorras e me dando sustos idiotas – Gustavo, Bruno, Maria Beatriz, Jonas e Leandro.

A Gustavo Bernardo, Gisele, Andréia e Adriana pelas acolhidas, pelos bate-papos e saídas descontraídas.

Agradeço ainda àqueles que prontamente responderam aos meus emails: Márcio Soares, que sempre solicito me passou todas as coordenadas dos arquivos em Campos, além da sua extensa base de dados de batismos de sua pesquisa; Fabrício Prado pelos textos inéditos enviados que me ajudaram a compreender melhor Sacramento em meados do século XVIII; Érika Dias, pesquisadora do Projeto Resgate pela digitalização de alguns documentos; Fabio Kühn que me forneceu informações valiosas sobre João Francisco Vianna; e finalmente Fábio Pesavento, sempre bem-humorado, que me passou gentilmente uma escritura de distrate que envolvia Vicente dos Reis.

À toda equipe do Arquivo Público de Campos, especialmente Carlos Freitas, Rafaela, Larissa, Maria Luiza e Seu Jorge, que me receberam tão afetuosamente durante as pesquisas. Obrigada pelas caronas, pelos almoços e pela presteza de vocês.

Aos Funcionários da Santa Casa de Misericórdia em Campos e ao seu provedor, seu Benedito, assim como aos funcionários do Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, da Biblioteca Nacional, do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e do Arquivo Geral da Cidade, que me auxiliaram durante as pesquisas.

Aos Funcionários da Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense e a coordenação pela indicação da Bolsa nota 10. Ao CNPq e à FAPERJ, pelo financiamento tão essencial para o desenvolvimento desta pesquisa.

A Brenda, Bebel e Lulu, minhas vidas. Porque não há nada mais sincero do que o amor das três.

A Deus, sempre, por falar tanto comigo, pelo arco-íris e por me mostrar e abrir caminhos quando me senti perdida.



# Índice

|   |    |
|---|----|
| <b>Introdução</b>   | 1  |
| <b>Capítulo I – Vassalos em Movimento</b>                         | 10 |
| <b>Capítulo II – Estratégias nos Campos do Conflito</b>           |    |
| 2.1 – Conflito entre desiguais: “A cruel vingança de um poderoso” | 34 |
| 2.2 – Conflito entre iguais: o “Potentado” e o Visconde           | 44 |
| <b>Capítulo III – Como se faz um Reputado Potentado</b>           |    |
| 3.1 – Um vassalo muito benemérito e útil ao Estado                | 58 |
| 3.2 – Para a posteridade de um homem cordato                      | 68 |
| <b>Conclusão</b>  | 77 |
| <b>Fontes e bibliografia</b>                                      |    |
| - <i>Fontes manuscritas</i>                                       | 81 |
| - <i>Fontes publicadas</i>  | 88 |
| - <i>Bibliografia</i>   | 89 |

# Abreviaturas

Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – AGCRJ.

Arquivo Histórico Ultramarino – AHU.

Arquivo Municipal de Campos – AMC.

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro – ANRJ.

Biblioteca Nacional de Lisboa – BNL.

Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro – BNRJ.

Caixa – Cx.

Documento – D.

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo – IAN/TT.

## Introdução

Em 1800 solicitava-se a criação do cargo de juiz de fora cível e crime em Campos dos Goitacases através de uma simples justificativa: com o crescimento da população na região, teria havido também o aumento dos pleitos e contendas a demandarem solução. O documento, apesar de breve, não deixa de chamar a atenção para o fato de que o acréscimo demográfico relacionava-se, sobretudo, à lavoura de açúcar, “de que os respectivos habitantes tiram avultados interesses e cuja riqueza tem facilitado sobremaneira os matrimônios e atraído igualmente novas famílias a fim de participarem dos benefícios de tão útil cultura”<sup>1</sup>. De fato, diversos indivíduos devem ter se deslocado para a capitania com o objetivo de enriquecer através da cultura canavieira; afinal, Campos despontava e se especializava na produção açucareira nesse final do século XVIII. Entretanto, ainda que as possibilidades de ascensão social estivessem abertas, os benefícios advindos dos engenhos – não só materiais, mas também políticos e simbólicos – foram alcançados apenas por uma pequena parcela de homens. Gregório Francisco de Miranda, um migrante de sucesso<sup>2</sup>, observa ao escrever ao rei que pequenos lavradores possuidores de dois a oito escravos e de um pequeno lote de terra “arrogavam por fantasia o título de senhores de engenho”, quando na verdade apenas quinze propriedades poderiam ser consideradas verdadeiras “fábricas de açúcar”<sup>3</sup>.

Alguns autores clássicos, como Monsenhor Pizarro, chegaram a afirmar que além da opulência, o açúcar trouxera também a “ordem” e a “civilidade” à população campista. Isso porque a lavoura açucareira demandava “um serviço mais ativo” e não permitia a ociosidade e a vadiagem que caracterizava a atividade econômica que marcara a região em seu princípio: a criação de gado. Assim, conclui o autor que “esta mudança faz acreditar bem que a doçura do açúcar e o seu comércio amaciaram os costumes do país e reduziram à civilidade os seus habitantes, fazendo-os de criadores de

---

<sup>1</sup> AHU, cód. 390, *Livro de registro de Decretos*, 1799-1804, sem fólio.

<sup>2</sup> Sobre Gregório Francisco de Miranda, ver FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, pp. 195-212.

<sup>3</sup> *Requerimento de Gregório Francisco de Miranda e mais mercadores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes ao rei [D. José], solicitando que fosse negado aos lavradores que fazem os pequenos negócios de açúcar a baixo preço em suas engenhocas, o privilégio do título de senhores do engenho, pois esta é uma fraude que vem arruinando a economia local*. AHU, Rio de Janeiro avulsos, cx. 111, D. 15.

gados e potros em bons cidadãos e melhores comerciantes”<sup>4</sup>. Determinismos econômicos a parte, fato é que o açúcar foi um elemento marcante na estruturação da sociedade brasileira, se não por ter feito dos indivíduos “bons cidadãos”, ao menos por ter reforçado a hierarquia social oriunda da sociedade portuguesa, inserindo nela elementos particulares, principalmente em razão da dimensão do escravismo, que embora não fosse ausente na Europa, não tomara nunca a proporção da escravidão no Novo Mundo<sup>5</sup>. A produção do açúcar permitiu assim que diversos laços de dependência, econômica, política e cultural surgissem em meio aos engenhos, tornando-se fundamental para o “estabelecimento português na América”<sup>6</sup>.

A historiografia já procurou demonstrar o quanto desde meados do século XVIII a Paraíba do Sul consolidava-se como a principal área agroexportadora da capitania do Rio de Janeiro<sup>7</sup>. Segundo Sheila de Castro Faria, houve uma combinação de fatores econômicos e políticos que proporcionaram o crescimento da região e, conseqüentemente, a proliferação do número de engenhos. Dentre os elementos políticos preponderantes para esta evolução, a autora destaca a anexação da capitania à Coroa em 1752, até então donataria dos Assecas, atenuando os conflitos na área. Já entre os econômicos, elenca primeiramente a diminuição da produtividade no recôncavo da Guanabara – o que permitiu a liberação de capitais para outras áreas, dando assim uma nova visibilidade a Campos – além disso, aponta a transferência da capital de Salvador para o Rio de Janeiro como um fator motriz para aumento do consumo tanto dessa cidade como de Minas Gerais do açúcar proveniente de Campos<sup>8</sup>.

Para o leitor, porém, talvez fique mais claro observar o desenvolvimento da atividade açucareira através dos dados e números que possuímos. Em 1779 a região já apresentava 168 engenhos, o que representava 49,6% do total de todos os distritos da capitania listados no relatório do Marques de Lavradio<sup>9</sup>. Em 1785, houve um aumento

---

<sup>4</sup> PIZARRO, Monsenhor José de Azevedo e Araújo. *Memórias históricas do Rio de Janeiro*. Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 1948, vol. III, pp. 116–119.

<sup>5</sup> Sobre a influência do açúcar na estruturação da sociedade colonial, ver, por todos, SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, Bahia, 1550-1835* (trad.). São Paulo: Companhia das Letras, 1988 [1985], e.g. pp. 36-39, além do clássico FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006, 51ª ed. rev.

<sup>6</sup> FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Açúcar e colonização*. São Paulo: Alameda, 2010, p. 179.

<sup>7</sup> Sobre o assunto, ver FARIA, ob. cit.; FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de Grossa Aventura: Acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro, 1790-1830*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, 2ª ed. rev.

<sup>8</sup> FARIA, ob. cit., p. 30-31.

<sup>9</sup> Sobre o levantamento e a porcentagem ver “Relatório do Marques de Lavradio, Vice Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luiz de Vasconcellos e Souza, que o sucedeu no Vice-reinado”. *Revista*

de 40%, pois esse número saltou para 236; finalmente, em 1799, seriam registrados 324, quando então o distrito passaria a reunir mais da metade (52,6%) dos engenhos existentes em toda a capitania do Rio de Janeiro<sup>10</sup>.

Em 1790, nas três freguesias que abrigavam o maior número de engenhos na região – a saber: São Salvador com 132 engenhos, Santo Antonio com 93 e São Gonçalo com 67 – a porcentagem da população escrava era respectivamente de 54%, 74,8% e 62,4%<sup>11</sup>. Nas três primeiras décadas do oitocentos, os produtores estabelecidos em Campos se transformariam nos maiores compradores de cativos da capitania, exatamente em razão da demanda produzida pela expansão do cultivo do açúcar. Importante salientar, porém, que a região desenvolvia também outras atividades econômicas, como a pecuária, exportando mesmo outros gêneros agrícolas além do açúcar e da aguardente como, por exemplo, o milho, o feijão, o arroz e a farinha de mandioca<sup>12</sup>.

É, portanto, neste contexto de despontar da agricultura canavieira e de grande crescimento populacional de livres e escravos nas paragens campistas que este trabalho se insere. Aliás, para ser mais precisa, é nesta conjuntura que se insere a personagem que norteará toda a dissertação: Joaquim Vicente dos Reis. Este lisboeta, inicialmente comerciante na Colônia de Sacramento, arrematou na praça do Rio de Janeiro a maior propriedade existente em Campos dos Goitacases: a fazenda do Colégio, também conhecida como fazenda de Nossa Senhora da Conceição e Santo Inácio. Sob posse da Coroa desde a expulsão dos jesuítas em 1759, Vicente dos Reis a arremata ao oferecer o maior lance em 7 de julho de 1781 pela propriedade, que estava avaliada em mais de 187 contos. Entretanto, não estava sozinho nesta nova empreitada: seu tio João Francisco Vianna – figura presente ao longo de toda sua trajetória, como veremos adiante – e Manoel José de Carvalho, um comerciante da Bahia, foram seus sócios neste negócio. Até 1796 os três compartilharam a posse das terras, mas neste ano tanto

---

do Instituto Histórico Brasileiro, Tomo IV, 1842 e FRAGOSO, ob. cit., p. 98. Os distritos que constam no levantamento, além de Campos, são: Irajá, Guaratiba, Macacu, Vila de Angra dos Reis, Vila de Parati, distritos formados pelas freguesias de São Gonçalo, Itaipu, Caraí, distrito formado pelas freguesias de Maricá, Itaboraí e Rio do Ouro, Cabo Frio e Inhomirim.

<sup>10</sup> REIS, Manuel Martins do Couto. *Manuscritos de Manoel Martinz do Couto Reys, 1785*. Rio de Janeiro: APERJ, 1997 para 1785, e, para 1799, “Almanaque da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro [1799]”. *Revista do Instituto Histórico Brasileiro*, nº 267, 1965, pp. 93-214.

<sup>11</sup> ANRJ, *Mapa da total população do distrito de Goitacases*.

<sup>12</sup> ANRJ, Códice 807, *Coleção de memórias e outros documentos sobre vários objetos*, vol. 10, Coleção de memórias e outros documentos sobre vários objetos – Notícias sobre os principais portos da Corte do Brasil, fl. 146v.

Vianna quanto Carvalho faleceram e Vicente dos Reis, após repor o valor aos herdeiros, tornou-se o único proprietário de uma imensa propriedade.

Alguns chegaram a afirmar que ele então se tornou o “mais rico e poderoso vassalo de Portugal no Brasil”<sup>13</sup>. Além dessas qualificações, outras foram conferidas à nossa personagem, como por exemplo a de Potentado em Campos, esta apresentada pelo Excelentíssimo Visconde de Asseca, que assegurava que Vicente dos Reis se fazia temível com seu “grosso cabedal”<sup>14</sup>. Assim sendo, faz-se necessário investigar de que forma esse indivíduo atingiu tal proeminência na sociedade colonial, tendo sua projeção reconhecida – para o bem ou para o mal – por tão respeitáveis figuras.

A análise da trajetória de Joaquim Vicente dos Reis se faz pertinente se o entendermos dentro do contexto mais amplo de uma sociedade escravista em finais do Antigo Regime. Ao longo deste trabalho, portanto, procurarei levar em consideração a sugestão de Silvia Hunold Lara de conectar as historiografias sobre a escravidão e o período colonial, pois acredito, assim como a autora, que esta união pode nos ajudar a complexificar ainda mais as relações históricas<sup>15</sup>.

É preciso destacar também que a trajetória de nossa personagem não pode ser entendida como fechada em si mesma, pois é imprescindível compreendê-la dentro de uma conjuntura histórica particular que prioriza sobretudo as relações pessoais e familiares, uma vez que esta sociedade é carente de todo tipo de recursos, obrigando os indivíduos a tecerem complexas redes interpessoais, tanto verticais quanto horizontais. Ao mesmo tempo é necessário cuidado para que não encaixemos os indivíduos de modo rígido dentro da sociedade, ou seja, ainda que levemos em consideração a atmosfera e o tempo que cerca nossa personagem e seus pares, são as ações individuais que conduzem e modificam paulatinamente a realidade.

Para a realização de tal tarefa, faz-se necessária a utilização de uma metodologia que não separe o individual do social – uma vez que o estudo do indivíduo por si

---

<sup>13</sup> REIS, Manuel Martins do Couto. “Memória sobre a fazenda de Santa Cruz”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 17. Rio de Janeiro: Typographia de João Ignácio da Silva, 1863, p. 155, nota 6.

<sup>14</sup> *Requerimento do Visconde de Asseca, [Salvador Correia de Sá Benevides Velasco], ao príncipe regente [D. João], solicitando ser ouvido pelo secretario de estado da Marinha e Ultramar, [D. Rodrigo de Souza Coutinho] para defender-se das acusações feitas pelos moradores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes e de São João da Barra do Paraíba do Sul, insuflados por Joaquim Vicente dos Reis, contra os administradores dos seus morgados*. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, Caixa 178, D. 13026

<sup>15</sup> LARA, Silvia Hunold. “Conectando historiografias: a escravidão e o Antigo Regime na América portuguesa”. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs). *Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português. Séculos XVI-XIX*. São Paulo: Alameda, 2005, pp. 22-38. A autora desenvolve empiricamente esta proposição em *Fragmentos Setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das letras, 2007.

mesmo pouco esclarece sobre a personagem em questão – e que, ao mesmo tempo, possa dar conta da complexa dinâmica das ações individuais percebendo como estas em contíguo erigem e moldam os processos históricos. A *microstoria* possibilita esse tipo de análise, uma vez que tem como finalidade o entendimento do macro, ainda que se norteie pelo micro.

Ao tomar da antropologia, sobretudo do antropólogo norueguês Fredrik Barth, alguns pressupostos, como a noção de “indivíduo ativo e racional”<sup>16</sup>, a microhistoria permite a análise das ações e estratégias dos agentes sociais no desenrolar da trama cotidiana, pois enxerga a sociedade como “sistemas *desordenados*” e compreende que os sistemas normativos possuem fraturas e brechas que permitem a atuação e a redefinição dos atos dos sujeitos. A sociedade passa a ser entendida não como uma *coisa*, mas como um “contexto de ações e de resultado de ações”<sup>17</sup>, neste sentido passa-se também a considerar o número limitado de determinantes dispostos pelos agentes sociais, ou seja, o indivíduo possui informações sempre restritas da realidade que o cerca, e é a partir desse campo de possibilidades que manobra dentro do contexto social.

Através da redução de escala, procurarei apreender movimentos que uma perspectiva mais alargada deixaria escapar e, a partir disso, enxergar as múltiplas relações em que os agentes históricos se inserem, através da investigação dos sujeitos em variados tipos de fonte, com o objetivo de compreender suas ambiguidades, negociações e opções<sup>18</sup>. Afinal, adotando o feliz lema da microhistória proposto por Jacques Revel, “por que ser simples quando se pode ser complicado?”<sup>19</sup>. Neste sentido, o trabalho é facilitado pelo fato de nossa personagem ter aparecido em diversos tipos de documentos, pois era um homem que se destacava não apenas por suas posses, mas por ser um vassalo atuante em todos os lugares em que esteve e por ter se relacionado com diversos níveis de poder, tanto local quanto metropolitano.

---

<sup>16</sup> LEPETIT, Bernard. “Sobre a escala na história” in: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise* (trad.). Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998 [1996], p. 88. Paul André Rosental salienta que a inspiração de Barth para essa abordagem é derivada da Teoria dos Jogos. Ver seu artigo “Frederik Barth e a *Microstoria*” in: id., *ibid.*, pp. 158-9.

<sup>17</sup> BARTH, Frederik. “Por um maior naturalismo na conceptualização das sociedades” in: id. *O Guru, o iniciador e outras variações antropológicas* (trad.). São Paulo: Contra Capa, 2000, p. 174.

<sup>18</sup> FRAGOSO, João. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. *Topoi*, vol. 5, 2002, pp. 41-70. Cf. também o prefácio do mesmo autor para OSÓRIO, Helen. *O império português no Sul da América*. Estancieiros, lavradores e comerciantes. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007, pp. 15-24.

<sup>19</sup> REVEL, Jacques. “Prefácio” in: LEVI, Giovanni. *A herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. (trad.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 28.

As fontes utilizadas ao longo da dissertação são variadas. O primeiro passo da investigação foi uma busca na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) onde encontrei 33 documentos, entre requerimentos, consultas e ofícios de autoridades régias que citavam nos resumos o *nome* de Vicente dos Reis entre o período de 1784 e 1805, sendo 27 do Rio de Janeiro, num total aproximado de 225 fólios frente e verso. Os principais temas aí retratados são conflitos e demarcações de terra, pedidos de mercê, os serviços prestados para a Coroa em Sacramento e no Rio de Janeiro, as características da Fazenda do Colégio, a forma pela qual ela foi adquirida e a relação de Vicente dos Reis com sua escravaria. Posso observar, assim, a relação da personagem com o poder central, seu cotidiano em Campos e sua atuação em Sacramento. Esta documentação acabou revelando também um caso excepcional de um ex-escravo de Vicente dos Reis, Francisco Antônio Granjeiro, que de Angola requeria à Rainha sua liberdade talhada pelo seu ex-proprietário.

No Arquivo Nacional encontrei documentos referentes tanto à personagem quanto a Campos. Utilizo os códices 244, 807, 952 e principalmente o 67 que complementa as informações obtidas no AHU e fornece novos dados. Há que se destacar ainda os documentos de sesmarias envolvendo Vicente dos Reis, suas filhas e genros: mais do que um registro de propriedades, essa documentação revelou conflitos, algumas das disposições testamentárias de Vicente dos Reis e a passagem da fazenda para as suas mãos depois da morte de seus dois sócios. Neste arquivo também há uma escritura de distrate de empréstimo entre os três arrematantes da Fazenda e o importante comerciante Anacleto Elias da Fonseca<sup>20</sup>, indicando caminhos para a análise da rede de crédito de nosso protagonista e seus sócios<sup>21</sup>.

No Arquivo Municipal de Campos (AMC - que funciona na sede da Fazenda do Colégio, onde residia nossa personagem), consultei alguns documentos administrativos da Câmara, como os registros gerais e as vereanças, os quais me permitiram observar a influência de Joaquim neste órgão. Além desses documentos, utilizo também libelos e livros de nota. Apesar de diversas visitas à Santa Casa de Misericórdia de Campos onde nosso personagem foi provedor entre os anos de 1796 a 1798 não tive acesso às atas das reuniões – perdidas há tempos, segundo informações da instituição.

Emprego alguns documentos avulsos da Biblioteca Nacional, depositados na seção de manuscritos, e do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro para levantar a

---

<sup>20</sup> Estudado por OSÓRIO, ob. cit.

<sup>21</sup> Agradeço a Fábio Pesavento pela gentileza de me enviar este documento.



hipótese da ligação comercial entre Vicente dos Reis e uma importante família de comerciantes da capital carioca, os Gomes Barroso.

Mas, se por um lado há facilidades, é necessário deixar claro ao leitor o esforço empreendido para o entendimento das lacunas documentais, assim como a dificuldade em lidar com diferentes assuntos e fontes. Ao tentarmos acompanhar a trajetória de um indivíduo e compreender as motivações e os resultados dos seus atos, reconhecemos que a complexidade inerente à sociedade do Antigo Regime é consequência dessas ações individuais desenvolvidas em múltiplas esferas. Portanto, o trabalho, ao ser conduzido pela atuação de um vassalo, exige a análise de diversos temas, e as diferentes matérias abordadas – ainda que superficialmente em alguns momentos – ao longo dos capítulos nos permitirão enfatizar as ligações entre elas, demonstrando que uma vida não pode ser compreendida a partir de compartimentos estanques; conseqüentemente, se a sociedade é constituída a partir dessas diversas biografias, ela também não pode ser adequadamente analisada se levarmos em consideração apenas aspectos isolados das trajetórias individuais ou coletivas.

Ainda é necessário salientar que o trabalho empreende como metodologia básica a busca pelo nome na massa documental, uma vez que ele distingue o indivíduo na sociedade<sup>22</sup> e é, segundo Bourdieu, “produto do rito de instituição inaugural que marca o acesso à existência social”<sup>23</sup>. No entanto, nesta investigação estou atenta não só a nossa personagem principal, mas procuro entender, sobretudo, as relações sociais tecidas por Vicente dos Reis, que pode ser entendido como um caso excepcional normal<sup>24</sup>. A noção de excepcional normal é desenvolvida por Edoardo Grendi em uma das edições do *Quaderni Storici*<sup>25</sup> e o próprio o autor admite que este oximoro foi superestimado. Porém, em uma explicação mais acessível e clara, Paul-André Rosental destaca que casos excepcionais-normais seriam casos extremos que ajudariam a definir o *continuum* do possível, possibilitando assim o estudo da realidade de forma mais concreta<sup>26</sup>.

---

<sup>22</sup> GINZBURG, Carlo & PONI, Carlo. “O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico”. in: Idem & CASTELNUOVO, Enrico. *A Micro-história e outros ensaios* (trad.). Rio de Janeiro: Bertrand, 1989, pp. 169-78.

<sup>23</sup> BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica” in: FERREIRA, Marieta e AMADO, Janaína (org.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006, p. 188.

<sup>24</sup> Sobre este ponto, ver: GRENDI, Edoardo. “Repensar a micro-História?” in: REVEL, ob.cit., p. 257.

<sup>25</sup> Artigo recentemente traduzido em: GRENDI, Edoardo. “Microanálise e história social” in: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de & ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho (orgs.). *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: FGV, 2009, pp. 19-38.

<sup>26</sup> ROSENTAL, art. cit., pp. 166-167.

Partindo dos pressupostos abordados acima, o primeiro capítulo, *Vassallos em movimento*, traça um breve esboço de um trio de comerciantes, demonstrando suas ligações e em que circunstâncias arrematam a Fazenda dos Jesuítas em Campos. Procuro expor ainda de que maneira o trio conseguiu um crédito de valor tão alto – cerca de 132 contos – para a obtenção da grande propriedade e as dificuldades pelas quais passaram após a aquisição.

O segundo capítulo, *Estratégias nos Campos do conflito*, é voltado para as confusões envolvendo nossa personagem. Primeiramente analiso o requerimento de um ex-escravo de Vicente dos Reis, o alfaiate pardo Antônio Francisco Granjeiro, mandado por ele para Angola. Em seu requerimento, Granjeiro apresenta como motivo para a impaciência do senhor seu desejo de forrar-se. Como necessitava da aquiescência de Vicente dos Reis – a qual não conseguiu obter – Granjeiro apela para aquilo que parecia ser seu último recurso: “sua soberana”. O pardo chega a deslocar-se para Lisboa de onde de fato consegue uma ordem régia para sua liberdade. No entanto, após pagar por sua alforria, cometeu um erro capital: voltar a Campos. Vicente dos Reis teria então se sentido afrontado pelo seu ex-escravo e teria conseguido a anulação de sua alforria, alegando que quando o pardo pagou por sua liberdade já não era mais seu escravo e sim da Santa Casa de Misericórdia de Angola, para onde havia sido doado. Procurarei focar aqui as estratégias desenvolvidas pelos agentes sociais a fim de conseguir seus objetivos e o fato de que mesmo em desvantagem de poder era possível um espaço de manobra através das brechas nos sistemas normativos. Além disso, esse documento iluminará outras questões, como o trato de uma escravaria tão numerosa, os mecanismos de manutenção da autoridade senhorial e permitirá também uma ponte com um dos libelos cíveis encontrados no Arquivo Público de Campos. Na segunda parte do capítulo analiso as pendengas entre Vicente dos Reis e o 5º Visconde de Asseca, as quais envolveram diretamente o coronel Luís Álvares de Freitas Belo – administrador dos bens do Visconde em Campos – e o delator da Inconfidência Mineira, Coronel Joaquim Silvério dos Reis Montenegro. Estes imbrólios dizem respeito a demarcações de terras e a ameaça que a figura de Vicente dos Reis representava aos mandos e desmandos do Excelentíssimo Visconde e seus representantes na sua antiga donataria.

Já no terceiro capítulo, *Como se faz um Reputado Potendado*, a ascensão social de Vicente dos Reis norteará as discussões. Como senhor de uma propriedade que se destacava dentre as demais, Vicente dos Reis tornou-se logo um indivíduo proeminente em Campos. Salientarei sua relação próxima com a Câmara, seu papel na Santa Casa de

Misericórdia e, claro, sua peregrinação para conseguir o Hábito de Cristo, título que lhe proporcionaria reconhecimento em todo o Império.

Assim, mesmo que Vicente dos Reis não se constituísse de fato no “vassalo mais rico e poderoso” do Brasil, acredito que um estudo aprofundado sobre suas relações sociais, suas opções e escolhas pode contribuir para entendermos melhor o contexto que lhe dava sentido e forma, de modo a percebermos algumas possibilidades de ação dos atores inseridos numa sociedade colonial escravista em finais do Antigo Regime.

# Capítulo I

## Vassalos em movimento

Nascido em 1747 na Freguesia de Santa Catarina do Monte Sinai, patriarcado de Lisboa, Joaquim Vicente dos Reis, filho de Mathias Francisco Vianna e Maria Inácia Figueiredo, cedo rumou para Sacramento. Apesar de não sabermos ao certo com que idade chegou à praça da Nova Colônia, acreditamos que tenha seguido os passos de seu tio, João Francisco Vianna, que aportou na região ainda novo e se tornou um importante comerciante acumulando um dos maiores cabedais de Sacramento em meados do século XVIII, com cerca de 30 mil cruzados<sup>1</sup>. É possível ainda que Vicente dos Reis tenha sido recrutado por João após a morte de seu outro tio, Paulo Francisco Vianna, que faleceu nas campinas do Rio da Prata<sup>2</sup>. Nosso personagem iniciava assim sua carreira mercantil e começava a desempenhar um papel junto a diversos outros comerciantes ultramarinos: ligava através de rotas comerciais diferentes partes do Império e possibilitava desta forma o funcionamento do mesmo através da reprodução de estruturas econômicas e sociais presentes no domínio lusitano<sup>3</sup>.

O comércio era uma atividade fundamental em Sacramento: Fabrício Prado lembra-nos, ao estudar o extremo Sul da América Portuguesa, que apesar da Colônia ser uma zona marcada por guerras, avanços e recuos territoriais significativos, o comércio na região não apresentava semelhante instabilidade na primeira metade do século XVIII. Este foi, ao contrário, um período em que Sacramento teria alcançado o ápice de seu desenvolvimento e do seu crescimento populacional. O autor destaca que o comércio se constituía na “razão de ser primordial do núcleo urbano luso platino” e elemento

---

<sup>1</sup> KUNH, Fábio. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder no sul da América Portuguesa - século XVIII*. Tese de Doutorado em História. Niterói: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2006, p. 345.

<sup>2</sup> CASTRO, Manoel Vianna de. “O coronel Joaquim Vicente dos Reis e sua descendência”. São Paulo: Instituto Genealógico Brasileiro, 1944, pp. 283-305.

<sup>3</sup> FRAGOSO, João. “Mercados e negociantes imperiais: Um ensaio sobre a economia do Império português. (séculos XVII e XIX)”. *História: Questões e Debates*, Curitiba n. 36, 2002, pp. 99-127. Os estudos sobre comerciantes tem se multiplicado nos últimos vinte anos no Brasil: cf., dentre outros, FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócios: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 2006, 2ª ed. e, mais recentemente, BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *A Teia Mercantil: negócios e poderes em São Paulo Colonial (1711-1765)*. São Paulo: Alameda, 2010. É importante salientar que também em outros impérios essa ligação era feita pelos mercadores: cf. HANCOCK, David. *Citizens of the world. London merchants and the integration of the British Atlantic community, 1735-1785*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996 (no qual o funcionamento das redes mercantis e da economia imperial é demonstrado através da análise intensiva de algumas trajetórias) e BOWEN, H. V. *Elites, enterprise, and the making of the British Overseas Empire, 1688-1775*. Londres: Mcmillian Press, 1996.

dinamizador da região. Desta forma, Prado acredita que, antes de ser associada a “um ninho de contrabandistas”, Sacramento deve ser vista como uma “cidade de comerciantes”<sup>4</sup>. É necessário apontar ainda a ligação intrínseca da Colônia com o Rio de Janeiro, que controlava as rotas dirigidas àquela cidade. Sacramento funcionaria como um mercado e como distribuidor de produtos portugueses e brasileiros no mercado platino, atuando também como uma fonte de prata e couro<sup>5</sup>.

Possivelmente no início de sua carreira mercantil Vicente dos Reis fora aprendiz e caixeiro de seu tio. Como assinalou Jorge Pedreira em seu estudo sobre os negociantes de Lisboa, era comum que o ingresso na profissão de comerciante se desse a partir do apoio de um parente já estabelecido em uma determinada praça – embora o autor deixe claro que também havia aqueles que se arriscavam e que, sem contar com uma rede de sociabilidade prévia, se firmavam como homens de negócio<sup>6</sup>. Pedreira ainda acrescenta adiante que “não é difícil adivinhar que, algumas vezes pelo menos, a proteção tomasse, mais cedo ou mais tarde forma de uma associação”<sup>7</sup>. Sem dúvida o acolhimento de Vianna foi fundamental para o início da carreira de Vicente dos Reis, e as teias sociais prontamente estabelecidas por seu tio foram instrumentais para que mais tarde nossa personagem tivesse sua própria casa de negócios em Sacramento. Quanto à sociedade entre ambos, veremos que se ela se concretizará mais tarde, já no Rio de Janeiro. Mas, antes de seguirmos com a trajetória de ascensão de nossa personagem, penso ser necessária uma exposição mais pormenorizada de João Francisco Vianna, já que foi a partir do seu incentivo inicial que Vicente dos Reis viria a exercer certa proeminência econômica e social na Colônia.

Ainda que eu não disponha de muitas informações sobre Vianna enquanto residia em Sacramento, sei que requereu o posto de familiar do Santo Ofício em 1753 e recebeu a familiatura apenas em 1772 por conta de complicações em seu processo. Isto porque algumas testemunhas de sua freguesia natal, Santa Maria dos Forjanês, “ouviram dizer” que padecia a fama de mulatice e cristã-novice por parte de seu pai, Baltazar

---

<sup>4</sup> PRADO, Fabrício P. *A Colônia do Sacramento - o extremo sul da América Portuguesa*. Porto Alegre: Fabrício Pereira Prado, 2002, citações à p. 189. Para um trabalho que enfatiza mais a importância do contrabando, ver POSSAMAI, Paulo. *O Cotidiano da Guerra: a vida na Colônia do Sacramento (1715-35)*. Tese de Doutorado em História. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001.

<sup>5</sup> PRADO, ob. cit., p. 49.

<sup>6</sup> PEDREIRA, Jorge M. V. *Os homens de negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)*. Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Dissertação de doutoramento em Sociologia. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1995, pp. 208-209.

<sup>7</sup> Id., ibid., p. 245

Francisco, um lavrador de Bouça. Apesar de não haver comprovação dessas alegações, o processo se estendeu durante dezenove anos.

Talvez João Francisco Viana tenha recebido o posto de familiar um tanto tarde, já que no ano de 1773 o Marquês de Pombal acabava com a distinção entre cristãos-novos e velhos, retirando da familiatura o seu principal componente de prestígio: a prova da limpeza de sangue<sup>8</sup>. Ainda assim, a obtenção de tal posto não deixava de ser significativa, visto que o comerciante conseguiu vencer as dúvidas de seu processo e que mesmo após a abolição da distinção ocupar um cargo referente à familiatura era um meio de diferenciação social, para além do poder inerente ao cargo.

Várias testemunhas foram interrogadas em seu processo, não só em Portugal como também em Sacramento. É, aliás, a partir de sua habilitação que recolhemos alguns dados sobre este homem de negócio. Duas testemunhas que atuavam na Colônia como mercadores, José Vieira Bernardes e José Joaquim da Luz, nos dão pistas sob o itinerário de Viana após sua saída de Portugal. Segundo eles, Vianna teria aportado primeiro no Rio de Janeiro e só depois em Sacramento, onde já chegara com “o seu negócio”<sup>9</sup>. Pela conjuntura política de Sacramento e pelos relatos desses indivíduos, creio que Vianna teria chegado a Sacramento após 1737, quando a cidade passa a ocupar efetivamente papel de porto comercial. Além deles, outras testemunhas da Colônia alegaram que Viana, solteiro – e devemos acrescentar que permaneceu neste estado civil até sua morte – havia tido um filho com uma negra sua, “mas como era preta da rua” e “mundana”, havia dúvida de que o mulato Manoel fosse realmente seu filho.

Seu extenso processo, no entanto, não nos revela o tipo de comércio em que estava envolvido, mas creio que seus negócios, assim como os de Joaquim Vicente dos Reis, estivessem relacionados com o tráfico de escravos e com o escoamento de produtos como açúcar, cachaça e tabaco na região platina<sup>10</sup>. Acredito que ambos atuavam em diversos circuitos econômicos e erigiram durante o período em que permaneceram em Sacramento diversas redes comerciais. A integração de múltiplas atividades é encarada por alguns autores como ponto fundamental para os agentes mercantis, sendo essa atitude o verdadeiro segredo do sucesso econômico desses

---

<sup>8</sup> KUHN, ob. cit., p. 341.

<sup>9</sup> IAN/TT, Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, JOÃO, Maço 153, n. 2229.

<sup>10</sup> Sabemos que Vianna contava com licença de lancha pelo menos desde o governo de Luiz Garcia de Bivar que teve início em 1749. Sobre isso ver: ANRJ, Códice 95. Atos relativos a colônia de Sacramento 1763-1776, fl. 37.

indivíduos que tinham como desafio o gerenciamento e a coordenação de todos esses empreendimentos<sup>11</sup>.

Com o fim da União Ibérica em 1640, a reativação das ligações rompidas entre os mercados portugueses e castelhanos se fazia especialmente através de Sacramento, que desde a sua fundação teve como intenção o retorno de comerciantes portugueses a região do Prata. Neste caso, a relação entre Buenos Aires e a Colônia se destacará, pois era de domínio Lusitano o porto de São Gabriel distante apenas algumas horas de Buenos Aires e que portanto facilitava os elos comerciais com esta província<sup>12</sup>.

Temos motivo para acreditar no intercâmbio de nossos personagens com os agentes sociais dessa cidade da América Espanhola, já que encontramos Vicente dos Reis nomeando procuradores para lá no ano de 1781, quando já se encontrava estabelecido no Rio, o que demonstra que mesmo após a sua retirada de Sacramento seus tratos na região não foram desativados<sup>13</sup>. Isso não parece ser uma prática incomum uma vez que outros indivíduos, como Manoel Pereira do Lago e José Pereira da Costa, os quais também iniciaram suas carreiras em Sacramento e posteriormente se transferiram para o Rio, continuaram com os seus negócios na Colônia e em Buenos Aires<sup>14</sup>.

De acordo com Fabrício Prado, que mapeia a trajetória de alguns mercadores estabelecidos nesta região, a saída de Sacramento de homens que construíram suas carreiras mercantis durante a primeira metade do século XVIII nesta área fronteiriça estaria relacionada à procura de centros comerciais mais dinâmicos e estáveis, pois, apesar de sua localização estratégica, a Colônia não se constituía como um centro de poder.

Segundo este mesmo autor, como não existia Câmara nem sesmeiros em Sacramento, pertencer a uma irmandade e ocupar um cargo militar permitia que os indivíduos se destacassem dentro da sociedade local e exteriorizassem seu prestígio e status. Levando em consideração esses argumentos, constatamos que João Francisco Vianna deveria gozar de certa importância na Colônia, pois, antes de se tornar um familiar, pertencia à irmandade do Santíssimo Sacramento, composta pelos habitantes mais destacados da localidade.

---

<sup>11</sup> Cf. HANCOCK, ob. cit., p. 84.

<sup>12</sup> PRADO, Fabrício. A colônia e a banda Oriental Portugal. Artigo inédito gentilmente cedido pelo autor.

<sup>13</sup> ANRJ, Livro de Notas, n. 109, 17 de fevereiro de 1781 a 11 de outubro de 1781, fl. 165v-166, procuração de 23 de agosto de 1781.

<sup>14</sup> PRADO, ob. cit., p. 155.

A inexistência de uma Câmara também possibilitava uma centralização do poder nas mãos do governador: conseqüentemente, boas relações com esta autoridade poderiam gerar vantagens e facilitar estratégias, uma vez que estes se constituíam como mediadores entre o rei e os habitantes das conquistas<sup>15</sup>.

Além disso, a estrutura administrativa local dependia de adiantamentos dos homens de negócio de Sacramento, os quais, ao financiar o aparelho estatal, conseguiam benefícios e mercês<sup>16</sup>. Podemos perceber que Vianna se inseriu nesse mecanismo, por exemplo, com o financiamento da expedição de Gomes Freire em 1753. Dentre o rateio feito com os mercadores da Praça de Sacramento ele aparece cedendo uma das maiores quantias, 3080 pesos<sup>17</sup>. Certamente este ato fez com que sua relação com o então governador do Rio de Janeiro e de todo o centro sul, Gomes Freire de Andrada, fosse consolidada, além de se mostrar nesta ocasião como um vassalo útil aos interesses reais. Posteriormente, Vicente dos Reis se utiliza do mesmo expediente, servindo em 1776 com 1.152\$000 reis para o pagamento das tropas militares quando então governava o Coronel Francisco José da Rocha (1775-1777) com quem, aliás, parecia ter uma relação próxima, o que denota um aspecto importante da atuação política de ambos<sup>18</sup>. Esses “empréstimos” por sua vez eram em seguida pagos pela Fazenda Real no Rio de Janeiro aos procuradores dos credores.

Mas, outros serviços foram prestados por Vicente dos Reis. De acordo com algumas atestações ele “por muitas vezes supriu a Fazenda Real com dinheiros por empréstimo para pagamento das tropas, e mais despesas do Hospital Real”. Além da ajuda financeira, Joaquim, inicialmente soldado em uma companhia de ordenança e posteriormente nomeado alferes ajudava com seus escravos nas “faxinas de fortificação da praça”. O último serviço listado em Sacramento demonstra a confiança depositada neste súdito e seu auxílio estratégico durante a ofensiva espanhola, pois ficara incumbido pelo Governador Francisco Jose da Rocha de mandar ao Vice-Rei do Estado

---

<sup>15</sup> RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassalos e governo a distância*. São Paulo, Alameda, 2008, p. 20.

<sup>16</sup> PRADO, Fabrício P. “A Colônia e a Banda Oriental Portuguesa”, artigo inédito, 2009, gentilmente cedido pelo autor.

<sup>17</sup> PRADO, ob. cit., documentos anexos: *Rateio que se fez aos mercadores desta Praça para a Contribuição dos cem mil pesos*, p. 201 e Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul, Documentação Fazendária - Lata 01 - Maço 02. Considerando que 1 peso valeria 750 réis, temos que Vianna adiantou a considerável quantia de 2.310.000 reis – 2 contos e 310 mil-réis.

<sup>18</sup> Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1085.



do Brasil “as notícias mais certas” dos preparativos e ataques que os espanhóis viriam a fazer a Colônia e aos territórios de Rio Grande de São Pedro e Ilha de Santa Catarina<sup>19</sup>.

Em 1777, explode uma nova guerra diante da tomada espanhola da Ilha de Santa Catarina e da Colônia de Sacramento, cujo resultado foi a passagem da Colônia para o domínio espanhol. Por esta razão, nosso protagonista chega ao Rio de Janeiro neste mesmo ano e estabelece uma casa de negócio na Rua das Violas. Certamente a escolha dessa cidade não ocorreu por acaso. As ligações comerciais e as redes de contato – ainda que talvez superficiais – que já havia formado enquanto residia em Sacramento devem ter sido acionadas no momento de sua chegada. Acrescente-se ainda o fato de que é provável que Vianna já estivesse na cidade antes da chegada de Joaquim, porque em 1776 Vicente dos Reis nomeia o tio como procurador para receber na tesouraria do Real Erário do Rio de Janeiro o correspondente à ajuda que prestou ao governador Francisco José da Rocha<sup>20</sup>. Assim, como em Sacramento, Vianna pode ter vindo na frente para abrir caminho aos negócios e solidificar as redes relacionais de crédito e comércio tão necessárias para a atuação dos negociantes naquela sociedade.

Ainda podemos apontar como motivo da escolha o despontar do Rio de Janeiro como principal praça comercial do Império. João Fragoso e Manolo Florentino assinalam que já na primeira metade do setecentos as formas de acumulação mais marcadamente mercantis e os grupos sociais que estavam inseridos neste ramo começam a ganhar espaço<sup>21</sup>. Isto porque embora a corrida do ouro para Minas Gerais tenha causado “a perda de população e de cabedais”, proporcionou por outro lado o incremento da atividade mercantil no Rio de Janeiro, uma vez que o comércio carioca era o responsável pelo abastecimento de escravos daquela capitania e tornara-se desde 1720 o principal entreposto comercial da América portuguesa. Além disso, Larissa Brown aponta como fator estimulante para a expansão da cidade o desenvolvimento constante do açúcar e da aguardente nas freguesias rurais. No final do século XVIII e início do XIX, a elite mercantil carioca desempenhava um papel fundamental e seria ela a responsável pela reiteração da economia colonial<sup>22</sup>.

---

<sup>19</sup> *Requerimento do capitão Joaquim Vicente dos Reis ao príncipe regente [D. João], solicitando o habito da Ordem de Cristo em remuneração dos serviços*. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 183, D. 13353.

<sup>20</sup> Biblioteca Nacional de Lisboa, Códice 1085.

<sup>21</sup> Em estudo posterior, Antonio Carlos Jucá de Sampaio confirmou que o surgimento de uma elite mercantil carioca se deu em finais do século XVII. Cf. SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de Sampaio. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650 – c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

<sup>22</sup> FRAGOSO, João & FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como projeto*. Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia Rio de Janeiro, c.1790 – c.1840. Rio e Janeiro:

Comentando o trabalho de Florentino e Fragoso, Stuart Schwartz atenta para a necessidade de entender esse processo de fortalecimento sociopolítico dos comerciantes também como resultado da política de recuperação econômica realizada pelo Marques de Pombal, pois este secretário de Estado procurou se livrar da dominação estrangeira no comércio luso-brasileiro apoiando os comerciantes portugueses e brasileiros<sup>23</sup> ainda que tenha concentrado o comércio nas mãos de uma pequena e enriquecida minoria de negociantes<sup>24</sup>. É necessário frisar ainda que o Rio de Janeiro tornou-se sede do vice-reinado, consagrou sua situação de grande porto e passou a ter papel central na reprodução da economia escravista da região Sudeste também durante a administração pombalina<sup>25</sup>.

Dois anos após a sua chegada, Vicente dos Reis casa-se com Dona Josefa Bernardina do Nascimento, filha de Vitória Bernarda do Nascimento e de José Vaz Caldas, importante comerciante no Rio de Janeiro que possuía ligações com Lisboa e outras áreas e que realizava comércio de tecidos<sup>26</sup>, irmão de Manoel Dias de Carvalho, também negociante durante muitos anos no Rio.

O matrimônio certamente foi uma das estratégias exercidas por Vicente dos Reis para sua inserção na sociedade local e, mais do que isso, na comunidade mercantil carioca, pois, como sinalizam Rae Flory e David Grant Smith, ambos estudiosos dos comerciantes da Bahia, normalmente o casamento de um forasteiro (*newcomer*) com uma mulher da localidade permitia a inserção desses imigrantes em uma rede familiar já

---

Civilização Brasileira, 2001, p. 78. Cf. também, para uma exposição documentada e mais detalhada da argumentação dos autores, FRAGOSO, ob. cit. e FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, 2ª ed. revista. Sobre o comércio interno no Rio de Janeiro, é essencial cf. BROWN, Larissa V. *Internal Commerce in a colonial economy*. Rio de Janeiro and its hinterland, 1790-1822. Tese de doutorado em História. Virgínia: University of Virginia, 1986.

<sup>23</sup> O autor entende como brasileiros aqueles que têm trato com produtos ou negócios do Brasil.

<sup>24</sup> SCHWARTZ, Stuart B. "Mentalidades e estruturas sociais no Brasil colonial: uma resenha coletiva" (trad.) *Economia e Sociedade*, n. 13, Campinas, 1999, p. 131. Cf. também PEDREIRA, ob. cit.

<sup>25</sup> Cf. CARDOSO, Ciro Flamarion S. "A crise do colonialismo luso na América Portuguesa 1750-1822" in: LINHARES, Maria Yedda L. (coord.). *História geral do Brasil: da colonização portuguesa à modernização autoritária*. Rio de Janeiro: Campus, 1990, pp. 89-107. Cf. também, para uma contextualização político-administrativa do Rio de Janeiro, BICALHO, Maria Fernanda. *A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003 e CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

<sup>26</sup> PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da corte: A economia do Rio de Janeiro na segunda metade do setecentos*. Niterói, Tese apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal Fluminense, 2009; AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 60, D. 5774. Nireu Cavalcanti também aponta José Vaz Caldas como um dos principais negociantes da praça do Rio de Janeiro. Sobre isso ver: "O comércio de escravos novos no Rio setecentista" in: FLORENTINO, Manolo (org.) *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 17-75.

existente e sólida, imputando-lhes em acréscimo certo grau de respeitabilidade. Por outro lado, os autores apontam que a própria elite local – tanto mercadores como proprietários de terras – desejava a união de suas filhas com esses recém-chegados pelo capital econômico que eles traziam<sup>27</sup>. Em abordagem mais recente, Giovanni Levi demonstra como o matrimônio proporcionaria ainda uma margem de segurança aos indivíduos, demonstrando que a caridade, as redes de amizade e de clientela que eram materializadas por meio do consórcio atuavam como mecanismos que garantiam a diminuição das incertezas cotidianas<sup>28</sup>.

A sete de julho de 1781, Vicente dos Reis arremata na praça do Rio de Janeiro a Fazenda do Colégio, antiga propriedade jesuítica em Campos dos Goitacases que, segundo avaliação de Dom Rodrigo de Sousa Coutinho, valia “muito mais” que 700 contos de réis<sup>29</sup>; entretanto, Joaquim a adquire por 187 contos 953 mil e 130 reis. Não estava, porém, sozinho nesta empreitada: seu tio João Francisco Vianna e Manoel José de Carvalho, um comerciante na Bahia, seriam seus sócios.

O pagamento foi realizado quase que integralmente através de empréstimos de Letras da Fazenda Real. Os três arrematantes conseguiram cerca de 132 contos de réis com vários credores para aquisição da propriedade, o que significa que 70% de seu valor foi pago graças ao bom relacionamento e a confiança de que certamente os três arrematadores desfrutavam com aqueles que possuíam o controle da liquidez – isto é, o grupo mercantil. João Luís Fragoso ressalta que, como não havia instituições públicas ou privadas de crédito na colônia, o capital mercantil se tornava o grande fornecedor de empréstimos ao mercado. No entanto, esta hegemonia do capital mercantil não se revelaria apenas no Sudeste colonial, sendo antes um fenômeno característico de mercados com traços não-capitalistas. Por conseguinte, o endividamento era comum,

---

<sup>27</sup> FLORY, Rae & SMITH, David Grant. “Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth- and Early Eighteenth-centuries”. *The Hispanic American Historical Review*, vol. 58, nº 4. (Nov., 1978), pp. 576-577.

<sup>28</sup> LEVI, Giovanni. *A Herança Imaterial: a trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII* (trad.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000 [1985], especialmente o Capítulo II – Três histórias de família: os núcleos parentais, pp. 87-130.

<sup>29</sup> *Ofício do [Vice rei do Estado do Brasil], conde de Resende, [D. Jose Luis de Castro], ao [secretario de estado da marinha e ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, defendendo a manutenção da Fazenda de Santa Cruz nos bens da Coroa; enumerando as suas riquezas e potencialidades; recordado que a venda das terras que foram confiscadas aos jesuítas foram feitas de forma precipitada e pela quarta parte do seu valor, como aquela adquirida por Joaquim Vicente dos Reis*. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, Cx. 175, D. 12892. No entanto, cabe ressaltar que a Fazenda do Colégio fora avaliada em 167.953\$130: AMANTINO, Márcia. “Relações sociais entre negros e índios nas fazendas inicianas”. Rio de Janeiro, século XVIII. *Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão*. ANPUH/SP-USP. São Paulo, 08 a 12 de setembro de 2008, CD-ROM.

“um padrão geral”, e a economia funcionava através desses processos de “adiantamento/endividamento”<sup>30</sup>.

Em um recente trabalho que foca o aspecto relacional do crédito, Tiago Luis Gil salienta que, além da confiança, a informação que circulava dentro dessa sociedade, sobretudo pela transmissão oral, era também um aspecto fundamental nas transações, uma vez que impactava tanto os negócios como as decisões dos agentes sociais<sup>31</sup>. Ainda nesta linha de raciocínio, o autor argumenta que a “imagem pública dos agentes”, ou seja, sua *reputação*, erigia-se a partir das “experiências diárias, no convívio cotidiano e no disse-que-disse comunitário, podendo inclusive ser exportada para outras comunidades ou outros contextos”<sup>32</sup>.

Talvez isso possa explicar o fato desses três indivíduos terem conseguido um crédito de valor tão alto. Vianna e Vicente dos Reis estavam há pouco tempo estabelecidos na praça do Rio de Janeiro – apenas quatro anos. Muito provavelmente, porém, as notícias de Sacramento sobre ambos já haviam se disseminado nesse ínterim. Neste ponto resta-nos saber com mais detalhes quem era e porque entrou nesta arrematação Manuel José de Carvalho.

Inicialmente, acredito que Vicente dos Reis e Vianna conheciam José de Carvalho desde Sacramento e com ele mantinham estreitas relações comerciais, ainda que eu não possua documentos que comprovem estas afinidades. No entanto, sabemos que pelo menos desde 1743 esse transmuntano, natural de Ribeira da Pena, mantinha procuradores na Colônia<sup>33</sup>. José de Carvalho possuía muitas ligações em Lisboa e fazia constantemente remessas de dinheiro para homens como José da Fonseca, envolvido no comércio de triangulação Lisboa, Rio de Janeiro e Índia, e José Ferreira da Fonseca,

---

<sup>30</sup> FRAGOSO, ob.cit., pp. 241-255. Em trabalho anterior, Stuart Schwartz já havia ressaltado o fato de que o crédito teve papel fundamental na economia açucareira do Brasil e que as duas principais fontes creditícias eram as instituições religiosas, como a Misericórdia, e os comerciantes: cf. SCHWARTZ, ob. cit., pp. 178-9. Especificamente sobre crédito no mundo luso-brasileiro, cf. SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. "A Produção Política da Economia: formas não-mercantis de acumulação e transmissão de riqueza numa sociedade colonial (Rio de Janeiro, 1650-1750)". *Topoi*, vol. 4, n. 07, 2003, pp. 276-312; ROCHA, Maria Manuela da. "Actividade Creditícia Em Lisboa (1770-1830)" *Análise Social*, v. 31, ns. 136-137, 1996, pp. 579-98 e id. "Crédito Privado Em Lisboa Numa Perspectiva Comparada (Séculos XVII e XIX)" *Análise Social*, vol. 33, n. 145, 1998, pp. 91-115.

<sup>31</sup> GIL, Tiago Luís. *Coisas do Caminho: Tropeiros e seus negócios de Viamão à Sorocaba (1780-1810)*. Tese de doutorado defendida no Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009, pp. 180-201.

<sup>32</sup> Id., *ibid.*, p. 219.

<sup>33</sup> *Procuração de Manuel José de Carvalho residente na Bahia, constituindo diversos advogados e procuradores para a cobrança de dívidas e outros atos de administração*. AHU, Bahia, Castro Almeida, cx.1, doc 41. Infelizmente, este documento não pode ser melhor analisado por conta de suas condições precárias.

envolvido no comércio entre Angola, Lisboa e Rio<sup>34</sup>. Também foi procurador na Bahia do capitão Custódio Rodrigues da Fonseca e estabeleceu uma relação próxima com Policarpo José Machado, afilhado do Marques de Pombal e contratador geral do tabaco<sup>35</sup>. Essas ligações podem indicar que o papel exercido por José de Carvalho na compra da fazenda foi central, uma vez que sua rede relacional deve ter facilitado até mesmo o acesso ao crédito junto aos homens de negócio de Lisboa.

Na Bahia Manuel ocupou o cargo de Almojarife do armazém dos materiais da Coroa, foi tenente-coronel do “regimento da gente escolhida e útil o Estado” uma unidade auxiliar criada no início de 1770 da qual fazia parte apenas mercadores e que em sua hierarquia reproduzia a divisão mercantil, sendo os soldados aprendizes e caixeiros enquanto os oficiais eram negociantes mais abastados<sup>36</sup>, e se tornou também fidalgo da casa de Sua Majestade.

José de Carvalho auxiliava ainda muitos navios que precisaram aportar na Bahia para reparos e abastecimento de alimentos. Entre as assessorias prestadas pelo comerciante baiano está a do navio francês *Boyennes* que aporta em Salvador por conta de uma infestação de escorbuto em sua tripulação. Como não traziam dinheiro e tiveram uma despesa de aproximadamente dois contos de réis nos quarenta dias em que lá permaneceram José de Carvalho os assistiu ganhando com isso letras de câmbio para Paris<sup>37</sup>.

José de Carvalho aparece também em variadas representações assinadas pelos homens de negócios da Bahia. Assim, notamos que estava inserido no ramo da construção naval. Em 1776 ele e mais dezessete negociantes solicitam em requerimento a construção de um estaleiro de pedra “com as comodidades precisas” para nele se fazerem embarcações, uma vez que os navios estrangeiros que adquiriam eram muito caros e, segundo os requerentes, “defeituosos”<sup>38</sup>. O documento, endereçado ao Marquês de Pombal, é assinado por homens como Clemente José da Costa, Frutuoso Vicente

---

<sup>34</sup> Sobre José da Fonseca e José Ferreira da Fonseca, ver: PESAVENTO, ob. cit., pp. 140 e 142.

<sup>35</sup> Sobre Custódio, ver PEDREIRA, ob.cit., pp. 393 e 521-541. Sobre a relação que mantinha com Policarpo, cf. os anexos na mesma tese.

<sup>36</sup> Sobre o regimento dos úteis, ver LUGAR, Catherine. *The merchant community of Salvador, Bahia. 1780-1830*. Tese de doutorado em História. Nova York: State University of New York, 1980, pp. 217-220 e AHU, Bahia, Castro Almeida, cx. 48, D. 8945.

<sup>37</sup> *Ofício do governador Manuel da Cunha Menezes para Martinho de Melo e Castro, no qual participa que o navio francês Boyennes tivera uma larga demora no porto da Bahia, por causa do tratamento dos tripulantes atacados de escorbuto e que tinham sido tomadas as mais rigorosas providências para o seu isolamento*. AHU, Bahia Castro Almeida, cx.48, D. 8967.

<sup>38</sup> *Representação dos comerciantes da praça da Bahia na qual pedem licença para construir um estaleiro de pedra desde a Cortina do Forte da Ribeira até as pedras que estão da parte da Barra*. AHU, Bahia, Castro Almeida, cx. 49, D. 9122.

Vianna e Antonio Cardoso dos Santos, todos envolvidos com o tráfico negreiro e que inclusive estabeleceram sociedade para este fim<sup>39</sup>.

Devemos salientar, aliás, que José de Carvalho também estava envolvido neste lucrativo negócio. Em um requerimento conjunto, mas dessa vez realizado no ano de 1781 –lembramos que nessa altura Manuel era já sócio com Vianna e Vicente dos Reis na Fazenda do Colégio – percebemos que participava do comércio de escravos na rota Bahia-Costa da Mina. Os comerciantes baianos expõem os problemas com a nação holandesa na África por conta da “cobiça desordenada” daquela nação que, além de lhes negarem o acesso a regiões que continham marfim, ouro e um grande número de escravos, apenas lhes concedia “os Portos de Ajudá, Epé, Porto Novo, e Badagre, onde só se encontram alguns escravos e ainda isto mesmo depois de lhe irem ao Castelo a Mina obrigados e pagar-lhe 10% de todo o valor da sua carga” Por isso pediam a Coroa algumas providencias, lembrando a Coroa que era necessário:

proteger um ramo de comercio de que emana toda a firmeza e opulência do Estado do Brasil; porquanto, pelo serviço dos escravos se desentranha o ouro da terra e se fomenta a agricultura, que faz a opulência do Estado, e firma o patrimônio da Coroa; sendo de difícil averiguação o calculo dos direitos que provem do resgate de escravos; pois sobre os grandes direitos que eles pagam nas entradas das alfândegas o Brasil e por saída para as Minas, com todos os mais provenientes do seu trabalho engrossam o Erário, e fazem a nação respeitosa: e para o ser também o comercio que os vassallos de Sua Majestade fidelíssima fazem a Costa da África se faz mais preciso que a Corte os proteja e ampare<sup>40</sup>.

Demonstrando a diversificação de suas atividades, José de Carvalho atuara também na *Carreira da Índia*. Segundo Amaral Lapa, o comércio com a Índia, em declínio nos séculos XVI e XVII, será reativado sobretudo pela permissão da Coroa de aportamento das naus envolvidas na Carreira em Salvador já em 1672. Assim dava-se liberdade para “levar, trazer, vender e comprar todos os gêneros” e a prática comercial era intensificada tanto por conta da exportação do tabaco baiano - que competia com o africano - para o mercado oriental, como por conta da complementação de cargas no

---

<sup>39</sup> RIBEIRO, Alexandre Vieira. “O comércio das almas e a obtenção de prestígio social: Traficantes de escravos na Bahia ao longo do século XVIII”. *Locus: revista de História: Juiz de Fora*, vol. 12, n.º 2, 2006, p. 24.

<sup>40</sup> *Representação dos comerciantes da Bahia contra as violências exercidas pelos holandeses nos navios mercantes portugueses que navegam pela Costa da Mina*. AHU, Bahia Castro Almeida, cx. 57, D. 10875.

momento de torna viagem com açúcar, solas e o próprio tabaco para o Reino<sup>41</sup>. Quando em 1776 o navio Santíssimo Sacramento e Nossa Senhora do Paraíso, vindo de Portugal e direcionando-se para a Índia, abasteceu-se em Salvador com 247 fardos de tabaco de folha e 8 rolos de tabaco, seu correspondente na cidade era então Manuel José de Carvalho<sup>42</sup>.

Dentre o trio da arrematação acredito que Manoel era o comerciante mais solidamente estabelecido na carreira mercantil, mas, através da documentação que possuímos posterior a sua morte – ocorrida em 1796 – percebemos o quanto sua esposa D. Bernarda de Assunção Freire e seu filho mais velho José Freire de Carvalho tiveram contratempos para manter seus negócios com o falecimento do patriarca. Em 1798, por exemplo, Freire de Carvalho, com menos de 16 anos de idade, foi raptado pela esposa do comerciante Manoel do Ó Freire, D. Joaquina Clara de Carvalho e aliciado a casar-se com uma de suas filhas D. Ana Joaquina da Silva Freire, que por sinal, era afilhada de seu falecido pai. Os autos de fé de contusões e exames nos fornecem mais detalhes de como o sequestro havia ocorrido:

Dona Joaquina Clara de Amorim, mulher do mestre de campo Manoel do Ó Freire, há dois meses pouco mais ou menos que tem induzido e aliciado para casar com sua filha Ana Joaquina do Ó Freire, e fazendo-o ir a sua casa nela o prendera, retendo-o sem comunicação alguma e logo o mandara para o sítio do mar grande, e depois desse lugar para a vila da Cachoeira e em ambas as partes por pouco dias, e sempre o fizera reter com grande cautela debaixo do pretexto e persuasão que a queixosa sua mãe tinha ordem para prendê-lo e exterminá-lo para Angola e desses lugares, fazendo-o vir para esta cidade aí sempre nela e em um quarto d'igo e em um quarto de sua casa o tornara a prender, vedando-lhe toda a comunicação e sempre persuadindo-o e induzindo-o a que se casasse com a mesma sua filha, fazendo requerimento e outros procedimentos judiciais sem ele ser sabedor e menor concorrer, e unicamente conviera no requerimento que se fez ao Desembargo do Paço dessa cidade para suprir a falta de licença de sua mãe para o casamento, obrigado, movido e constringido de muitos rogos, persuasões e instancias que lhe fizera a sobredita Dona Joaquina, mulher do mestre de campo Manoel do Ó Freire, a qual também o obrigara a fazer procurações, dizendo que era para o fim de requerer contra a prisão que a mesma queixosa sua mãe fulminava contra ele mesmo

---

<sup>41</sup> Cabe salientar, porém, que o alvará de 1672 possuía limites que foram quebrados com outro expedido em 17 de março de 1734. Cf. LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec, Unicamp, 2000, pp. 253-299.

<sup>42</sup> *Ofício da Mesa de Inspeção para o governador da Bahia sobre o carregamento de tabaco que tomou o navio SS. Sacramento N. S. do Paraíso do Capitão Miguel Rodrigues Colaço*, AHU, Bahia Castro Almeida, cx. 49, D. 9159.

pela sua ausência, chegando outrossim a fazê-lo assinar alguns papéis sem que ele soubesse o que assinava, e menos a que fim se dirigiam e (...) desistindo de o aliciar para aquele casamento, até que vendo-se ele assim preso e retido e sem notícias de sua mãe, que sempre o tratara com todo o amor, pela meia-noite do dia de ontem, quatro do corrente, quando viu agasalhada toda a casa da mesma Dona Joaquina, saltara da janela de um sótão atado por duas correntes de xiita com que pretendeu formar corda, e caindo no chão ficara desacordado e meio morto, e todo ofendido como se deixava ver<sup>43</sup>.

Para entender o motivo de tal despautério por parte dos Ó Freires, é necessário atentar que por esta época a família passava por uma grande crise financeira. Segundo Alexandre Vieira Ribeiro, a falência de Manoel Ó Freire se deu basicamente pelo apresamento de um navio do comerciante na Costa da Mina, o que lhe causou graves prejuízos<sup>44</sup>. Portanto, podemos interpretar esta tentativa desesperada como uma maneira de reerguer esta família financeiramente, uma vez que José Freire de Carvalho possuía uma boa legítima paterna – segundo as palavras de sua mãe – e também, em um sentido mais simbólico, recuperando a “fé pública” dos Freires ao aliarem-se aos Carvalho, importante família mercantil da Bahia.

Após a morte de D. Bernarda de Assunção Freire por volta de 1800, também se estabelecem conflitos, mas dessa vez entre José Freire de Carvalho e seu tio, o Cônego José da Silva Freire, que se dizia tutor dele e de seus três irmãos: Dona Maria de Assunção Freire de Carvalho, Manoel José Freire de Carvalho e Veríssimo Freire de Carvalho. O problema é que no seu testamento Dona Bernarda deixava claro que o tutor, curador e administrador das legítimas de seus três filhos menores seria Freire de Carvalho, ainda que ressaltasse que, caso houvesse alguma dificuldade por conta da menoridade do filho, a tutoria deveria ser exercida conjuntamente com o seu terceiro testamentário e antigo caixeiro Antônio José Coutinho. O cônego alega, entretanto que apesar do testamento “que se diz fora mandado fazer por ela” – deixando implícito certa dúvida sobre a veracidade do documento – o filho não poderia ser tutor dos seus irmãos por ter menos de 18 anos, e muito menos o caixeiro poderia ocupar este lugar, pois seria devedor dos ditos menores. Portanto, alegava que para os bens dos menores não serem

---

<sup>43</sup>*Instrumento em pública forma com os teores de uma petição de D. Bernarda de Assunção Freire, relativa ao rapto de seu filho menor José Freire de Carvalho e da replica e despachos nela exara e do auto de fé de contusões e exame feito no mesmo menor.* AHU, Bahia Castro Almeida, cx. 102, D. 19859.

<sup>44</sup> RIBEIRO, Alexandre Vieira. *A cidade de Salvador: estrutura econômica, comércio de escravos, grupo mercantil (1750-1800)*. Rio de Janeiro: tese de doutorado apresentada o Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009, p. 236.



extraviados ele deveria ser nomeado como tutor, até porque seria o parente mais próximo, “hábil e capaz” para reger suas propriedades.

Freire de Carvalho tentava, por sua vez, comprovar que possuía capacidade suficiente para ser nomeado tutor, apesar da pouca idade, pois já atuava como negociante, era matriculado na Real Junta de Comércio de Lisboa, possuía fundos próprios e era despachante da Alfândega. O jovem comerciante se mostrava preocupado que houvesse empate ou giro de falência e contas dos que haviam negociado com ele ou com o caixeiro da casa, pois seu tio não teria condições de dirigir “uma casa de comércio que foi do primeiro crédito daquela praça”, confirmando assim nossa hipótese de que Manoel José de Carvalho alcançara uma posição destacada dentro da elite mercantil baiana.

Entretanto, ao que parece o cônego conseguiu seu intento, e José Freire de Carvalho, em requerimento à Coroa, apela à lei, observando que apenas quando os pais não nomeavam tutores é que se devia designar o parente mais próximo. Neste momento abre-se outra querela, pois o juiz dos Órfãos daquela cidade, Francisco Faustino de Castro Lobo teria aceitado o cônego como tutor – decisão contra a qual o antigo caixeiro da casa litigava – e apressado Freire de Carvalho na abertura do inventário e dos cofres, desrespeitando a lei. Faustino de Castro Lobo determinou ainda a clausura de Dona Maria de Assunção em um convento, medida contrária ao que sua mãe recomendara em seu testamento<sup>45</sup>. Em documento posterior, de acordo com outro comerciante da praça de Salvador, Antônio Dias de Castro Mascarenhas, que tece diversas críticas a má conduta do juiz dos órfãos, há um trecho que nos é revelador. Mascarenhas afirma que era hábito do então magistrado mandar “interpostas pessoas arrematar bens e trastes de algumas heranças, e algumas vezes se deixava corromper para fazer seu interesse”, e especifica suas acusações: “como publicamente se diz ter feito no inventário de Dona Bernarda de Assunção”. Isto pode indicar que, tanto na correria da abertura do inventário como na aceitação do Cônego como tutor, o juiz de fato pode ter agido na intenção de tirar proveito da situação delicada da família após a morte dos dois genitores.

Interessante que Antonio Dias de Castro aponta ainda a distância entre a colônia e o reino como responsável pela “violência” do juiz dos órfãos, pois os “ministros

---

<sup>45</sup> *Memorial e requerimento do negociante José Freire de Carvalho sobre a tutoria de seus irmãos menores que havia sido conferida a seu tio o Cônego José Freire da Silva Freire, contra as disposições testamentárias de sua mãe D. Bernarda de Assunção Freire de Carvalho viúva do tenente Coronel, seu pai Manuel José de Carvalho.* AHU, Bahia Castro Almeida, cx. 124, docs. 24385–24386.

daquelas colônias que por estarem distantes do trono atropelam impunemente as leis, vexam e oprimem os fiéis vassallos de Vossa Alteza real, que por motivo da grande distância e por não terem meios sofrem calados as suas injustiças”<sup>46</sup>. No entanto, notaremos ao longo de nosso trabalho que, muito pelo contrário, os súditos não se emudeciam diante das iniquidades dos funcionários régios ou diante de qualquer tipo de situação em que se sentissem injustiçados. O apelo ao monarca era basilar na sociedade colonial, sendo um dos diversos mecanismos desenvolvidos para aproximar o centro e suas diversas periferias<sup>47</sup>. Exatamente por isso produziam extensas missivas ao monarca, expondo e defendendo seus interesses e pontos de vista, através da utilização de uma sutil retórica de vitimização, oferecendo desta forma ao historiador interessantes indícios sobre as variadas visões dos agentes sociais sobre os mais diversos assuntos. Notamos esse procedimento no requerimento de um dos credores de nossos três arrematantes.

Em 1788, do Rio de Janeiro, o licenciado Manoel Moreira da Lila França, queixa-se do trio, alegando o não pagamento de um crédito particular no valor de quatro contos, seiscentos e tantos mil réis que havia passado aos mesmos por conta da arrematação da fazenda. Por isso, escrevia à Rainha a fim de legalizar a dívida, solicitando uma escritura pública da mesma, pedindo, em acréscimo, que fossem cobrados juros devido à “falta de seu embolso”<sup>48</sup>.

Vianna, que também se encontrava no Rio, é o primeiro a se manifestar sobre o assunto. Afirma em seu documento que o suplicante pretendia com esta “falsa narrativa” obter uma provisão de Sua Majestade, porque a dívida não era procedida de um empréstimo de dinheiro de contado, mas sim de Letras da Real Fazenda, as quais o trio ainda havia recebido “pelo seu inteiro valor, quando outros não as recebiam por mais de sua metade”. Ressalta ainda que já havia sido entregue um conto, cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa réis ao suplicante, e por isso não entendia a razão

---

<sup>46</sup> *Requerimento de Antonio Dias de Castro Mascarenhas, no qual pede que se tire nova devassa de residência do Juiz dos órfãos Faustino Fernandes de Castro Lobo, alegando várias irregularidades praticadas por este magistrado.* AHU, Bahia Castro Almeida, cx.122, D. 24061.

<sup>47</sup> Sobre este ponto, cf. RAMINELLI, ob. cit.

<sup>48</sup> Nas páginas seguintes o documento explorado será este cuja menção vem a seguir. Quanto às demais fontes utilizadas serão devidamente citadas em nota. *Requerimento dos suplicantes [João Francisco Viana, Manoel Jose de Carvalho e Joaquim Vicente dos Reis] à rainha [D. Maria I], solicitando provisão para provar por direito Comum e escritura pública o pagamento da dívida que têm para com Manoel Moreira Lila França [ant. 1788, Dezembro, 22].* AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 133, d. 10549

do mesmo querer lhe “atropelar”<sup>49</sup>. Vianna conclui então que Lila França não era “merecedor da graça” que suplicava.

Não satisfeito apenas com a resposta de Vianna, Lila França requer um posicionamento também dos outros dois arrematantes, que escrevem de Campos em 7 de Julho de 1788, exatamente sete anos após a arrematação. É a partir deste documento que podemos entender melhor como a arrematação procedeu. De antemão, os suplicados explicam que a quantia de cerca de 330 mil cruzados foi emprestada por vários credores – como dissemos acima – e que o pagamento desta quantia deveria ser sanado em onze anos, “sendo o primeiro livre e os mais em pagamentos iguais”, tendo já quitado 140 mil cruzados deste montante, numa média de 20 mil cruzados – ou oito contos – anuais.

A partir dessas informações, podemos concluir que de fato o trio estava atrasado em seus pagamentos, uma vez que em 7 anos já deveriam ter devolvido aos seus credores aproximadamente 210 mil cruzados. No entanto, o argumento da dupla é semelhante ao de Vianna. Primeiro acusam o licenciado de malicioso, pois este já havia recebido certa quantia – o que, aliás, constava nos recibos anexados junto a uma escritura de dívida em que estava acordado entre todas as partes que o trio não lhe pagaria “juros, prêmios ou avanços algum” na falta dos pagamentos, como o suplicante desejava. Nesse momento o leitor pode se perguntar qual seria a vantagem de se realizar um empréstimo, uma vez que o credor não receberia juros em cima do valor cedido. Mas, como nos apontou anteriormente Vianna, o benefício de Lila França foi ter recebido as letras no seu valor total, o que não seria usual.

Neste ponto cabe uma ressalva. Às vésperas de sua saída, em 1779, o vice-rei Marques de Lavradio já apontava que as propriedades jesuíticas de uma maneira geral estavam sendo vendidas através da utilização de Letras da Fazenda Real. Aliás, parece que havia mesmo uma ordem para a transação ser realizada dessa forma. Assim, os indivíduos interessados em comprar os bens buscavam letras “que para[vam] nas mãos de diversas pessoas”, pois, como não havia perspectiva de quando seriam ressarcidos pela Coroa, o negócio com os particulares se fazia interessante, ainda que nessa compensação houvessem uma desvalorização das mesmas letras. Alertava assim que

---

<sup>49</sup> De acordo com o dicionário de Bluteau e de Moraes Silva atropelar empregado em sentido metafórico possui o significado de desprezar e oprimir. Sobre o assunto ver: SILVA, Antonio de Moraes e. *Dicionário da língua portuguesa*. Lisboa: Tiphographia Lacerdina, 1813, p. 228. Consultado em: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/2> e BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728, 8v, p. 645, consultado em: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/1>.

Coroa era prejudicada com esta transação, pois seria mais vantajosa a compra com dinheiro e, além disso, o preço pago pelas propriedades acabava sendo fictício, uma vez que as letras sofriam um deságio no momento da venda. O motivo para tal atitude por parte da Coroa, entretanto, pode ter sido realmente o de facilitar a compra dessas propriedades por particulares – que, segundo o Marquês, aproveitavam-se “bastantemente” deste negócio<sup>50</sup> – uma vez que a má gerência dessas propriedades era já anunciada em 1773, quando se alegava que as antigas possessões jesuíticas iam “se deteriorando cada dia mais pela negligência dos administradores e cobiça dos rendeiros”<sup>51</sup>. Porém, como salientamos acima, esse não foi o caso da transação realizada pelo nosso trio da arrematação, já que eles pagaram integralmente pelas letras, ainda que o valor das mesmas sofressem amortizações ao longo do tempo.

Em segundo lugar, Vicente dos Reis e José de Carvalho assinalam que não havia necessidade da realização de uma escritura pública da dívida, já que eles não negavam a mesma e eram considerados pelo tribunal da Junta da Real Fazenda do Rio de Janeiro homens de negócio, possuindo, portanto a graça de passar obrigações de crédito pelas próprias mãos.

Interessante notar que, como salientou Tiago Gil, dentro da lógica desta sociedade o fato de se dever não era considerado algo negativo se o indivíduo assumisse a dívida, pois, segundo o autor: “a primeira medição de confiança que se faz é a confirmação da dívida. (...) Constituir-se devedor é agir com boa fé, honrar a palavra empenhada na hora da obtenção do capital (usado aqui em um sentido amplo). É possível acreditar nas palavras de um devedor ‘assumido’”<sup>52</sup>. Exatamente por isso que nossos arrematantes acusam Lila França de usar de má-fé; afinal ele não estava respeitando tal lógica, pois possuía demonstrações da confiabilidade do trio, e ainda por cima pedia juros sobre a quantia emprestada, em desacordo com a escritura entre as partes no ato da concessão do empréstimo.

Apesar de em nenhum momento Vicente dos Reis e Manoel José de Carvalho mencionarem explicitamente o atraso dos pagamentos aos seus credores, fica implícito

---

<sup>50</sup> “Relatório do Marques de Lavradio, Vice Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luiz de Vasconcellos e Souza, que o sucedeu no Vice-reinado”. *Revista do Instituto Histórico Brasileiro*. Tomo IV, 1842, pp. 460-462.

<sup>51</sup> Arquivo do Museu do Ministério da Fazenda 1773, Sem códice, Carta do Rei de Portugal para o Marquês do Lavradio, em 04/03/1773, apud ENGEMMAN, Carlos, RODRIGUES, Cláudia e AMANTINO, Márcia. “Os jesuitas e a ilustração na administração e Manuel Martins do Couto Reis na Real Fazenda de Santa Cruz (Rio de Janeiro 1793-1804)”. *História: Unisinos* 13 (3), pp. 241-252, Setembro/Dezembro 2009, p. 243.

<sup>52</sup> GIL, ob.cit., p. 215.

que o trio não estava conseguindo honrar os pagamentos da forma que haviam prometido. Este atraso derivaria sobretudo das péssimas condições encontradas na Fazenda do Colégio na ocasião de sua compra, pois os arrematantes asseguravam que esta fôra encontrada “deteriorada, em um tal desmazelo e sem bem feitorias algumas de lavouras” quando a receberam. Segundo nossos arrematantes, porém, essa situação não se manteve:

logo principiamos a cultivar, e a beneficiar, e todo o rendimento que tem havido na mesma o temos dado a nossos credores e ao mesmo tempo utilizada a Real Fazenda de Vossa Majestade em avultados dízimos de açucares, gados vacuns e cavalares, dízimo de (bocas?) e mais coletas, subsídios e donativos de aguardente, cotidianamente ocupados no serviço de Vossa Majestade com nossos escravos, gados, e cavaladuras para vários destacamentos que Vossa Majestade tem dispersos por esse continente.

Apesar de afirmarem que todos os rendimentos da dita fazenda tinham como rumo certo os credores e Sua Alteza Real, não sabemos até que ponto esta argumentação era meramente retórica. O certo é que Joaquim e os demais receberam a fazenda em 1781 com “todos os seus pertences, casa, Igreja, engenho, seus acessórios, escravos, terras, e todas mais coisas e posses com que a possuíram os denominados jesuítas”<sup>53</sup>. Se elas estavam em tão péssimo estado é outra conversa. Assim que foi sequestrada dos inacianos, entretanto, sabemos que teve como rendimento 11.900\$060, muito mais que a segunda fazenda listada, a de Santa Cruz, que obteve como lucro 5.534\$114<sup>54</sup>.

Mas, além dos ganhos da fazenda, o trio da arrematação destinava aos credores “porções avultadas de que fizeram de várias fazendas do seu comércio” o que demonstra que nossos arrematantes não haviam abandonado suas “intenções empresariais”<sup>55</sup>. Isso foi demonstrado acima quando tratamos das ligações de Manoel José de Carvalho e será sinalizada adiante em relação a Vicente dos Reis e sua ligação com os Gomes Barrosos no Rio de Janeiro. Por ora, podemos observar esta tendência em uma escritura de quitação de dívida que fez o capitão Francisco Antonio Bittencourt. Segundo o escriturário, o trio havia contraído uma dívida de 2.759.873 reis – certamente para a compra da fazenda, já que esta transação foi realizada em 1781 – para lhe

---

<sup>53</sup> “Auto de arrematação”, transcrito em LAMEGO, Alberto. *A Terra Goitacá*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1941, vol. IV, p. 298, notas 118 e 119.

<sup>54</sup> “Ofício do Conde de Bobadela a Tomé Joaquim da Costa Corte Real (...) tratando de assuntos referentes à reclusão, sequestro de bens e expulsão dos jesuítas do Rio de Janeiro.” Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, manuscritos, 5,3,50.

<sup>55</sup> Termo utilizado por João Luís Fragoso para indicar que o fato de muitos comerciantes tornarem-se senhores de terra não liquidava suas ligações com o comércio. Sobre isso ver: FRAGOSO, ob. cit., p. 368.

pagarem 275.987 réis em pagamentos iguais. Ocorre que esta dívida não foi finalizada pelo trio e sim por Anacleto Elias da Fonseca<sup>56</sup>. Fonseca, natural de Lisboa, tornou-se no Rio um importante homem de negócio e tinha ligações com a Colônia de Sacramento antes de 1757<sup>57</sup>, o que nos faz crer que era já conhecido de Vianna e Vicente dos Reis por conta do comércio. Certamente não perderam contato e possivelmente até intensificaram-no com a aportação no Rio, como podemos adivinhar por esta escritura.

O documento que trata da réplica de Vicente dos Reis e Manoel José de Carvalho a Lila França termina, no entanto, de forma enigmática, já que os suplicados declaram “que mais [teriam] dado senão fosse o viverem acometidos de inquietações cotidianamente causadas pelos vários revoltosos”.

Resta-nos saber que revoltosos seriam esses. No dicionário de Moraes e Silva, encontramos para esta palavra o seguinte significado: “o que usa de rodeio e ambages [razões equivocadas] para delongar a demanda ou pagamento e empalhar [demorar] os credores”<sup>58</sup>. Assim, nossos arrematantes podem estar se referindo a pessoas que estão em atraso nos devidos pagamento com eles. Por outro lado, talvez a palavra revoltosos assumam aqui o sentido mais comum da época, de pessoas que suscitavam revoltas, inquietações. Isto porque, ao recuarmos um pouco, percebemos que em 1785, Vicente dos Reis e os demais sócios solicitaram um decreto para que pudessem expulsar de suas terras alguns ocupantes que não teriam pago o foro devido. Segundo eles, estas pessoas estariam causando “grandes prejuízos” e roubavam-lhes seus matos e madeiras. Para que as perdas fossem evitadas, pediam que todo aquele que não tivesse a intenção de se ajustar pudesse ser expulsos depois que fossem avaliadas e pagas as benfeitorias. Talvez a menção a revoltosos nos documentos de 1788 esteja relacionada a estes foreiros<sup>59</sup>.

Um ano antes, em 1784, Joaquim Vicente dos Reis também já havia pedido à Rainha, em requerimento individual, a provisão de uso de uma espingarda carregada no perímetro de sua propriedade, a fim de preveni-lo de possíveis ataques vista a extensão de sua fazenda - mais de oito léguas – e o grande número de escravos que possuía, quase 1500. Afirmava que

---

<sup>56</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro, 4º ofício de notas, livro 108, fl. 104. Escritura de distrate e quitação de dívida gentilmente cedida por Fábio Pesavento.

<sup>57</sup> Sobre Anacleto Elias da Fonseca, ver: OSÓRIO, Helen. *O império português no Sul da América*. Estancieiros, lavradores e comerciantes. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007, pp. 278-279.

<sup>58</sup> SILVA, *Dicionário*, ob. cit., p. 629. Consultado em: <http://www.brasiliana.usp.br/dicionario/edicao/2>.

<sup>59</sup> *Requerimento de Joaquim Vicente dos Reis, Manoel Jose de Carvalho e João Francisco Viana à rainha [D. Maria I], solicitando decreto para que possam expulsar de suas terras, os ocupantes da fazenda dos Campos de Goitazes, que foi dos padres da Companhia, e por eles arrematada, por não terem pago o foro devido*. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, Cx. 126, D. 10061.

sendo sítios desertos, são muitas vezes infestados de pessoas facinorosas; e porque o suplicante deseja, enquanto andar dentro da sua fazenda, usar de armas proibidas dentro dela, por evitar os perigos que lhe possam acontecer<sup>60</sup>.

Pode-se inferir por esses dois relatos que após a arrematação da Fazenda um dos grandes desafios do trio, e mais especificamente de Vicente dos Reis, que efetivamente administrava e residia na Fazenda, foi impor-se frente aos seus inúmeros foreiros e a sua escravatura, a qual merece nossa especial atenção. Sua propriedade, juntamente com a dos Assecas, diferia das demais por possuir tanto um alto percentual de crianças, assim como mais escravas do que escravos. De acordo com Couto Reis, em 1785 a Fazenda do Colégio possuía 765 crianças, o que corresponde a mais da metade de sua escravaria (51,6%), 340 homens e 377 mulheres adultos escravizados, enquanto os Assecas possuíam 170 crianças, 95 homens e 121 mulheres<sup>61</sup>.

De acordo com Manolo Florentino e Cacilda Machado em estudo sobre famílias escravas em grandes unidades produtoras ausentes de mercado de cativos, quando a contínua introdução de homens e mulheres pelo mercado cessava, o dispositivo do matrimônio passava a funcionar de maneira mais adequada<sup>62</sup>. Os matrimônios e os laços consanguíneos que se formavam dentro de uma propriedade com essas características proporcionavam também um incremento das relações familiares. Era comum que os padrinhos escolhidos para os filhos fossem indivíduos da mesma propriedade.

Infelizmente não dispomos de muitos dados, mas entre o início de 1782 e finais de 1783 houve 123 nascimentos entre os escravos da fazenda de Vicente dos Reis registrados na capela da propriedade. A taxa de legitimidade – pais casados perante a Igreja – encontrada por Sheila de Castro Faria no ano de 1782 foi extremamente alta: 77%<sup>63</sup>. Mas em 1783 esta porcentagem se mostra ainda mais elevada: dentre as 58 crianças nascidas apenas 6 delas eram de mães solteiras, o que significa que 89,6% delas eram legítimas. Podemos a partir destes dados levantar uma hipótese, ainda que não possamos confirmá-la por conta da indisponibilidade de informações sobre os anos

---

<sup>60</sup> *Requerimento de Joaquim Vicente dos Reis à rainha [D. Maria I] solicitando provisão que lhe conceda a faculdade de uso de uma espingarda carregada no perímetro de sua fazenda nos Campos dos Goitacazes, a fim de se defender de possíveis ataques vista a extensão de suas terras e o numero elevado de escravos que possui.* AHU, Rio de Janeiro Avulsos, Cx. 123, D. 9960.

<sup>61</sup> REIS, ob. cit., tabela anexa sem página.

<sup>62</sup> FLORENTINO, Manolo & MACHADO, Cacilda S. “Sobre a Família Escrava em Plantéis Ausentes do Mercado de Cativos: Três Estudos de Caso - Século XIX” in: *XI Encontro de Estudos Populacionais*, 1998, Caxambu. Anais do XI Encontro de Estudos Populacionais. Belo Horizonte: ABEP, 1998, p. 1391.

<sup>63</sup> FARIA, ob. cit., pp. 332-333

posteriores<sup>64</sup>. Considerando que os filhos nascidos em 1783 foram concebidos durante o primeiro ano da administração de Vicente dos Reis, talvez seja possível supor que o novo senhor tenha favorecido os casamentos legítimos através de uma maior presença e fiscalização na vida de seus escravos, mesmo que de maneira não intencional, o que poderia explicar este aumento na taxa de legitimidade.

Mais importante, porém, é lembrar que os casamentos desses escravos ocorriam quase que integralmente entre os membros da dita fazenda. Nos registros que tivemos acesso só há uma exceção, em que uma escrava de Vicente dos Reis se casa com um pardo forro em 1783. Em relação ao compadrio estabelecido nessas propriedades avaliamos que em 1783 dos 58 nascidos, 38 deles possuíam padrinho e madrinha da propriedade; em 12 casos não há detalhes sobre os padrinhos; em 4, pelo menos o padrinho ou a madrinha escolhidos são da propriedade do Colégio; em 1 caso ambos são homens brancos e em 3 ambos são libertos.

Já para o ano de 1782 as referências são mais problemáticas. Isso porque dentre os 65 casos, 30 padrinhos e madrinhas não possuem identificação nenhuma, em 15 ambos são identificados como pertencentes a propriedade de Vicente dos Reis e em 20 os compadres são apenas referidos como escravos. Acredito porém que boa parcela - se não todos - destes 20 cativos pertenciam à Fazenda do Colégio, porque para o ano seguinte, como notamos acima, os padrinhos nomeados nunca foram escolhidos entre escravos de outras unidades produtivas. Entretanto, não desconsidero que isto poderia ocorrer, mas creio que era uma atitude mais rara do que a escolha de padrinhos da mesma propriedade.

Há ainda um outro aspecto a ser ressaltado. Nos batizados da matriz de São Gonçalo entre os anos de 1781 a 1786 os cativos da fazenda do Colégio não aparecem como padrinhos de escravos de outras propriedades. Isto só foi notado em alguns poucos dados que obtivemos para um período posterior e o intercâmbio desses escravos se fazia sobretudo com escravos da propriedade do capitão Paulo Francisco da Costa Vianna, genro de Vicente dos Reis. Talvez Vianna possa ter recebido como dote alguns escravos

---

<sup>64</sup> Mitra Arquidiocesana de Niterói (Rio de Janeiro), Freguesia de São Gonçalo dos Campos dos Goitacases, batizado de escravos, 1782-1783, documentação gentilmente pela orientadora deste trabalho, a professora Sheila de Castro Faria. A cúria de Niterói que guardava os batismos da paróquia de São Gonçalo de finais do século XVIII foi consultada mas esta documentação foi, segundo o responsável, descartada devido ao seu péssimo estado. Ainda em busca de alguma pista entrei em contato com o Family History Center da Igreja de Jesus Cristo dos Últimos Dias pois, de acordo com informações obtidas Cúria, os mórmons teriam digitalizado essa documentação. Entretanto, a documentação não foi encontrada, de modo que não foi possível realizar uma análise sistemática dos registros de batismo referentes à fazenda de nosso personagem.



da Fazenda, fato que pode ser parcialmente corroborado ao atentarmos para a origem de seus escravos apadrinhados pelos cativos de seu sogro, pois praticamente todos eram crioulos. Assim, os laços desses dos escravos da Fazenda do Colégio se mantiveram a despeito dessa pequena cisão dentro do grupo. Por outro lado, esses laços tenderiam a se estender já que Paulo Francisco Vianna recebia em sua fazenda alguns escravos novos advindos do tráfico<sup>65</sup>.

A família escrava que se estabelecia dentro de uma propriedade maior tinha grandes chances de se desenvolver mais estavelmente, e, segundo a documentação, a fazenda do Colégio, já com quase 2000 escravos no ano de 1796<sup>66</sup> sustentava e vestia seus escravos, além de dar-lhes

um dia na semana e o domingo para trabalharem para o seu sustento e de suas famílias, de modo que não fazem desgosto com estes infelizes, e só tem obrigação de mandarem dizer duas missas por falecimento de cada um<sup>67</sup>.

A possibilidade de trabalhar em seu próprio terreno e em suas próprias hortas dava aos escravos algum grau de independência econômica, ainda que restrita. Estes alimentos cultivados poderiam ser consumidos como alimentação suplementar ou mesmo vendidos em mercados locais e aos próprios proprietários. O dinheiro obtido serviria provavelmente para melhora nas condições de vida do cativo ou para o financiamento da própria alforria ou de um ente querido<sup>68</sup>. Entretanto, veremos que os recursos obtidos pelos escravos da propriedade de Vicente dos Reis não eram direcionados para a obtenção da liberdade.

---

<sup>65</sup> Arquivo da Cúria Metropolitana de Campos, Registros Paroquiais de Batizados de Escravos – freguesia de São Salvador (1800-1831), Livros 7 ao 11, consultados através da base de dados gentilmente cedida pelo Professor Dr. Márcio de Sousa Soares.

<sup>66</sup> Cf. *Ofício do [presidente da mesa de Consciência e Ordens] conde de Vale de Reis, [Nuno Jose Fulgêncio Agostinho João Nepomuceno de Mendonça e Moura] ao [Secretario de estado dos Negócios Estrangeiro e Guerra], Luis Pinto de Sousa [Coutinho] sobre o requerimento de Joaquim Vicente dos Reis e Companhia, arrematantes da Fazenda Nossa Senhora da Conceição e Santo Inácio, nos Campos de Goitacazes; ordenando que todos os moradores da dita fazenda, livres ou escravos, paguem ao vigário de São Gonçalo as devidas benesses paroquiais da desobriga, casamentos batismos e mortuários; que o capelão da mesma fazenda seja curado e vença ordenado de 100 mil reis, com casa, escravos e cavalos; que lhe pertença celebrar uma das missas que os senhores são obrigados a fazer celebrar pelos escravos, e a outra ao vigário; que o capelão curado seja da real nomeação por provisões de três em três anos.* AHU, Rio de Janeiro Avulsos, Cx. 159, D. 11956.

<sup>67</sup> Idem. Em extenso trabalho sobre a administração dos bens jesuíticos, Paulo de Assunção demonstra, porém, que alguns padres não dispensaram um tratamento similar aos seus escravos: ASSUNÇÃO, Paulo de. *Negócios Jesuíticos: o cotidiano da administração dos bens divinos*. São Paulo: EDUSP, 2004, pp. 321-335.

<sup>68</sup> Cf. SCHWARTZ, Stuart B. “Trabalho e cultura: vida nos engenhos e vida dos escravos” in: id. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 1999, pp. 89-121 e SLENES, Robert W. *Na Senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava (Brasil Sudeste, Século XIX)*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

Por outro lado, Robert Slenes em trabalho inspirador chama a nossa atenção para o fato de que a “economia interna dos escravos”<sup>69</sup> funcionava também como um mecanismo de controle social, na medida em que criava um elo entre o escravo e o solo e proporcionava-lhes certo amor à propriedade. O autor faz questão de ressaltar, porém, que esta “política de incentivos” não impediria os conflitos<sup>70</sup>.

Carlos Engemann afirma que, se a reunião de um grande número de escravos aumentava a possibilidade de tensão, igualmente aumentaria os mecanismos de negociação. Ao analisar unidades produtivas com um grande número de cativos, o autor acredita que, “dada à densidade demográfica e o tempo de convívio”, os escravos alocados nestas propriedades tinham condições de formar uma comunidade escrava, a qual se fundamentava sobretudo na formação de parentesco. A trama corriqueira de “laços e nós” forjaria um pacto social na medida em que a “existência coletiva os facultava a viver em sociedade”. Engemann entende como comunidade “um conjunto de indivíduos que partilham símbolos, ritos, mitos e parentesco dentro do mesmo espaço socialmente ordenado”<sup>71</sup>. Estas reflexões são importantes para compreendermos e tentarmos retratar o processo de manutenção da expressiva escravaria da Fazenda do Colégio e a relação de Vicente dos Reis com seus cativos, a qual certamente se pautava por um espaço de barganhas e conflitos e oscilava entre o paternalismo e a força<sup>72</sup>.

A documentação acima trabalhada relata-nos ainda que os escravos da Fazenda Nossa Senhora da Conceição e Santo Inácio não passavam por “desgostos”. Realmente, em praticamente toda a documentação consultada Vicente dos Reis é sempre retratado como um senhor que respeitava sua escravatura, que não a castigava e que não causava incômodo a pessoa alguma<sup>73</sup>. A existência de certa ordem na escravaria de Vicente dos

---

<sup>69</sup> Robert Slenes acredita que o termo *brecha camponesa* utilizado por Ciro Flamarion Cardoso para designar a produção independente de alimentos por escravos para uso próprio ou para venda acabou se tornando uma metáfora infeliz. Por isso, se apóia na bibliografia mais recente, muito influenciada por E. P. Thompson, que enfoca a “economia interna” dos escravos como palco de conflitos, cujos desenlaces são ambíguos e imprevisíveis: ob. cit., p. 199-200

<sup>70</sup> Id., *ibid.*, p. 207

<sup>71</sup> ENGEMANN, Carlos. *De laços e de nós*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, citação à p. 144; especificamente sobre a Fazenda de Santa Cruz, cf. id. *Os servos de Santo Inácio a serviço do Imperador: Demografia e relações sociais entre a escravaria da Real Fazenda de Santa Cruz, RJ (1790-1820)*. Dissertação de Mestrado em História Social. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002. Para uma perspectiva um pouco diferente, que procura ampliar a noção de comunidade escrava, cf. FÁRIA, Sheila Siqueira de Castro. “Identidade e comunidade escrava: um ensaio”. *Tempo: Revista do Departamento de história da UFF*, v. 11, n. 22, 2007, pp. 133-157.

<sup>72</sup> REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>73</sup> Conferir por exemplo os atestados de *João Pinto Ribeiro do desembargo de sua Majestade e seu ouvidor geral, e corregedor da comarca da capitania do Espírito Santo e nela provedor da real Fazenda e dos defuntos, e ausentes, dos órfãos, resíduos e capelas, intendente da policia, e do ouro das minas do*

Reis pode ser parcialmente corroborada pelos alvarás de solturas pesquisados, pois entre o período de 1794 a 1804 só um escravo da propriedade apareceu preso e antes por um mal entendido do que por um crime<sup>74</sup>. Mas há um documento que se desvia radicalmente do cunho dessas afirmações: o Requerimento do escravo (ou ex-escravo) Antonio Francisco Granjeiro.

---

*castelo, comendador dos Índios das Aldeias e Juiz Privativo, nas suas causas, auditor de gente de guerra com alçada no civil e crime, Gaspar José de Matos Pereira e Lucena cavaleiro professo na ordem militar de São Bento de Avis, brigadeiro dos exércitos de sua Majestade e ajudante das ordens do ilustríssimo e excelentíssimo senhor Conde de Resende, Vice Rei do Estado do Brasil. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 189, D. 13652.*

<sup>74</sup> Arquivo Público de Campos, Alvarás de soltura. BR. APC. C. 6 02 03. 1794-1804.

## Capítulo II

# Estratégias nos Campos do Conflito

### 2.1 - Conflito entre desiguais: “A cruel vingança de um poderoso”

*Quem estuda o funcionamento de uma sociedade partindo do conjunto das suas normas, ou de ficções estatísticas como o homem mediano ou a mulher mediana, permanece inevitavelmente na superfície. Creio que a análise intensiva de um caso anômalo (a contemplação da bizarrice isolada não me interessa) é infinitamente mais frutífera.*

Carlo Ginzburg, “O inquisidor como antropólogo”, 1989.

Em um interessante documento, Antônio Francisco Granjeiro pede que seja judicialmente reparado pelos danos que seu ex-proprietário Joaquim Vicente dos Reis tinha lhe causado. Ex-proprietário porque, à época deste documento, escrito em 1805, ele estava sob posse da Santa Casa de Misericórdia de Angola. Entretanto, para compreendermos este caso é necessária uma análise pormenorizada<sup>101</sup>.

Granjeiro, homem pardo, era casado, possuía filhos e trabalhava no ofício de alfaiate, em que era “perito”. Não escondia seu anseio pela liberdade, pois já não podia mais com os “violentos tratos” de seu senhor. Assim, “unido com sua mulher nas horas vagas do dia e da noite trabalhou com tanta eficácia (...) que chegou a adquirir dinheiro suficiente para o seu resgate”. Porém, ao entrar em uma “exasperação” – ou seja, ao ter uma crise de irritação – Joaquim Vicente dos Reis teria decidido mandar o suplicante para Angola. No entanto, já no segundo parágrafo de seu documento o pardo apresenta outro motivo para a impaciência de seu senhor, que nos parece mais factível: “que pretendendo forrar-se, fora este tão justo fim motivo de ira e indignação, (...) [de] seu senhor”. Isso porque, para forrar-se, Granjeiro necessitava da aquiescência de Vicente dos Reis, o que não conseguiu<sup>102</sup>. Dessa forma, Granjeiro apela para aquilo que parecia ser seu último recurso: “sua soberana”, a Rainha D. Maria I. Ruma, assim, para Lisboa.

---

<sup>101</sup> Todas as informações do caso de Granjeiro são retiradas da documentação citada a seguir. A utilização de fontes diversa será devidamente citada em notas adicionais: *Requerimento do escravo Antonio Francisco Granjeiro, ao príncipe regente [D. João], solicitando que seja reexaminado seu processo, ficando em vigor a sentença de liberdade que obteve, e a Mesa da Santa Casa de Angola o deixe ir ficando com o valor que por si deu, sendo reparado judicialmente pelos danos que lhe tem causado o seu ex-proprietário Joaquim Vicente dos Reis*. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, Cx. 226, D. 15492.

<sup>102</sup> Como nos lembra Márcio Soares, a concessão da alforria era uma decisão senhorial, e “nenhum escravo tinha como forçar seu senhor a libertá-lo”. Baseado nos trabalhos de Marcel Mauss e Maurice Godelier, o autor defende que a alforria era uma *dádiva*, fosse ela condicional, gratuita ou paga. Cf.

Não há informações sobre a forma pela qual chegou à Corte, mas o fato é que Granjeiro consegue seu intento. O montante que conseguiu guardar com sua esposa foi suficiente não só para pagar por sua alforria como para o custeio da viagem. O que sabemos é que, após ser mandado para Bahia por Vicente dos Reis com sua mulher e filhos “com uma carta fechada” (provavelmente contendo as instruções para algum procurador da Bahia sobre o futuro destino do pardo), Granjeiro passou a Lisboa, quando na verdade deveria ter sido remetido para a Santa Casa de Misericórdia de Angola.

Por carta expedida em 13 de abril de 1798, no Palácio de Queluz, a Rainha ordena que o Vice-Rei do Estado do Brasil avalie o suplicante, e depositado o seu valor que o dito escravo passasse a gozar de sua liberdade “não obstante qualquer *repugnância* que a isso oponha seu senhor”. Para completar, em 28 de Abril de 1798, determina que

se não ponha impedimento algum a passar para a Bahia, e dali para o Rio de Janeiro digo = e dali com a sua família para o Rio de Janeiro, Antonio Francisco Granjeiro, por constar que veio a esta capital a dependências que tinha, e se recolhe aos Campos dos Goitacases onde tem sua residência

Primeiramente é necessário frisar que tais apelos, feitos diretamente a Coroa, eram raros. Russell-Wood analisa diversos casos em que indivíduos africanos e de origem africana procuraram na justiça régia amparo e proteção, assim como fizera Granjeiro. Isto porque, aos olhos desses vassalos, o monarca era (ou ao menos deveria ser) uma figura imparcial, ao contrário dos funcionários das instâncias regionais e municipais, que tenderiam a privilegiar os homens poderosos<sup>103</sup>. Sutilmente, Granjeiro insinua este problema quando afirma que Joaquim teria condições de enganar a Sua Alteza Real, porque se tratava de um grande senhor. Não é a toa que a todo momento o pardo faz questão de ressaltar a desigualdade que havia entre ele, suplicante, e Vicente dos Reis, suplicado. Por isso, pedia que a Rainha houvesse “por bem mandar examinar o exposto com a integridade e segredo que a justiça e o caso pedem, a fim de evitar os subornos do poderoso suplicado”.

---

SOARES, Márcio de Sousa. *A Remissão do Cativo*: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1830. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009, pp. 174-178.

<sup>103</sup> RUSSELL-WOOD, A. J. R. “Vassalo e soberano: apelos extrajudiciais de africanos e de indivíduos de origem africana na América Portuguesa” in: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Cultura portuguesa na terra de Santa Cruz*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, pp. 215-233.

Ainda segundo Russell-Wood, o rei provavelmente atendia esses peticionários que iam pessoalmente a Lisboa em audiências públicas, e muitas vezes a Coroa decidiu a favor deles, praticamente sem nenhuma averiguação ou consulta de seus argumentos. Isto, por sua vez, incomodava os administradores da colônia, pois estes homens temiam os abusos da graça régia e até mesmo a perda de autoridade das leis e, obviamente, de seus próprios cargos. No entanto, Russell-Wood aponta que, apesar do desconforto diante de alguns pareceres, a decisão final do Rei sobre estes temas jamais era questionada, e muitas vezes vice-reis, governadores e delegados régios deixavam “de lado a sua própria objetividade e o conhecimento dos fatos a fim de não desagradar ao rei”<sup>104</sup>. Realmente, como o próprio Granjeiro coloca em seu requerimento, nosso suplicante “achou abundantes efeitos e Piedade” ao recorrer à Rainha. No entanto, em seu caso veremos que a sanção real não foi a final.

O escravo fora avaliado em Lisboa, no dia 20 de abril de 1798, por 153 mil e 600 reis, um preço relativamente alto, pois os escravos que possuíam ofícios especializados eram mais raros e, conseqüentemente, mais caros. Cabe notar que, inclusive por esse motivo, esses mesmos escravos tinham também mais dificuldade de se libertar – o que não quer dizer, porém, que fosse impossível a obtenção da alforria por esses sujeitos<sup>105</sup>.

Por outro lado, cabe ressaltar que a utilização dessa mão de obra escrava especializada era mais barata do que o emprego de livres qualificados, como sinaliza uma carta de Dom Rodrigo de Souza Coutinho a Dom Fernando José de Portugal. Coutinho aconselhava ao Vice-Rei, “desejando mover os interesses e vantagens da real fazenda”, a criar no Arsenal da Marinha da cidade do Rio de Janeiro uma espécie de escola para formar bons carpinteiros e calafates que futuramente seriam utilizados nas construções de embarcações de guerra e de navios mercantes. A Real Fazenda sairia em grande vantagem pelo preço “muito mais cômodo” com os “aprendizes de negros escravos”<sup>106</sup>.

No retorno ao Brasil, Granjeiro tratou de depositar a quantia e recebeu a tão esperada liberdade em 30 de outubro do mesmo ano. Após haver resolvido os trâmites burocráticos no Rio de Janeiro, Granjeiro decidiu voltar a Campos, aonde “esperava

---

<sup>104</sup> Id., *ibid.*, p. 232.

<sup>105</sup> SOARES, *ob. cit.*, p. 115.

<sup>106</sup> AHU, Códice 575, *Registro de Cartas régias, avisos e ofícios para o Vice-Rei do Estado do Brasil e outras entidades das Capitanias deste Estado, nomeadamente do Rio de Janeiro e Domínios Ultramarinos, 1800-1805*, fls. 161-162.

gozar uma paz tranquila”, quando “viu vibrarem contra si os efeitos da maior vingança que o mundo viu”. Isto porque Joaquim Vicente dos Reis, de acordo com seu relato, teria então requerido que o aviso real fosse cancelado, uma vez que Granjeiro era desobediente, absoluto, temerário, destemido e réu de graves delitos. Granjeiro é preso já no início de 1800, e escreve a Relação do Rio de Janeiro pedindo para “declarar-lhe a causa ou motivo do seu delito”.

Ainda segundo Granjeiro, a Rainha o atendeu em seu requerimento, pois “concorria em favor dele a lei que sua Real Clemência emanou em 16 de Janeiro de 1773”. No entanto, nos documentos anexados ao seu requerimento não há menção alguma por parte de Sua Alteza Real de tal lei. Analisemos, portanto, o conteúdo da mesma. Por este alvará com força de lei, em Portugal e Algarves a

todos aqueles escravos ou escravas, ou sejam nascidos dos sobreditos concubinatos ou ainda de legítimos matrimônios, cujas mães e avós são ou houverem sido escravas, fiquem no cativo em que se acham, durante a sua vida somente; que porém aqueles, cuja escravidão vier das bisavós, fiquem livres e desembargados, posto que as mães e avós tenham vivido em cativo; que quanto ao futuro, todos os que nascerem do dia de publicação desta lei em diante, nasçam por benefício dela inteiramente livres<sup>107</sup>.

Silvia Lara, em *Campos da Violência*, argumenta que estas medidas não tinham significado nenhum para os escravos que viviam no Brasil, a não ser em ocasiões bastante particulares. Ao exemplificar esses casos específicos, a autora relata-nos sobre o escravo Mário Freitas Antunes, homem preto que, ao ser enviado para Portugal, fôra declarado forro e livre do jugo da escravidão. Ao retornar ao Brasil, seu antigo senhor, Feliciano dos Santos, o pôs a ferros. O senhor foi então denunciado, mas absolvido por ignorância, e seu escravo pôde gozar enfim de sua liberdade<sup>108</sup>. Granjeiro provavelmente ouvira falar de casos semelhantes, reinterpretando então esse evento em seu ato de requerer a Coroa, aproveitando-se das fraturas e das ambiguidades existentes nos sistemas normativos<sup>109</sup>.

---

<sup>107</sup> LARA, Silvia Hunold. “Legislação sobre escravos africanos na América Portuguesa” in: ANDRÈS-GALLEGO, José (coord.). *Tres Grandes Questiones de la Historia de Iberoamérica*. Madri: Fundación Ignacio Larramendi, 2005, pp. 359-360.

<sup>108</sup> Id. *Campos da Violência: escravos e senhores na Capitania do Rio de Janeiro, 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 250.

<sup>109</sup> Utilizo aqui as ideias de Fredrik Barth e sua interpretação da estrutura social, onde o ato é definido como uma ação objetiva, intencionada tanto por uma “necessidade de expressar um estado de espírito” ou “em função da busca inteligente e instrumental de um determinado fim”; enquanto o evento seria o produto imediato da interpretação do ato. Por sua vez, o evento, ao ser reinterpretado por outro ator que

Mas Joaquim Vicente dos Reis também lançou mão de seus recursos e de suas possibilidades de manobra. Isso fica claro em um ofício do Vice-Rei do Estado do Brasil, Conde de Resende, ao secretário de estado da Marinha e Ultramar, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, o qual determina que o Chanceler da Relação do Rio investigasse as alegações de Vicente dos Reis e, caso suas afirmações se confirmassem, “o liberto” deveria ser degredado ao Reino de Angola. O nome de Granjeiro não é citado neste documento, mas a datação e o conteúdo da informação nos fazem crer que se tratava de nossa personagem<sup>110</sup>.

Márcio Soares, em estudo sobre as alforrias concedidas em Campos dos Goitacases no final do XVIII e início do XIX, observa que eram raros os casos de reescravização, considerando que a possibilidade de revogação de uma alforria era mais interessante do que a própria realização desta medida tão drástica<sup>111</sup>. Vicente dos Reis agiu seguindo essa lógica, mas sem deixar que Granjeiro gozasse de sua liberdade contra sua vontade, a vista de todos. Se tal afronta seria intolerável, reescravizar Granjeiro certamente não seria o melhor a se fazer. Com certeza este articulado pardo poderia trazer problemas futuros, uma vez que se mostrava muito astuto, e poderia até insuflar outros escravos descontentes dentro da Fazenda – especialmente se considerarmos que provavelmente podia contar com diversos laços de parentesco, compadrio e amizade dentro da propriedade onde nascera e crescera. Vicente dos Reis dá então sua cartada final: assegura que no momento em que o pardo adquiria sua liberdade já não era mais de sua propriedade, pois havia sido doado à Santa Casa de Misericórdia em Angola. Sua alforria, portanto, não teria validade, uma vez que Granjeiro apresentou-se como escravo dele, e já não o era mais.

Neste ponto, devemos salientar que Joaquim Vicente dos Reis já havia remetido outro escravo seu para a Santa Casa em Angola. No ano de 1796, Vicente dos Reis “doava pelo amor de Deus à Santa Casa de Misericórdia do Reino e Cidade de Angola” o escravo Inácio Gonçalves de Siqueira e sua mulher Marta Soares, e acrescentava que eles deveriam servir até morrer tanto na Santa Casa, quanto em seus Hospitais.

---

observa a eficácia e o efeito do ato empreendido, pode se transformar novamente em ato. Sobre esta conceituação, ver: BARTH, Fredrik. “Por um maior naturalismo na conceptualização das sociedades” in: id. *O Guru e o iniciador e outras variações antropológicas*. Tradução de John Cunha Comeford. Rio e Janeiro: Contra Capa Livraria, 2000, pp. 172-177.

<sup>110</sup> *Ofício do [Vice-Rei do Estado do Brasil], conde de Resende, [D. Jose Luis de Castro], ao [secretário de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as ordens que expediu ao chanceler da relação do Rio de Janeiro para que procedesse ao exame da veracidade das alegações apresentadas por Joaquim Vicente dos Reis*. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, Cx. 181, D. 13206.

<sup>111</sup> SOARES, ob. cit., p. 181.



Inácio era escravo da antiga fazenda dos Jesuítas e em 1770 fora enviado para o Hospital militar, onde se tornou cirurgião<sup>112</sup>. Quando Joaquim Vicente dos Reis arrematou a fazenda, o escravo voltou a Campos. No entanto, no ano de sua “doação”, Inácio encontrava-se fugido, o que nos faz crer que Vicente dos Reis de fato pode ter tido a tendência de enviar para Angola, como castigo e punição, os escravos que de alguma forma o desafiassem ou desagradassem – o que, diga-se de passagem, era uma inteligente alternativa, pois desta forma afastava esses escravos problemáticos (em sua perspectiva, claro) do restante de sua escravaria. Há que se destacar ainda que se Joaquim quisesse apenas realizar um ato de benevolência doando um escravo, ele poderia muito bem fazê-lo para a Santa Casa de Campos, onde, aliás, ocupou cargo de provedor entre os anos de 1796 e 1798.

De fato, Granjeiro chega a mencionar que todo o escravo de Vicente dos Reis que pretendesse a liberdade era então remetido por ele a Angola. Não sabemos se isso de fato ocorria, mas cabe aqui um comentário. Na pesquisa empreendida, pude perceber que Vicente dos Reis outorgava pouquíssimas alforrias. Na realidade, nos livros de notas que vão do ano de 1788 a 1814 disponíveis para consulta no Arquivo Público de Campos, encontrei apenas uma carta de liberdade, concedida em 1809 a Ana Josefa, parda de quarenta anos, cujos pais, escravos, também eram propriedade de Vicente dos Reis. A manumissão fôra conferida pelos bons serviços que recebeu da mesma em suas enfermidades, com a obrigação de Ana permanecer na fazenda enquanto seu senhor fosse vivo. Márcio Soares cita também outra alforria no mesmo ano, dada por Vicente dos Reis ao seu escravo cirurgião José Ferreira Passos. Como condição, impunha que este deveria “sempre assistir dentro desta fazenda sem estipêndio algum”<sup>113</sup>. É interessante perceber que ambas as alforrias são concedidas no mesmo ano da feitura do testamento de Joaquim, quando o grande senhor já estava idoso e a perspectiva de seu falecimento se aproximava, e que não há menção alguma de doação de alforrias em seu testamento, o que era muito comum, uma vez que os testamentos se constituíam em instrumentos de reparação de erros e de acerto de contas com o Criador<sup>114</sup>.

Márcio Soares tem como argumento básico que a prática da alforria era uma das principais bases de estruturação política da ordem escravista nas pequenas e médias propriedades que dependiam do tráfico para a reposição da mão-de-obra. Manter o

---

<sup>112</sup> Documento notarial integralmente transcrito em FEYDIT, Júlio. *Subsídios para a história de Campos dos Goitacases*. Rio de Janeiro: Editora Esquilo, 1979 [1900], pp. 347-349.

<sup>113</sup> SOARES, ob.cit., p. 114.

<sup>114</sup> Id., ibid., p. 85.

cativo ocupado com o sonho da liberdade reforçaria a exploração e a autoridade dos senhores, além de apaziguar as tensões cotidianas, já que os escravos tinham consciência de que precisavam ter um bom comportamento e obedecer ao seu senhor para alcançarem a manumissão<sup>115</sup>.

No entanto, em fazendas com um considerável número de cativos, onde ao longo do tempo comunidades escravas foram constituídas<sup>116</sup>, o mecanismo da alforria poderia criar uma atmosfera disruptiva no interior da escravaria. Isto porque este ato inicialmente individual poderia ser tomado como exemplo e tornar-se paulatinamente um direito adquirido pela comunidade, passando assim a ter um sentido coletivo<sup>117</sup>.

Granjeiro, aliás, assinala este ponto em seu requerimento, pois salienta que o maior temor de seu senhor era que sua atitude servisse de exemplo para sua imensa escravaria. Retruca, porém, rapidamente este argumento – que se poderia mostrar desfavorável no desenrolar de seu processo – afirmando que o desejo de liberdade não implicava automaticamente na alforria e muito menos na proteção do poder monárquico. Ele se mostra, então, como um caso excepcional, pois nem todos poderiam conseguir “a graça, que a piedosa, e estimável soberana concedeu a ele”.

Haja visto o acanhado número de alforrias concedida por Vicente dos Reis, especialmente se considerarmos a imensidão de sua escravaria, a manutenção do poder senhorial passaria por outras vias na Fazenda do Colégio, que, como já salientamos no capítulo anterior, não era abastecida pelo tráfico. Acredito que a base para o domínio nesta imensa propriedade passava justamente pela família escrava e pelos laços familiares que teriam chances de se desenvolver em uma propriedade como essa. Aliado a esse alicerce basilar estaria o pequeno grau de liberdade que esses escravos possuiriam nessa grande extensão de terras. Não há como desconsiderar aqui a violência inerente à escravidão, violência esta que Granjeiro enfatizou em seu documento, mas certamente ela por si só não seria suficiente para o controle de seus mais de 1500 escravos.

O escravo busca defender-se de seu senhor, apontando sua soberba e a possibilidade do mesmo “poder conseguir as impurezas mais dificultosas que a sua ideia empreender”. Afirmava que Vicente dos Reis havia ensaiado testemunhas para que depusessem contra ele suplicante e insinua que esta era uma prática recorrente de seu

---

<sup>115</sup> Id, *ibid.*, pp. 196-200.

<sup>116</sup> Não desconsidero aqui a formação de comunidades escravas em pequenas unidades produtivas como faz questão de ressaltar FARIA, Sheila de Castro. “Identidade e comunidade escrava: um ensaio”. *Tempo: Revista do Departamento de história da UFF*, n° 22, 2007 pp. 133-157.

<sup>117</sup> Estas reflexões foram inspiradas por ENGEMANN, Carlos. *De laços e nós*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008, p. 140.

senhor, já utilizada nos pleitos que movia contra o Visconde de Asseca, que examinaremos abaixo. Não satisfeito, o escravo supostamente reproduz as palavras que Joaquim Vicente dos Reis proferiu ao saber que ele conseguira se resgatar: “Será possível que sendo eu um homem de tanto respeito e comandante de dois mil e tantos escravos, um deles, protegido por sua Majestade, escape à minha vingança e que goze da sua liberdade em imensa afronta? Não, eu não sairei de procurar a minha satisfação até o reduzir ao antigo cativo”.

Granjeiro faz questão de mencionar nominalmente, em documento anexo, as testemunhas de Joaquim, demonstrando as relações de subordinação, amizade e dependência entre essas pessoas e seu senhor. Dentre os indivíduos listados, posso garantir que pelo menos um deles, Manoel Francisco dos Santos, de fato possuía uma relação bem próxima com Vicente dos Reis.

No libelo cível movido por Joaquim no ano de 1807 contra a viúva de Manoel, Maria Rosa dos Passos, o argumento de Granjeiro de que o mesmo vivia praticamente de favor na Fazenda de Vicente dos Reis ganha embasamento no arrolamento das dívidas da viúva para com Joaquim: 20 anos de arrendamento de um sítio, 14 anos pelo arrendamento de um Engenho, jornais de vários escravos cedidos por Vicente dos Reis – dentre eles um valioso mestre de açúcar –, venda de quatro escravos – montante mais elevado da dívida, dinheiro emprestado em situações várias – inclusive para validar uma sesmaria em Lisboa - além de cobranças de tijolos, ladrilhos, formas de barros e uma moenda<sup>118</sup>. A primeira dívida contraída por Manoel data do ano de 1782, o que pode demonstrar certa rapidez na construção dos laços submissão e solidariedade por parte deste recém-chegado. Concluímos, portanto, que de fato Manoel gozou de vários benefícios propiciados por Vicente dos Reis, o que pode tê-lo inclinado a testemunhar a seu favor, independentemente da verdade ou justiça da causa.

Em 5 de novembro de 1800, o Chanceler da Relação do Rio de Janeiro, Luis Beltrão de Gouvêa de Almeida, alega que nada poderia ser deferido a Antonio Francisco Granjeiro. Neste tempo, o pardo já havia corrido folhas para provar que não havia cometido crime algum, assim como arrolado 7 testemunhas a seu favor, 3 alfaiates, 2 que “vivam de suas lavouras”, 1 tropeiro e 1 homem branco que vivia de fabricar

---

<sup>118</sup> Arquivo Público de Campos (APC), *Autos cíveis de libelo entre partes. Autor Joaquim Vicente dos Reis contra Maria Rosa dos Passos e outros herdeiros do falecido Manoel Francisco dos Santos*. Documentação não catalogada.

aguardente. Todos atestaram seu bom comportamento, assim como nenhuma culpa foi encontrada pelos escrivães.

Mesmo com todas estas provas, Granjeiro foi remetido para Angola. É de São Paulo de Assunção de Luanda que monta todo o requerimento aqui exposto, que conclui de forma cuidadosamente engendrada para obter o mais dramático efeito possível:

Clama o suplicante, (...) gemendo debaixo do jugo da escravidão, e oprimido por recomendação do suplicado; clamam nas Américas a mulher e família do suplicante: justiça contra o tirano que os separou! E quem se persuadirá que a clamores tão lamentáveis seja insensível o Príncipe mais humano, reparando nos princípios porque ele mesmo fez desgraçado aquele a quem sua Clemência Maior havia feito feliz!

Interessante perceber como Granjeiro parece estar muito a par de toda a retórica usualmente utilizada em documentos como esse. Em momento algum o escravo reclama do poder central e das decisões da Coroa, enquanto em contrapartida seu senhor (ou ex-senhor) Joaquim Vicente dos Reis é retratado como um indivíduo manipulador e prepotente. Além disso, a questão central de seu requerimento é a afronta de Vicente dos Reis ao Monarca e as mentiras de que lançava mão constantemente para realizar que suas vontades e seus anseios, jogando assim o poder monárquico contra o poder senhorial, pois, apesar de existir uma coincidência de interesses entre esses poderes, Granjeiro sabia que havia também possibilidades de discordâncias entre os mesmos e que concorria a seu favor a necessidade do soberano aparentar magnanimidade.

Não sabemos se Granjeiro conseguiu ou não sua liberdade, mas seu requerimento é mais uma demonstração de como os escravos, assim como qualquer outro indivíduo, agiam, transgrediam, negociavam, e mesmo utilizavam todo um discurso de vitimização para tentar fazer valer seus direitos (reais ou inventados) e, como os outros atores sociais, procuravam reinterpretar leis e normas a partir de seu próprio benefício, evidenciando desta forma a voz desses indivíduos no contexto colonial.

O interesse do caso analisado ultrapassa, portanto suas vicissitudes particulares ao iluminar as estratégias desenvolvidas por esses atores emudecidos no discurso colonial, já que na maioria das vezes só podem ser retratados de forma indireta, através de documentos produzidos por outros agentes sociais. Entretanto, se por um lado não é possível negar a singularidade de nosso personagem, é preciso ressaltar que ele não é único. Outros Granjeiros existiram, mas se perderam em meio a uma sociedade que

reservava a escrita – um instrumento basilar na Época Moderna – a uma pequena parcela da elite e que cerceava, mesmo que nunca eliminasse, as possibilidades de ação escrava.

No início de seu requerimento, à margem esquerda, encontramos o seguinte aviso do Conselho Ultramarino: “*este registro não é formado em bons princípios, e se resente nele indícios de perigosas e mal aplicadas doutrinas*”. Doutrina poderia ter aqui o significado de erudição, saber e preceito moral, o que nos faz crer que os próprios conselheiros admitiam a inteligência e astúcia deste escravo que monta seu requerimento de forma tão peculiar, anexando ao todo 15 documentos e encadeando muito bem seu discurso e ideias – independente do caráter real ou imaginário dos fatos apresentados. Porém, se encararmos essa ocasião específica com um olhar macroscópico, talvez o temor expresso nesse parecer deva-se antes ao contexto revolucionário que pairava na política internacional, devido tanto à Revolução Francesa quanto à Revolução do Haiti<sup>119</sup>, do que especificamente ao discurso aparentemente tradicional de Granjeiro, que se apresentava apenas como mais um escravo que lutava por sua liberdade.

Ainda assim, cabe destacar a possibilidade de ação dos atores sociais dentro dessa sociedade do Antigo Regime, e suas atuações e reações frente a fatos inesperados e as incertezas que pairavam sobre seus destinos. Mesmo contando com recursos materiais, culturais e cognitivos desiguais, pois, como nos lembra Barth, “escolha não é sinônimo de liberdade”<sup>120</sup>, esses indivíduos perseguiam seus objetivos e, ainda que os resultados de suas ações não fossem o esperado, tinham chances de reinterpretar essas mesmas ações e retransformá-las em novos atos, em busca de seus desígnios. Por último, o caso de Granjeiro exemplifica bem um juízo de Barth que expõe “a circunstância desafortunada de uma grande diferença de poder não significa que a estratégia é impossível – de fato, pode ser ainda mais essencial para o ator e ainda mais influente em moldar seu comportamento”<sup>121</sup>.

---

<sup>119</sup> Sobre os temores e impactos da Revolução de São Domingos no Brasil escravista ver: GOMES, Flávio *Experiências transatlânticas e significados locais: idéias, temores e narrativas em torno do Haiti no Brasil escravista*. *Tempo*: Revista do Departamento de história da UFF, Rio de Janeiro, nº 13, PP.209-246.

<sup>120</sup> BARTH, Fredrik. “Models reconsidered” in: id. *Process and form in social life: selected essays of Fredrik Barth*: volume I. Londres, Boston e Henley: Routledge & Kegan Paul, 1981, p. 89.

<sup>121</sup> Id., *ibid.*, p.89

## 2.2 – Conflito entre iguais: o “Potentado” e o Visconde

Sheila de Castro Faria aponta em seu livro *A Colônia em Movimento* para o fato de que, diferentemente do imaginado por muito tempo pela historiografia, os negócios com terras foram muito comuns no período colonial, de modo que a imagem de “terra livre” deve ser repensada<sup>122</sup>. A autora salienta que Campos registrava desde o século XVII inúmeros conflitos envolvendo terras<sup>123</sup>. É exatamente em meio a este tipo de conflito que Joaquim Vicente dos Reis entra em contato com um grande nome da região campista, ainda que ausente: Salvador Correia de Sá e Benevides Velasco, o 5º Visconde de Asseca<sup>124</sup>.

Em 1796, Vicente dos Reis começa a mover-se no intuito de requerer uma nova definição de suas terras. Vigorava então uma antiga demarcação feita pelo ouvidor geral do Rio de Janeiro, Dr. Manoel da Costa Mimoso, o qual recebera ordem para pessoalmente fazê-la a fim de evitar-se “dúvidas e contendas com os heréos e confinantes”<sup>125</sup> da Fazenda do Colégio, então propriedade jesuítica. O tombamento tivera início no ano de 1730 e findara em 15 de Abril de 1731<sup>126</sup>.

No entanto, durante os anos que se seguiram até a expulsão dos inacianos em 1759, terras lhes foram doadas, assim como alguns chãos foram adquiridos. Além do território do tombamento oficial, portanto, pertenciam à propriedade do Colégio mais 492 braças (1082,4 metros) que não haviam sido declaradas até porque foram obtidas após aquela demarcação. Em 1743, Francisca Pacheca e seu filho, Luis de Barcelos Machado, doavam ao colégio da cidade do Rio de Janeiro 125 braças de terra; Cecília de Souza, viúva de Miguel Ferreira, no mesmo ano também doava 125 braças, doação

---

<sup>122</sup> A existência de um amplo mercado de terras existente no Brasil no século XIX já foi comprovado. Para melhores esclarecimentos sobre essa questão, ver: MATTOS, Hebe. *Ao Sul da História*. Lavradores pobres na crise do trabalho escravo. Rio de Janeiro, FGV, 1986 e FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *Terra e trabalho nos Campos dos Goitacases (1850-1920)*. Niterói: Dissertação de Mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 1986. Ainda assim as pesquisas sobre este tema para o período colonial são escassas. Dentre elas podemos citar: SOUSA, Ricardo Martins de. *Terras Foreiras: espaço de conflito agrário no recôncavo da Guanabara (1751-77)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2001.

<sup>123</sup> FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 121.

<sup>124</sup> Com a morte de Martim Correia de Sá em 3 de Fevereiro de 1775, Salvador Correia de Sá e Benevides Velasco herdou o título de Visconde e os direitos da casa de Asseca. Cf. LAMEGO, Alberto. *A Terra Goitacá*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1941, vol. IV, p. 270.

<sup>125</sup> Instituto de Estudos Brasileiros (IEB), Coleção Alberto Lamego, D. 731. “Traslado da informação do requerimento de Joaquim Vicente dos Reis ao juiz ordinário, na qual pedia a certidão passada por Antonio Feliciano Serpa em 1795, da provisão de Dom João V, rei de Portugal, e da medição que, a partir dela, fora feita das terras da fazenda do colégio. Lisboa, 23 de marco de 1796”. IEB/USP-COL. ML, 19.19. Cf. também LAMEGO, ob. cit., vol. II, p. 160

<sup>126</sup> Id., *ibid.*, p. 165.

feita pela especial devoção que tinha a Santo Inácio e “por sua intercessão ter recebido alguns benefícios”; além disso, os jesuítas compraram de Manuel de Oliveira Leitão 145 braças de terra no ano de 1747 e mais 97 braças de Dona Benta Pereira<sup>127</sup>, no ano de 1752. As propriedades situavam-se entre o sertão de Itaoca e o Rio Ururaí<sup>128</sup>.

O interesse em uma nova definição nas fronteiras da fazenda ocorria porque, segundo Vicente dos Reis, alguns arrendatários do excelentíssimo Visconde de Asseca haviam rompido os rumos das suas terras após a expulsão dos jesuítas, “usurpando grande parte delas (...) pelo curso dos tempos e pela prepotência de alguns dos ditos confinantes”<sup>129</sup>.

É verdade que Joaquim vinha tentando reaver estas possessões há um longo tempo. Segundo o historiador Alberto Lamego, desde que tomou posse da fazenda dos Jesuítas nossa personagem verificou que parte de suas terras tinham sido anexadas à propriedade do Visconde. Apesar de tentar defender seus direitos, as manobras políticas por parte do juiz privativo dos bens do Visconde, que desde 1777 era o Chanceler do Rio de Janeiro, impediram que ele conseguisse reaver seu quinhão<sup>130</sup>.

Como uma alternativa para resolver a questão, Vicente dos Reis solicita uma nova demarcação de suas terras em 1796. A Rainha então, atendendo ao requerimento do suplicante, instituiu o ouvidor da comarca do Rio de Janeiro para a feitura de um novo tombo. Vicente dos Reis recorre, porém, novamente Régio Trono, pedindo que em lugar do Ouvidor do Rio de Janeiro se mandasse o do Espírito Santo e que apenas se demarcasse e incorporasse as ditas 492 braças, “evitando-se assim as avultadas despesas de que depende um novo tombo e por um ministro de diversa comarca tão distante”. Ainda observa que o pedido de uma nova fixação dos limites derivou de uma confusão de seu procurador, que não “entendeu [su]as ordens”. Fica, no entanto, a dúvida se o motivo de tal aversão a um novo tombamento era realmente o fato de ser dispendioso para o suplicante – o qual sabemos não carecer de recursos – ou se existiriam outros motivos. A nova demarcação poderia não se mostrar tão benéfica, pois talvez o próprio

---

<sup>127</sup> Benta Pereira se transformou na heroína campista no decorrer do século XIX. Ela e seu filho Manoel Manhães Barreto estiveram à frente de uma revolta contra o 3º Visconde de Asseca, Diogo Corrêa de Sá. Sobre isso ver: FEYDIT, Júlio. *Subsídios para a história de Campos dos Goitacases*. Rio de Janeiro: Editora Esquilo, 1979, pp. 187-200.

<sup>128</sup> Coleção Alberto Lamego. IEB/USP-COL. ML, 19.21; IEB/USP-COL.ML, 19.22; IEB/USP-COL.ML, 19.23; IEB/USP-OL.ML, 19.24

<sup>129</sup> *Consulta do Conselho Ultramarino à rainha [D. Maria I], sobre o requerimento de Joaquim Vicente dos Reis e Companhia no qual solicitam que seja nomeado um ministro para proceder às medições e tombo de suas terras, [que foram dos jesuítas, nos Campos dos Goitacases], sem prejudicar os confinantes*. AHU, Rio de Janeiro avulsos, cx.157 D. 11881.

<sup>130</sup> LAMEGO, ob. cit., vol. IV, pp. 306-7.

suplicante ocupasse terras que não lhe pertenciam. Além disso, o ouvidor do Rio de Janeiro representante de uma instância inferior ao Chanceler da Relação (e juiz privativo) poderia ser influenciado a emitir uma parecer favorável ao Visconde. Seja como for, a rainha aceita mais uma vez o pedido de Vicente dos Reis e observa que ele deveria fazer a demarcação

a sua custa, sendo citados e convocados os seus confinantes para esta nova medição e demarcação, que deve ser regulada pelo tombo antigo, e mais títulos com que a possuíram seus antecessores, observando o dito ouvidor a seu respeito às leis, e direito, e os competentes recursos de apelação, e agravo na conformidade dele<sup>131</sup>.

Com a provisão Régia, Joaquim pede ao Ilustríssimo Chanceler que a dita aviventação fosse feita o mais rápido possível, já que a demora prejudicava a ele suplicante, pois diversos foreiros do Visconde de Asseca estavam em suas terras. O chanceler ganha tempo utilizando uma manobra jurídica, afirmando que o requerimento não possuía base legal, pois o suplicante deveria

fazer citar ao Excelentíssimo Visconde de Asseca em sua própria pessoa, visto, que nesta cidade não há pessoa alguma que tenha procuração dele, com poder expreso para citação nova, e menos para o particular da medição do que trata a provisão que não esta nos termos de se cumprir, e nem de se fazer obra alguma por ela, em razão da falta essencial do reconhecimento do juízo de Índia e mina da Corte de Lisboa cuja falta a reduz de nenhum efeito.

Sob esse pretexto, o procurador da administração do Visconde consegue que se indeferisse o dito requerimento. Em 1799, Joaquim acusa o Chanceler de cerrar “os ouvidos aos clamores da justiça”, além de ter passado “ao excesso de ameaçar ao suplicante”<sup>132</sup>. Não nos fornece, porém, detalhes sobre o tipo de ameaças que estaria sofrendo. Argumenta que o procedimento do Chanceler parecia estranho e digno de punição, e que o diploma régio não precisaria do reconhecimento do Juízo de Índia e Mina. Por fim, pede que a vontade Régia seja cumprida “sem admissão de questões ociosas dirigidas a embaraçar” o mesmo<sup>133</sup>.

---

<sup>131</sup> AHU, *Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. João sobre o pedido de Joaquim Vicente dos Reis para que se faça o tombo e demarcação dos bens arrematados a Fazenda Real*. AHU, Espírito Santo Avulsos, cx. 05, D. 433.

<sup>132</sup> Idem.

<sup>133</sup> Idem.



Entretanto, em meio a essa confusão pessoal entre os dois havia também uma contenda entre diversos moradores de Campos dos Goitacases e o administrador dos bens do Visconde, na época o Coronel Luiz Álvares de Freitas Belo. Na gerência das propriedades, Belo contava com a ajuda de seu genro, ninguém menos que o Coronel Joaquim Silvério dos Reis Montenegro, que posteriormente ficou conhecido como o delator da inconfidência mineira, mas que – segundo suas próprias palavras – “salvou o Estado do Brasil da infame conspiração tramada na Capitania de Minas Gerais”<sup>134</sup>. Segundo os relatos, os procuradores do excelentíssimo Visconde se aproveitavam do fato de haver um juízo privativo para julgar as questões da Casa dos Assecas e começaram a expulsar antigos proprietários de alguns terrenos “sem que lhes admitisse defesa alguma, nem atende[ssem] os título que apresentaram de compras por escrituras públicas, arrematações e folhas de partilha”<sup>135</sup>.

De acordo com os habitantes, o juízo privativo apenas servia para “fazer injustiças e violências” e inquietava a população<sup>136</sup>, pois, como a Câmara representada nesta instância pelo juiz ordinário perdia sua jurisdição em relação às matérias concernentes a Casa do Excelentíssimo Visconde de Asseca, os moradores só poderiam então apelar à figura régia para resolverem seus pleitos. Isto certamente representava – além de maiores custos judiciais - uma ameaça aos seus interesses, pois o órgão que funcionava como defensor da elite local tornou-se impotente frente a esses assuntos. Em acréscimo, com a matéria correndo na instância régia a chance dos campistas conseguirem ter sucesso diminuía consideravelmente, ainda mais se levarmos em conta o fato dos Assecas serem uma das principais famílias de Portugal e parte da primeira nobreza da corte<sup>137</sup>.

Interessante é que não há reclamações conjuntas dos moradores antes de 1796 sobre os administradores do Visconde. Coincidência ou não, como vimos acima, é neste mesmo ano que Vicente dos Reis solicita a nova demarcação de suas terras a Coroa. A representação dos habitantes sobre as ações abusivas dos administradores e procuradores dos Assecas teria sido realizada, portanto, no contexto das desavenças do Visconde - e conseqüentemente seus procuradores - com Vicente dos Reis, o que nos

---

<sup>134</sup> Petição pedindo a Coroa que suste processo de prevaricação e abuso de poder contra si e seu sogro, Luis Alves de Freitas Belo, em Campos”. *Autos da Devassa da Inconfidência Mineira*. Brasília, Câmara dos Deputados, 1977, vol. 9, pp. 324-327.

<sup>135</sup> LAMEGO, ob. cit., vol. IV, pp. 457- 458.

<sup>136</sup> Id., *ibid.*, p. 278.

<sup>137</sup> Sobre este grupo, cf. os trabalhos de Nuno Gonçalo Monteiro, por exemplo: “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. *Almanack Braziliense*, n. 2, Novembro de 2005, p. 7.

faz crer que possivelmente muitos campistas sentiram-se encorajados ou foram incentivados pelas ações do maior e mais poderoso proprietário da região, que poderia também servir de suporte e até aliado contra um poderoso nobre titulado reinol.

Por aviso régio, a rainha ordenou que o ouvidor do Espírito Santo fizesse uma investigação sobre as queixas dos moradores. Em carta à Coroa, o ouvidor apontava como as averiguações foram realizadas: primeiro procurou-se inquirir pessoas imparciais, “homens dos bons” da vila assim como alguns foreiros do Visconde. Os juízes ordinários e os mais oficiais da Câmara também foram ouvidos e buscou-se um tabelião neutro. Por último, os livros de registros da Câmara foram analisados e as informações referentes à gerência dos bens do Visconde de Asseca na região foram copiadas e anexadas ao inquérito<sup>138</sup>. Os anexos e apensos mencionados pelo ouvidor não se encontram na documentação do Arquivo Histórico Ultramarino, mas, segundo as informações de Alberto Lamego, 36 pessoas foram inquiridas, “ficando precisados os fatos expostos na representação”<sup>139</sup>.

No entanto, no andamento da averiguação realizada por este ouvidor, os campistas voltam a queixar-se, e desta vez a própria Câmara liderou uma representação ao Vice-Rei do Estado do Brasil, pois “na incerteza da brevidade” da resposta de Sua Majestade apelavam a esta figura a fim de mostrarem o quanto necessitavam de “uma pronta providência para não caírem em desespero”. Na verdade, o Conde de Resende não podia resolver o problema dos moradores, mas talvez fosse capaz de influenciar a decisão final da Coroa.

É anexado ao requerimento um “extrato de fatos inauditos” com 26 pontos de acusação. Os itens são de dois tipos. O primeiro se refere a ações gerais realizadas pelo administrador que prejudicaram todos os foreiros do Visconde, como, por exemplo, no item 1, em que acusam o coronel Belo de obrigá-los a venderem os açúcares “de suas fábricas e lavouras” apenas a ele por um preço muito menor do que se praticava em Campos – transação em que o administrador lucrava posteriormente, porque em sociedade com negociantes do Rio de Janeiro vendia a mercadoria por um preço maior. Apontam ainda o fato de o administrador arrendar os terrenos por um alto preço e os abusos contidos nas cláusulas dos termos dos arrendamentos, pois estes só poderiam ser

---

<sup>138</sup> *Carta do ouvidor da Comarca do Espírito Santo, José Pinto Ribeiro, à rainha [Dona Maria I], sobre a averiguação que realizou por ordem régia acerca das queixas feitas por moradores das vilas de São Salvador e de São João da Barra da Comarca do Espírito Santo, contra os administradores e procuradores da casa do Visconde de Asseca.* AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 162, D. 12158.

<sup>139</sup> LAMEGO, ob. cit., vol. IV, pp. 280-281.

validados no Rio de Janeiro. Assinalaram até mesmo a obrigação dos futuros rendeiros de contribuir com “dádivas” aos procuradores da administração para que estes pudessem dar boas recomendações suas, além de alegarem que foram forçados a comprar escravos e gados vacum e cavalos trazidos da cidade do Rio de Janeiro por Joaquim Silvério a um preço mais elevado do que o usual.

Podemos considerar os pontos restantes (que compunham a maioria dos 26 “fatos inauditos”) como itens de contendas pessoais, onde os sujeitos que foram diretamente lesados pela gerência de Belo e seu testa-de-ferro Joaquim Silvério são citados e seus casos expostos em detalhe. São muitos os episódios e indivíduos citados, mas um particularmente nos interessa. Na acusação de número 20 encontramos nossa personagem:

que os ditos coronéis [Belo e Joaquim Silvério] por duas caixas de açúcar que receberam de Simão Álvares Soares, *auxiliaram a este para furtar uma grande porção de terras do dito Alferes Joaquim Vicente dos Reis*, que se achava reunida ao seu arrendamento, em que também o dito Simão se arrendou no dito Juízo Privativo, por informação do Coronel administrador *e querendo os sobreditos coronéis apanhar de Manoel de Carvalho um bom cavalo malhado que o mesmo tinha, lhe ofereceram por ele que fosse escolher em terras do dito alferes um bom sítio, no qual o meteriam como foreiro do excelentíssimo Visconde*, o qual partido não quis o referido Carvalho<sup>140</sup>.

As alegações de Vicente dos Reis teriam, de acordo com este ponto, embasamento. Ainda assim, a comprovação da argumentação ficaria comprometida, pois não havia assinaturas e nem juramento sobre as matérias tratadas ao longo do documento.

Mas com toda esta situação Joaquim Silvério e seu sogro não tardariam em defender-se, tentando reverter esta desfavorável conjuntura. Em agosto de 1797 montam um dossiê extenso com inúmeros atestados de boa conduta e depoimentos de testemunhas variadas que alegavam a falsidade nos “requerimentos injuriosos”. Procuraram culpar basicamente dois homens: Tomás de Aquino e um assessor da Câmara, Manoel José da Silva Soares, “revoltosos e inquietadores da paz pública”,

---

<sup>140</sup> Documento anexo à *Carta da Câmara da vila de São Salvador dos campos dos Goitacases à rainha [Dona Maria I] solicitando providências contra as violências praticadas por Luís Álvares de Freitas Belo administrador do morgado do Visconde de Asseca [Salvador Correia de Sá Benevides Velasco contra os foreiros das terras]*. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 163, D. 12197, ênfase minha.

responsabilizando-os por montarem a petição, supostamente em nome do Povo campista.

É contra o assessor da Câmara, aliás, que recai uma das mais graves acusações. Manoel José da Silva Soares é acusado de prender Antonio Machado Falcão Cota, homem branco que vivia de fabricar açúcar, unicamente por não testemunhar contra Joaquim Silvério. Segundo um documento do próprio Cota - anexado ao requerimento de Joaquim Silvério e seu sogro – ele permaneceu preso durante cinco dias e neste período foi mantido em isolamento. Passou “fome e sede de tanta sorte que chegou a beber a urina da grande sede que padeceu em uma noite e se não fora a caridade do carcereiro morria”<sup>141</sup>.

Os camarários porém, relatam esses acontecimentos ao Vice Rei, mas apresentam uma versão bem diferente do caso de Cota. Alegam que o coronel Joaquim Silvério conseguiu “a força de rogativas e dos maiores excessos” que particulares desmentissem a representação que o senado havia produzido. Não satisfeito “induziu um homem de extravagante conduta” – Antonio Machado Falcão Cota – a espalhar que havia sido consultado para depor na representação do senado e, ao não testemunhar contra Joaquim Silvério, Manoel José da Silva Soares o tinha posto para fora da Câmara. Por conta dos burburinhos os oficiais camarários decidiram recolhê-lo ao cárcere. Ao ser inquirido, Cota teria se fingido de louco, insultando os camaristas e blasfemando contra a religião, por isso teria permanecido na cadeia. No final do documento o senado aponta o suposto motivo pelo qual Cota teria se prestado a toda esta desordem: o Coronel Joaquim Silvério teria prometido “felicitar-lo” e livrá-lo de vexames que passava em razão dos “calotes que tinha praticado com os comerciantes da praça dessa cidade, fazendo-se comissário volante além de outros procedimentos iguais nesta mesma vila”<sup>142</sup>.

Ao dossiê de Belo e Joaquim Silvério é anexada também uma certidão de Anacleto Pimentel de Noronha, tesoureiro-geral dos defuntos e ausentes, onde a participação e a influência de Vicente dos Reis nos desafetos entre os administradores

---

<sup>141</sup> *Processo composto de instrumentos em publica forma passado pelo tabelião Inácio Miguel Pinto Campelo, referente a requerimentos do administrador das fazendas do visconde de Asseca, coronel Luís Álvares de Freitas Belo, e o coronel Joaquim Silvério dos Reis Montenegro, genro do mesmo visconde, no qual pedem certidão com teor da inquirição de testemunhas; por terem sido acusados por Tomás de Aquino e Manoel José Soares moradores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacases, de desordens sobre divisões de terras; atestados de boa conduta. [1797, Agosto, 14, Rio de Janeiro] AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 166, D. 49.*

<sup>142</sup> *Registro de uma carta que os oficiais da câmara desta vila escreveram ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor Conde Vice Reis. Registro Geral da Câmara, 26 de agosto de 1797, fls. 86-100.*

do Visconde em relação a câmara e aos moradores era sutilmente insinuada, sem que, no entanto, fosse mencionada claramente. Pimentel de Noronha afirma que

indo diversas vezes a casa e fazenda do Alferes Joaquim Vicente dos Reis o ouvi pelas conversas que fazia e queixumes que era inimigo capital do Coronel Luiz Alves de Freitas Belo e de seu genro, o coronel Joaquim Silvério dos Reis Montenegro, tratando este de *Fidalgo da Palha* e outras imposturas que a modéstia cala, concluindo em dizer [que] nada queria com eles, e que a custa da sua fazenda e voz publica que deitara por fora daquele distrito aos referidos coronéis<sup>143</sup>.

A julgar por documento posterior, percebemos que após a insinuação do tesoureiro sua relação com Vicente dos Reis tornou-se outro ponto de tensão. Em 1799, ao enviar a rainha atestados de procedimentos para defender-se de outra acusação por parte de Pimentel de Noronha, Vicente dos Reis afirmava que não “motivava inimigos” na região e sem razão se via perseguido por esta figura, que

atribuindo os seus costumes ao suplicante, figurou no seu escaldado cérebro tudo quanto inspira a mais desordenada paixão e teve o arrojo de persuadir em tudo culpado ao suplicante em uma representação que pôs na Real Presença e que já mandara informar-se pelo tribunal da Mesa da Consciência. A conduta do suplicado como repreensível tem se feito tão constante como a do suplicante por louvável; este tem completa ciência dos irregulares e puníveis procedimentos daquele, mas a sua língua não é própria para exprimi-los. Não cabe a referência na sua expressão e por outro modo não quer com a verdade desta horrorizar a Vossa Majestade<sup>144</sup>.

Vicente dos Reis opta por um discurso de vitimização e, apesar de não acusar diretamente Noronha, sugere que as atitudes tomadas pelo tesoureiro eram tão atroz que sequer poderiam ser expressas em uma carta a Coroa. Há que se destacar ainda, que o argumento de que não “motivava inimigos” pode ter neste contexto algum fundamento, já que desde finais de Agosto de 1797, o Coronel Belo havia sido dispensado de seu cargo de administrador dos bens do Visconde e deixado Campos juntamente com o seu genro e filha. Digo *algum* fundamento porque obviamente que não descarto aqui os conflitos cotidianos inerentes a qualquer sociedade, os quais poderiam interferir nas relações sociais de Vicente dos Reis, produzindo inimizades

---

<sup>143</sup> AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 166, D. 49.

<sup>144</sup> *Enviando um requerimento de Joaquim Vicente dos Reis e mandando atestar o procedimento do suplicante*. Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Códice 67, vol. 24, fls. 104-105.

repentinamente. No entanto, estas moveriam numa escala bem menor seus aliados e dependentes na articulação de sua defesa, ou talvez nem sequer isso, já que dificilmente ameaçariam de fato sua reputação e seu poder. Por outro lado, a contenda envolvendo o Visconde e seus administradores reportar-se-ia a uma instância muito mais ameaçadora, por se tratar de uma disputa pela hegemonia e pelo campo de influências na região.

Resta informar ao leitor que, mesmo com a saída de Belo, as questões com os foreiros do Visconde não tiveram fim e outras reclamações foram feitas ao longo dos anos de 1798 e 1799. O próprio Conselho Ultramarino admitia em parecer referente à briga de Vicente dos Reis e o Visconde de Asseca, que no território brasileiro quando o assunto era terra, versavam-se as “maiores desordens” as quais teriam origem “[n]aquelas sesmarias, ou terras, que estão sem divisão e sem marco, motivando esta falta de conseqüências perigosas e nocivas a tranqüilidade publica”<sup>145</sup>. A Câmara, entretanto aponta outro motivo para as constantes contendas. Em carta a rainha assinalava que como grande parte das terras em Campos estava sob posse de cinco grandes proprietários<sup>146</sup>, o povo se via obrigado a aforar terrenos desses grandes latifundiários, que se aproveitavam e cobravam pensões e foro “como bem entendessem”<sup>147</sup>.

Em 1799, o padre Jacinto Cesário dos Reis Montenegro, irmão e procurador de Joaquim Silvério entrega uma petição a Coroa pedindo que o processo movido em Campos contra o Coronel Belo e seu genro seja suspenso. Nesse documento, Joaquim Vicente dos Reis – “o mais poderoso vassalo que se conhece no Brasil”, segundo as palavras do próprio Joaquim Silvério – é acusado de subornar a Câmara e boa parte do povo campista. Utilizando-se do discurso de Anacleto Pimentel de Noronha, afirma que Vicente dos Reis anunciou que gastaria grande parte de sua fortuna para expulsar os suplicantes daquele continente e fazia isso por conta de seu “gênio perturbador”. Para justificar os desafetos com a população Silvério sugere que o povo campista “revestido de traições e falta de obediência” não simpatizava com sua figura uma vez que ele já havia dado provas de sua fidelidade a Coroa. Era natural, portanto, que os habitantes sentissem ódio e que não gostassem de seu auxílio na região insinuando ainda, que

---

<sup>145</sup> *Parecer do Conselho Ultramarino ao [príncipe regente D. João] sobre o requerimento de Joaquim Vicente dos Reis no qual solicita [provisão para o juiz privativo ficar mais certo da sua jurisdição e conhecer melhor como deve conduzir a demarcação da sua fazenda Nossa Senhora da Conceição nos Campos dos Goitacases]*. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 173, D. 12786.

<sup>146</sup> A saber, os religiosos beneditinos, as freiras de Nossa Senhora da Ajuda, o coronel de milícia José Caetano de Barcelos Coutinho, Vicente dos Reis e o Visconde de Asseca.

<sup>147</sup> *Registro de uma carta que os oficiais da câmara desta vila escreveram a Sua Majestade*. APC, Registro Geral, 28 de dezembro de 1797.

talvez isso ocorresse porque intentavam realizar outra rebelião, a qual, seguindo sua lógica, seria liderada por Vicente dos Reis<sup>148</sup>.

No único documento que possuímos em que Excelentíssimo Visconde aparece apresentando seu ponto de vista sobre o caso, ele se defende e culpa Vicente dos Reis por insuflar os moradores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacases e de São João da Barra da Paraíba do Sul contra os administradores de sua casa, além de acusá-lo de suborno, pois teria chamado “a seu partido todos os que são dependentes da sua extraordinária riqueza para malquistarem e capitularem perante Vossa Alteza Real aquela administração dos morgados do suplicante”. Curioso é que, como vimos anteriormente, Granjeiro também aponta esta suposta prática por parte de Vicente dos Reis para fazer com que algumas testemunhas o apoiassem em suas causas.

O Visconde é irônico e diz que Joaquim, um “potentado daquele distrito”, era realmente um homem formidável por ter-se constituído como

testamenteiro de Manuel Jose de Carvalho e João Francisco Vianna, cujas heranças importam mais de um milhão e quinhentos mil cruzados [cerca de 600 contos], de que se está aproveitando (...), pois tendo-se julgado nulos os testamentos pelos testadores instituírem a sua alma por herdeira, a ninguém tem dado contas o referido testamenteiro, que se está fazendo temível com tão grosso cabedal<sup>149</sup>.

De fato, Vicente dos Reis fora instituído testamenteiro de Manoel José de Carvalho, mas não de Viana. Ambos os sócios faleceram em 1796. No caso de Manoel José de Carvalho sabemos que até 1801 não havia mesmo prestado contas da testamentaria. Segundo o potentado, isso ocorreu por não haver um juiz de fora em Campos e como o ouvidor, José Pinto Ribeiro, que é quem em um segundo momento ficaria responsável por tomar as contas, não aparecia em Campos fazia 2 anos e estava sendo despachado para o desembargo da Relação da Bahia, Vicente dos Reis pedia em

---

<sup>148</sup> “Petição pedindo a Coroa que suste processo de prevaricação e abuso de poder contra si e seu sogro, Luis Alves de Freitas Belo, em Campos”. *Autos da Devassa da Inconfidência Mineira*. Brasília, Câmara dos Deputados, 1977, vol. 9, pp. 324-327.

<sup>149</sup> *Requerimento do Visconde de Asseca, [Salvador Correia de Sá Benevides Velasco], ao príncipe regente [D. João], solicitando ser ouvido pelo secretario de estado da Marinha e Ultramar, [D. Rodrigo de Souza Coutinho] para defender-se das acusações feitas pelos moradores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacases e de São João da Barra do Paraíba do Sul, insuflados por Joaquim Vicente dos Reis, contra os administradores dos seus morgados*. [ant. 1799, Dezembro, 2]. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 178, D. 13026

requerimento que o Juiz Ordinário da Vila de Campos ficasse responsável por esta tarefa<sup>150</sup>.

Entretanto, para Vicente dos Reis o fato do ouvidor estar no Rio não era certamente um impedimento para a prestação de contas, pois procuradores nesta cidade não lhe faltariam e, em acréscimo, se realmente quisesse estar presente no momento da prestação, uma viagem para o Rio poderia rapidamente ter posto um fim a esta questão. É possível que Vicente dos Reis tenha solicitado que o Juiz Ordinário de Campos tomasse a prestação para se aproveitar de parte da herança de Manoel José de Carvalho, como afirmou o Visconde, pois provavelmente possuía mais influencia sobre um magistrado leigo, parte da elite campista, do que sobre o distante ouvidor geral do Rio de Janeiro. De qualquer forma, seu pedido foi negado e quem ficou responsável por finalizar as contas foi o ouvidor-geral da Bahia<sup>151</sup>, e de acordo com o levantamento das fontes não houve problemas quanto a essa questão. Já com relação a João Francisco Vianna, Vicente dos Reis teve problemas não no fechamento da testamentaria do sócio, mas posteriormente com seus dois testamenteiros, e o desfecho da situação não foi pacífico, como na de José de Carvalho.

Vianna teria dividido em seu testamento sua terça parte na fazenda em três para os sobrinhos Paulo Francisco da Costa Viana, José Francisco Vianna e Vicente dos Reis. Este último teria comprado por 20 contos a parte de cada um dos co-herdeiros, testamenteiros do tio. Tal valor foi estipulado a partir de uma avaliação realizada na fazenda após a morte de Manoel José de Carvalho, a qual determinou que o propriedade valeria 180 contos, o que significa portanto, que cada um dos sócios possuía em bens na fazenda cerca de 60 contos. Neste ponto cabe salientar que esta nova avaliação nos parece inadequada, já que no momento da arrematação a fazenda, com todos os problemas apontados no capítulo anterior, custou 187 contos e nesta ocasião, em que certamente já se encontrava estabilizada e em pleno vigor comercial, foi estimada em um valor menor, o que claramente beneficiava Vicente dos Reis, seu proprietário e administrador.

O que nossa personagem não menciona é que seu tio observara em uma verba de seu testamento que após a sua morte a sociedade deveria estender-se por mais doze anos. Segundo a versão de Vicente dos Reis, ele teria celebrado a venda com Paulo

---

<sup>150</sup>*Requerimento do Coronel Joaquim Vicente dos Reis testamenteiro do seu sócio Manuel José de Carvalho no qual pede para prestar contas da testamentária.* AHU, Bahia Castro Almeida, Cx. 120, D. 23372.

<sup>151</sup>Idem, Cx. 120, D. 23373.



Francisco Vianna, o qual teria respondido também pela figura de seu irmão, pois era seu procurador em Campos. Assim, em carta de 17 de novembro de 1797, Paulo Francisco – posteriormente genro de Joaquim, diga-se de passagem, casado com sua filha Dona Maria Joaquina do Nascimento – afirmava que o negócio estava feito e que “nem ele nem seu irmão eram capazes de faltar as suas palavras”. Mas José Francisco Viana não teria aceitado o trato e nem a parte líquida que lhe cabia e estava em mãos do cunhado de Vicente dos Reis no Rio, um dos grandes traficantes de escravos na cidade, José Antonio da Costa Guimarães<sup>152</sup>. “Mancomunados”, os dois irmãos passaram então a acusar Vicente dos Reis das maiores “misérias” e abriram um libelo contra a sua pessoa<sup>153</sup>.

Embora não haja explicações detalhadas sobre o assunto, que encontramos apenas mencionado de passagem no testamento de Vicente dos Reis, é a partir de outro documento datado de 1816 escrito para pedir uma revista ao Desembargo do Paço de uma sentença proferida a favor de José Francisco Vianna sobre o caso, que Sebastião Gomes Barroso, genro de Vicente dos Reis e seu testamenteiro, nos dá mais detalhes sobre esta querela<sup>154</sup>. Como Vianna havia estipulado o tempo de 12 anos para a permanência da sociedade e como Vicente dos Reis não queria que esta vigorasse,

fez citar aos dois co-herdeiros (...) para receberem a parte da avaliação da fazenda e ficar extinta a sociedade e de nenhum vigor a verba do testamento do ex-sócio Vianna que a mandava continuar, cuja notificação foi julgada para sentença (...) que passou em julgado.

Assim, na liquidação das contas da testamentaria do tio, receberam os irmãos Vianna a quantia líquida de 20 contos – mais precisamente, Paulo Francisco da Costa Viana “não só recebeu a parte que dele lhe pertencia, mas a parte da estipulação que era comum aos dois”. Além disso, acordou-se também neste momento que com a morte dos outros dois sócios a posse da fazenda só poderia ficar em mãos de Vicente dos Reis, embasando-se “na forma da lei da mesma sociedade que estipulava expressamente a um dos sócios a adjudicação”. Porém, há ainda outra minúcia, pois durante 12 anos José

---

<sup>152</sup> FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, 2ª ed. revista, apêndice 26 (Listagem dos traficantes de escravos entre a África e o porto do Rio de Janeiro, atuantes entre 1811 e 1830), p. 255.

<sup>153</sup> APC, *Sentença Civil de apelação extraída de uns autos de contas de testamento a favor do apelado Sebastião Gomes Barroso. Contra o apelante Provedor da Santa Casa de Misericórdia (provedor Francisco da França)*, documento não catalogado – O testamento de Joaquim encontra-se em anexo.

<sup>154</sup> Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. Sesmarias. Petição de Revista do Coronel Sebastião Gomes Barroso. BI 15.8.

Francisco e Paulo Francisco foram também administradores da propriedade. Não há, porém, um esclarecimento ao longo do documento sobre as possibilidades ou não de sua intervenção na gestão da fazenda, mas muito provavelmente isso nos responde porque somente em 1809 (exatamente 12 anos após a morte do tio) José Francisco reclama a sociedade na fazenda, pois nesse ano supostamente revogar-se-ia o seu cargo de administrador.

Ao que parece, no andar dos trâmites burocráticos, José Francisco obteve o direito a tal sociedade por não ter havido uma “entrega de bens e nem prestação de contas” por parte de Vicente dos Reis. Mas no apelo de Sebastião, embasado sempre em diversos documentos o qual faz questão de citar até mesmo as páginas – e que infelizmente não estão anexos ao requerimento – ele alega que José Francisco não havia reclamado do contrato que fora fixado por seu irmão e “suposto o suplicado não quisesse receber aquela a quantia importância da estipulação, é, contudo, certo que nem protestou contra uma convenção que seu irmão e procurador firmara e que ele aderiu”. Explica-se ainda que como o suplicado não recebera o dinheiro da sociedade, conjecturou-se a continuação da associação porque existiam bens em comunhão entre as partes. Sebastião é então categórico e argumenta que uma comunhão de bens não implicaria automaticamente em uma sociedade, assim como a falta do pagamento não produziria comunhão, pois uma sociedade “por ser um contrato que produz recíprocas obrigações e que resulta do consentimento das partes eles (...) então, jamais se consideraram sócios”.

Apesar de citar inúmeros documentos e de se mostrar firme em toda a sua argumentação, percebemos, que na realidade, toda a preocupação de Sebastião se fazia porque de acordo com esse adágio a fazenda deveria passar por uma nova avaliação e José Francisco receberia sua porção baseado neste atualizado cálculo, o que para o suplicante seria uma “manifesta injustiça”. Exatamente por isso requeria um alvará de revista da causa.

Notamos também que apesar de Vicente dos Reis visivelmente colocar a culpa deste tumulto em Paulo Francisco Vianna – pois este não teria repassado o dinheiro para o irmão – e de se ressentir do genro, o mesmo não parece ter recorrido e nem ter ido adiante com esta causa, que, aliás, talvez tenha lhe custado a posse da Fazenda do Colégio, que ficou sob tutela de Sebastião Gomes Barroso.

Embora, portanto, o Visconde tenha se enganado em relação à matéria dos testamentários – talvez de propósito, querendo criar um impactante discurso sobre o

possível desfalque na herança de ambos os sócios – não podemos negar que de certa forma teve razão ao alegar que Vicente dos Reis soube beneficiar-se da morte dos parceiros, seja pela procrastinação na prestação das contas do testamento de José de Carvalho, seja pela diminuta quantia que pagou aos herdeiros de Vianna pela Fazenda do Colégio. O temor que Vicente dos Reis causava não derivava, porém, apenas do “grosso cabedal” que vinha acumulando, mas sim por paulatinamente ter se tornado outra referência de poder em Campos. Como afirmou Giovanni Levi, reelaborando as idéias de Karl Polanyi, “[a terra] era (...) não só a base da produção, mas também do sistema de poder e de proteção social que caracterizava todo o sistema político”<sup>155</sup> do Antigo Regime e portanto, a posse da maior propriedade da região, de uma imensa escravaria e de dezenas de arrendatários permitiram que Vicente dos Reis tecesse uma rede de dependentes que lhe garantiram uma posição cimeira na sociedade colonial. Isso era o que de fato causava receio aos que representavam o Visconde e a ele próprio, pois o “potentado” se tornara um homem tão “formidável” que ousava desafiar o grupo familiar que por muitos anos dominou Campos.

---

<sup>155</sup> LEVI, Giovanni. “Economia camponesa e mercado de terra no Piemonte do Antigo Regime” in: OLIVEIRA, Monica Ribeiro de e ALMEIDA Carla Maria Carvalho de (orgs). *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p. 88.

## Capítulo III – Como se faz um Reputado Potentado

### 3.1 - Um vassalo muito benemérito e útil ao Estado

*todo cuanto el hombre es equivale a lo que es en la sociedad.*

José António Maravall, **Poder, honor y elites en el siglo XVII**, 1979.

Na sociedade do Antigo Regime, o sistema de recompensas era uma forma de criar laços entre o rei (centro) e súditos (periferia) e de manutenção do Império colonial<sup>1</sup>, pois, segundo Fernanda Olival, era preciso o incentivo do prêmio para que os vassallos servissem à Coroa. Assim, dentro de uma lógica do *dom*, o monarca concedia a seus súditos benesses, regalias e honras em recompensa a serviços realizados em benefício da monarquia.

A Coroa procurava, portanto, direcionar para seus interesses e objetivos os recursos de seus vassallos, os quais serviam em busca de prêmios. As recompensas, por sua vez, muniam os súditos de privilégios e de um capital simbólico que legitimavam seu papel de destaque na sociedade. Esse era, assim, um espaço de negociação entre as elites do Império e a monarquia, benéfico para ambas, mas que, em última instância, possibilitava o domínio e governo da Coroa. Portanto, através desse sistema, a honra no Antigo Regime desempenhava sobretudo um papel de ordenação e hierarquização social baseados no privilégio, pois, como um “produto ideológico”, favorecia alguns indivíduos e grupos em detrimento de outros<sup>2</sup>.

A partir de meados do século XVIII, os diversos conflitos europeus, envolvendo especialmente França, Inglaterra, Portugal e Espanha<sup>3</sup>, tornavam os cabedais advindos do Império ultramarino ainda mais indispensáveis para a monarquia lusitana. Nesse contexto, honra e fortuna estavam cada vez mais associados, e de modo crescentemente explícito: “o Estado acabava por pagar com honras os vassallos porque não tinha meios

---

<sup>1</sup> Sobre o assunto ver: RAMINELLI, Ronald. “A escrita e a espada em busca de mercê” in: id. *Viagens ultramarinas: monarcas, vassallos e governo a distância*. São Paulo: Alameda, 2008, pp. 17-60.

<sup>2</sup> Sobre o princípio estruturante da honra nesta sociedade, ver: MARAVALL, José António. *Poder, Honor y Elites en el siglo XVII*. Madri: Siglo XXI, 1989 [1979], 3ª ed., p. 44.

<sup>3</sup> Para mais detalhes sobre esta conjuntura, conferir BICALHO, Maria Fernanda. *A Cidade e o Império. O Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003, pp. 144-52 e NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979, pp. 43-56.

remunerativos mais vantajosos e flexíveis”<sup>4</sup>. É dentro desta conjuntura que devemos entender as mercês requisitadas e, principalmente, os serviços alegados por Vicente dos Reis, que sempre procurou enfatizar o auxílio financeiro que prestou a Coroa.

Nosso personagem iniciara seus serviços como um mero soldado da ordenança, porém Pedro José Soares de Figueiredo Sarmiento, governador da Colônia, como notamos no primeiro capítulo, o proveu a Alferes na Companhia do Capitão Manoel Gonçalves Machado<sup>5</sup>. Dentre os préstimos a Coroa que permitiram essa promoção destaca-se a sua ajuda e a de seus escravos nos reparos das fortificações na Colônia, a assistência constante de Vicente dos Reis no pagamento da tropa de primeira linha – concedendo empréstimos a Fazenda Real para este fim – e nas despesas com o Real Hospital da praça, assim como seu auxílio na espionagem e obtenção de informações sobre os movimentos militares espanhóis, adquiridas “a custa de suas fazendas”<sup>6</sup>. Neste sentido, é importante percebermos como Vicente dos Reis já se preocupava em transformar seu “sucesso econômico em aceitabilidade social e influência política”<sup>7</sup>, prática, aliás, recorrente e necessária em uma sociedade em que a honra deveria ser externada, pois esta se constituía em um fator integrador que funcionava como um mecanismo de diferenciação da posição social dos diversos agentes e atuava como um “princípio distribuidor de reconhecimento de privilégios”<sup>8</sup>.

Não obstante, Vicente dos Reis continuava a cuidar de seus assuntos comerciais em Sacramento, já que as certidões afirmam que ele possuía uma “grande casa de Negócio”. Maria Beatriz Nizza de Silva afirma que nessa época a oficialidade das milícias era ocupada principalmente pelos mais abonados homens de negócio, sendo comum que os oficiais das tropas auxiliares continuassem a exercer as suas atividades<sup>9</sup>. É importante atentarmos para o fato de não ser mencionado nenhum tipo de ligação entre Vicente dos Reis e seu tio João Francisco Vianna em suas casas de negócio, o que

---

<sup>4</sup> OLIVAL, Fernanda. *As Ordens Militares e o Estado Moderno: honra, mercê e venalidade em Portugal (1641-1789)*. Lisboa: Estar, 2001, citações às pp. 274 e 510.

<sup>5</sup> Manoel Gonçalves Machado era também negociante com casa estabelecida e comissário ou sócio de Manoel Pereira do Lago. Para mais detalhes, conferir PRADO, Fabrício Pereira. “A colônia de Sacramento: A situação da fronteira platina no século XVIII”. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre: ano 9, n. 19, julho de 2003, p. 98.

<sup>6</sup> AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 179, D. 13353

<sup>7</sup> FLORY, Rae & SMITH, David Grant. “Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth na Early Eighteenth centuries” *The Hispanic American Historical Review*, vol. 58, nº 4, (Nov., 1978), p. 583, tradução minha.

<sup>8</sup> MARAVALL, ob. cit., p. 41.

<sup>9</sup> SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser Nobre na Colônia*. São Paulo: EDUNESP, 2005, p. 243: esta situação provavelmente era ainda mais visível em Sacramento, onde a elite era composta principalmente por negociantes: cf. PRADO, Fabrício Pereira. *A Colônia do Sacramento - o extremo sul da América Portuguesa*. Porto Alegre: Fabrício Pereira Prado, 2002, p. 189.

levanta a hipótese de que nossa personagem tenha conseguido uma certa autonomia em seus negócios na Colônia.

O posto de alferes lhe dava o direito de substituir o capitão-de-companhia em caso de impedimento, nos exercícios da ordenança e de assumir o comando na ausência do capitão se prolongasse por mais de um ano. O requisito para o posto era ser uma pessoa “digna e capaz em sua companhia”<sup>10</sup>.

A atuação de Vicente dos Reis nas tropas auxiliares continuou após a sua saída de Sacramento, pois em 1799, dezoito anos após a arrematação da fazenda do Colégio, quando já se encontrava estabelecido na região campista, solicitou o posto de coronel de milícias agregado ao Regimento existente nesta localidade, cujo comandante era José Caetano de Barcelos Coutinho. Cabe ressaltar que a este tempo Vicente dos Reis já havia conseguido o posto de capitão do forte da Praia Vermelha<sup>11</sup> no Rio de Janeiro e havia sido eleito provedor da Misericórdia de Campos duas vezes<sup>12</sup>.

Em seu pedido de mercê à Coroa, afirmou ser um dos primeiros cultores de Campos e fez questão de ostentar os números de sua produção através de múltiplas atestações: do trapiche Novo da Prainha saíram entre os anos de 1796 a 1798 vinte e uma caixas e um feixo de açúcar com 1044 e meia arrobas (aproximadamente quinze toneladas e 340 kg, numa média anual de cinco toneladas e 113 kg); do de Nossa Senhora da Saúde 177 caixas e 3 feixos de açúcar com 8.777,5 arrobas (aproximadamente 129 toneladas); do trapiche da Ilha das Cobras, entre os anos de 1781 a 1798, 1576 caixas e 76 feixes com 80.178 arrobas (aproximadamente 1178 toneladas, numa média anual de 65 toneladas) de açúcar e 1136 pipas (477120 litros, numa média anual de 26500 litros) de aguardente; do Trapiche do Sal entre os anos de 1793 a 1798 166 caixas de açúcar com 8091 arrobas (aproximadamente 119 toneladas, numa média anual de quase vinte toneladas) e 110 pipas (46200 litros, numa média anual de 7700 litros) de aguardente; do trapiche denominado cidade 46 caixas de açúcar com 2287,5 arrobas (aproximadamente 33,5 toneladas); e acrescenta, “além de muitas exportações para a cidade da Bahia e para Pernambuco, de onde lhe não foi possível extrair certidão”<sup>13</sup>. Esses dados não eram exibidos sem motivo, pois indicavam não só o

---

<sup>10</sup> SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 405.

<sup>11</sup> Forte este que fora reconstruído no governo do Vice Rei D. Antônio Álvares da Cunha (1763-1767).

<sup>12</sup> Arquivo de Santa Casa de Misericórdia de Campos dos Goitacases, *Livro de eleições da Mesa*, 1793-1872, fl. 8.

<sup>13</sup> *Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João, sobre o requerimento do capitão do forte da Praia Vermelha, Joaquim Vicente dos Reis, solicitando o provimento com a patente de coronel*

volume de sua produção, mas também o quão expressivos eram os dízimos de sua lavoura.

Além de apontar as possibilidades materiais advindas de sua fazenda e alegar mais uma vez todos os seus serviços em Sacramento, declarava ter contribuído ao Real Erário daquele Estado com quatro contos de reis sem vencimento de juros ou anuidade. Neste ponto Joaquim refere-se a um empréstimo feito pelos moradores de Campos a Coroa em 1797 onde, de fato, a quantia apresentada por ele foi à de maior monta. Atrás dele ficavam pessoas como o Capitão-mor de Malta João Gomes da Mota que oferecia 3.200,00, o capitão Custodio Valentim Codeço, Antonio José Espinho, o alferes Jose Luis Martins e seu capitão Jerônimo Martins Ferreira, que ofereciam a quantia de 2.400,00<sup>14</sup>. Mesmo assim, Vicente dos Reis afirmava, em réplica ao pedido, que

ficara amargamente sentido não lhe ser mais vantajosa a ocasião para mostrar o seu patriotismo, de lhe haverem morrido os sobreditos dois sócios e entrar a pagar a seus herdeiros porções a conta da suas respectivas partes<sup>15</sup>. Mas nem todos estes obstáculos nem ainda outros que me possam sobrevir serão bastantes para que eu, no caso que a mesma senhora [a Rainha] se considere em maior aperto, deixe de oferecer e vender tudo o que possuo (se possível for) a exceção daquilo que tenho para dar a outros, para por este modo concorrer a estabilidade da Paz e do sossego público em que tanto nos devemos interessar<sup>16</sup>

Segundo o ouvidor do Espírito Santo José Pinto Ribeiro, sua resposta foi considerada tão admirável que foi lida em público para incentivar os demais vassalos. Ainda em relação a este episódio, devemos ressaltar que o Coronel José Caetano de Barcelos Coutinho participou ativamente do recolhimento do dito empréstimo, cuja arrecadação total alcançou quarenta e sete contos. Ele fez pessoalmente as cobranças, enquanto a Câmara ficou responsável por passar recibos aos doadores e remeter o dinheiro obtido<sup>17</sup>. É possível que a partir deste contato Vicente dos Reis tenha cogitado – ou mesmo que Barcelos Coutinho o tenha incentivado a – solicitar o posto de coronel agregado ao seu regimento.

---

*agregado ao Regimento de Milícias da vila de São Salvador dos Campos de Goitacazes, no distrito do Rio de Janeiro.* AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 179, D. 13084.

<sup>14</sup> ANRJ, Diversos Códices – Empréstimo pedido a Vila de Campos em 1797, Códice 244.

<sup>15</sup> *Requerimento do capitão Joaquim Vicente dos Reis, por seu procurador José Luís Moita, à rainha, [D. Maria I], solicitando o posto de coronel de Milícias agregado ao regimento existente nos Campos dos Goitacazes, em remuneração dos seus serviços.* AHU, Rio de Janeiro avulsos, cx. 170, D. 12603.

<sup>16</sup> AHU, Rio de Janeiro avulsos, cx. 179, D. 13084.

<sup>17</sup> Arquivo Publico de Campos, *Registro de uma carta que o Ilmo. Exmo. Senhor Conde Vice-Rei escreveu aos oficiais da câmara desta Vila*, Documento não catalogado.

Segundo Fernanda Olival, a referência a donativos e empréstimos era uma das estratégias utilizadas pela Coroa para esconder as vendas de cargos e honras. No entanto, muitas vezes algum tipo de serviço era também atestado para a obtenção da mercê, caso de nosso vassalo: “nesta ordem de ideais, economia de mercê e venalidade eram, amiúde, indissociáveis”<sup>18</sup>.

Em seu requerimento, Vicente dos Reis assinala também como serviço sua capacidade de manter seus mais de 1500 escravos sob tutela na mais perfeita harmonia, sem ocasionar incomodo ou desordens. Esse ponto, que poderia ser interpretado quase como um dever senhorial, passa a ser estimado na medida em que Vicente dos Reis era um dos maiores – se não o maior – proprietários de escravos da Capitania do Rio de Janeiro e mesmo do Estado do Brasil. Considerando os efeitos na ordem pública que uma rebelião em uma propriedade deste tamanho poderia ocasionar, compreende-se a fundamentação do argumento de nosso personagem.

Acreditava, portanto, estar “nas circunstâncias de merecer a real contemplação”. O parecer do Conselho Ultramarino lhe é totalmente favorável, tanto pelo comportamento de Vicente dos Reis como pelo fato de ter sempre trabalhado em utilidade da Real Fazenda aconselhava-se a graça régia. O Conselho apresentava ainda um outro argumento – o qual me parece mais convincente – ao lembrar a Rainha que a concessão do cargo incentivaria o suplicante “*a continuar a suprir as indigências do Estado em ocasiões tais, como as da presente época, em que são urgentes e indispensáveis maiores despesas*”.

Fica claro que a mercê é outorgada em razão das possibilidades materiais de Vicente dos Reis, e que sua riqueza se constituiu em um dos fatores primordiais de sua recompensa. Neste sentido, concordamos com o espanhol Enrique Soria Mesa em sua defesa de que a riqueza teve um importante papel nas formas de ascensão social na época moderna e mais ainda, que fora responsável por promover uma mudança na nobreza e nas bases sociais que sustentavam a Coroa<sup>19</sup>. Esta mudança se cristalizaria sobretudo no século XVIII na América portuguesa, promovendo segundo Antonio Carlos Jucá de Sampaio uma “crise de equilíbrio”, já que até então era a tradicional

---

<sup>18</sup> OLIVAL, ob. cit., p. 241.

<sup>19</sup> Ainda que em seu trabalho Soria Mesa foque na Monarquia Espanhola (na qual a venalidade da honra era muito mais pronunciada), parece-me que sua idéia é também útil para pensarmos sobre a mobilidade social em Portugal e suas colônias: SORIA MESA, Enrique. *La Nobleza en la España Moderna*. Madri: Marcial Pons, 2007, pp. 213-7.



nobreza da terra que conduzia a aliança com a Coroa e, por sua vez, as hierarquias coloniais<sup>20</sup>.

Por outro lado, a dádiva pressupunha a retribuição, e era dentro desta perspectiva da coisa dada voltar ao doador original que o conselho recomendava a mercê a Vicente dos Reis. De fato, nossa personagem suprirá o Estado outras vezes: em 1808, por exemplo, dentro de um contexto de crise da monarquia lusitana, transferência da Corte para o Rio de Janeiro e invasão do Reino pelos franceses, doa a elevada quantia de dois contos de reis para o socorro dos vassallos residentes em Portugal<sup>21</sup>.

É ainda necessário ressaltar que são principalmente os negociantes que passam atrelar a riqueza ao Real Serviço, pois sua fortuna era sua principal dádiva para a Coroa<sup>22</sup>. Talvez seja por isso que Vicente dos Reis enfatize tanto seus gastos em benefício da monarquia. Ele provavelmente manteve esta prática típica dos homens de negócio – já utilizada por ele desde seus anos em Sacramento, como vimos acima – dentro de um contexto no qual cada vez mais os cabedais eram imprescindíveis.

Por provisão régia de 15 de Fevereiro de 1800, confirmada em 23 de fevereiro de 1801<sup>23</sup>, enfim Vicente dos Reis passa a ocupar esse alto posto nas milícias: não receberia soldo algum, mas gozava “de todas as honras, privilégios, liberdades, isenções e franquezas que em razão do mesmo lhe pertencerem”<sup>24</sup>. Os oficiais de milícia, embora não recebessem pelos seus serviços, poderiam utilizar atributos tradicionais da nobreza, como portar espadas e andar a cavalo<sup>25</sup>.

A ocupação de um cargo como esse conferia a nossa personagem poder e respeitabilidade local, mas ainda lhe faltava um título que lhe daria reconhecimento em todo o Império – e, talvez mais importante, o distinguisse ainda mais de seus pares em Campos. Ciente disso, Vicente dos Reis requere também em 1798 o Hábito de

---

<sup>20</sup> SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá. “Os homens de negócio e a Coroa na construção das hierarquias sociais: o Rio de Janeiro na primeira metade do século XVIII” in: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na Trama das Redes: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII*. Civilização Brasileira, 2010, pp. 459-84.

<sup>21</sup> *Gazeta do Rio de Janeiro*, n° 21, 23 de Novembro de 1808.

<sup>22</sup> SAMPAIO, art. cit., p. 475

<sup>23</sup> Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Registro Geral de Mercês, D. Maria I, liv. 31, fl. 102 v.

<sup>24</sup> AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 190, D. 13668.

<sup>25</sup> Sobre o assunto, ver: SCHWARTZ, Stuart. “Os senhores de engenho: donos dos homens e da cana” in: id. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial. 1550-1835*. São Paulo: Companhia das letras, 1988 [1985], p. 232.

Cavaleiro da Ordem de Cristo, o mais cobiçado dentre as três ordens militares, com doze mil reis de tença<sup>26</sup>.

Segundo Nuno Gonçalo Monteiro, a propagação dos hábitos teve uma importância fundamental para a constituição da base da nobreza no mundo português, que se alargava cada vez mais enquanto o topo tornara-se mais restrito<sup>27</sup>. Acredito que essa dilatação da nobreza tenha deixado ainda mais marcado o “universo estamental tendencialmente classista”<sup>28</sup> desta sociedade, porque as oportunidades para os serviços na *guerra viva*, tanto no reino quanto – e principalmente – na América, tornaram-se quase inexistentes desde a expulsão dos flamengos em 1654, e a necessidade de recursos por parte da monarquia proporcionou um maior reconhecimento dos serviços pecuniários.

Em seu requerimento, Vicente dos Reis afirmava “que nos Estados da América” não havia “vassalo mais benemérito, nem que tenha sido mais útil” do que ele, e utilizava novamente todos os argumentos citados quando da requisição do posto de coronel. Mais uma vez chamava atenção aos seus serviços pecuniários e que para “conservar o sossego e qualidade” criara um Hospital público que observava “a maior caridade e asseio com todos ao que ao mesmo se recolhiam”<sup>29</sup>.

Entretanto, o primeiro parecer do Conselho Ultramarino não foi favorável a Vicente dos Reis, concedendo-lhe apenas o hábito de Santiago, o qual não professou. Digo primeiro parecer porque nosso vassalo não desistiu e, em 1799, solicitava mais uma vez a Ordem de Cristo. Nesta segunda consulta, o Conselho fundamentou seu parecer na Reforma das Ordens Militares de 1789, alegando que Vicente dos Reis não possuía serviços relevantes o suficiente para justificar a concessão da cruz tomarense. Ocorrida no reinado de D. Maria I, tal reforma reestruturou as três Ordens e estabeleceu uma relação entre os serviços prestados e as respectivas insígnias. Assim, o hábito de Avis ficara destinado aos militares, mesmo quando despachados por serviços de outro tipo. A insígnia de Santiago era destinada aos que serviam na magistratura e, por fim, o

---

<sup>26</sup> É importante lembrarmos que este valor era o mínimo necessário para se gozar dos privilégios inerentes ao hábito. Isto explica o pedido da tença, pois como valor monetário doze mil reis eram irrelevante para alguém que possuía as posses de Joaquim Vicente dos Reis.

<sup>27</sup> MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O ‘Ethos’ nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. *Almanack brasiliense*, n. 2, 2005, p. 6.

<sup>28</sup> Utilizo aqui o conceito de Soria Mesa, que ao analisar a nobreza na Espanha na Época Moderna assinala a importância da riqueza na ascensão social: SORIA MESA, ob. cit., p. 38.

<sup>29</sup> *Requerimento do alferes da Ordenança [da vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes] e senhor de engenho Nossa Senhora da Conceição e Santo Inácio, Joaquim Vicente dos Reis, ao príncipe regente [D. João], solicitando o hábito da Ordem de Cristo com a respectiva tença*. AHU, Rio de Janeiro, cx. 181, docs. 75, 69. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 179, D. 13116.

hábito de Cristo ficava reservado àqueles que ocupavam os maiores postos nos cargos políticos, militares e civis. Olival acrescenta, no entanto, que esta linha divisória não era tão rigorosa, tanto é que se estabelecia algumas exceções com relação, por exemplo, ao hábito de Santiago, adicionando que poderiam ser contemplados com esta ordem “aqueles que parecessem dignos dela”<sup>30</sup>. Provavelmente por esta razão o Conselho recomendava este hábito a Vicente dos Reis, já que, numa interpretação rígida da letra da lei, ele não mereceria nenhum dos três. Assim, por portaria do Ministro Secretario do Estado de Negocio do Reino, José Seabra da Silva, passou a ter o direito de usar esta mesma insígnia sem necessidade de professor<sup>31</sup>.

Entretanto, a tentativa da reforma mariana de recuperar a importância das ordens de Avis e Santiago e de instaurar certa rigidez em relação à distribuição das ordens militares teve apenas um breve alento e logo perdeu sua eficácia, já a partir de 1792, com a chegada ao poder do príncipe D. João, produziu-se novamente “uma inflação de cavaleiros”<sup>32</sup>. Talvez sabedor da maleabilidade do centro político, Vicente dos Reis insistiu no pedido do hábito de Cristo<sup>33</sup>, finalmente recebido em finais de 1800, sendo dispensado das provanças<sup>34</sup> – prática, aliás, cada vez mais comum desde o início do reinado de Dona Maria I. Cabe apenas a pergunta: o que determinou esta mudança um tanto quanto ligeira na opinião do centro político?

Podemos cogitar a possibilidade de que a demora para o recebimento da cruz tomarense por Vicente dos Reis, tenha sido ocasionada pelos constantes atritos com o Visconde de Asseca os quais se desenrolavam na mesma época em que o potentado requeria o hábito. Coincidência ou não, Vicente dos Reis só recebe esta graça após as pendengas com Excelentíssimo Visconde terem se resolvido. Ainda assim é necessário entendermos a dinâmica deste último e finalmente consentido pedido.

Na terceira vez em que o suplicante escreveu a fim de obter a tão esperada mercê, o príncipe regente decidiu em sua resolução que era necessário um parecer do Vice-Rei do Estado do Brasil para que então o Conselho Ultramarino pudesse emitir sua

---

<sup>30</sup> OLIVAL, ob. cit., p. 490.

<sup>31</sup> *Consulta do Conselho Ultramarino à rainha [D. Maria I], sobre o requerimento de Joaquim Vicente dos Reis, solicitando a mercê do hábito da Ordem de Cristo, em lugar da de Santiago da Espada que já possui.* AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 171, D. 12659. Tal situação, antes impensável, só foi possível graças à banalização dos hábitos das ordens militares no final do século XVIII. Ronald Raminelli cita também um caso como esse: o matemático e naturalista Antonio Pires da Silva Ponte Lemos, foi agraciado com o uso da insígnia de Avis antes da habilitação (RAMINELLI, ob. cit., p. 162).

<sup>32</sup> Olival, ob. cit., p. 509.

<sup>33</sup> AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 183, docs. 13116 e 13353.

<sup>34</sup> IAN/TT, Habilitação da Ordem de Cristo letra J, maço 66 nº86; Chancelaria da Ordem de Cristo, D.Maria I, livro 29, fls. 168v-169 e livro 32, fls. 157-157v e 173v.

decisão final. Em um breve documento, o Vice-Rei dizia que não era possível observar de perto a conduta de Joaquim uma vez que este residia distante da cidade, mas, regulando-se “pelas notícias gerais”, afirmava que o suplicante possuía uma das maiores fábricas de açúcar da capitania. Por outro lado, o Conde de Resende ressaltava que a lavoura da Fazenda do colégio facilitaria os pagamentos dos credores de Vicente dos Reis e engrossaria o seu cabedal, além de, claro, concorrer para a chamada “opulência do Estado”. Acrescentou ainda o fato de Joaquim ter se comportado sempre como um vassalo útil, ter vivido com moderação e respeito e de não ter sido nunca prejudicial à “sociedade civil”<sup>35</sup>.

Aparentemente, após a Coroa receber essas informações em 26 de julho de 1800, a mercê foi baixada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Domínios Ultramarinos, D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sem passar mais uma vez ao Conselho Ultramarino. Somente em fevereiro de 1801, depois de Joaquim já haver até tirado a portaria do hábito<sup>36</sup>, essas informações chegaram ao Conselho, o que denota, acredito, um procedimento não usual.

Excepcional é também o fato de que em documentos posteriores produzidos em âmbito local nosso vassalo apresentar-se tanto como cavaleiro da ordem de Cristo como de Santiago. Até mesmo – ou talvez principalmente – em seu testamento, pois Vicente dos Reis pedia para ser amortalhado com ambos os hábitos. Provavelmente acreditava que a autoridade e a legitimidade de seu status eram reforçadas ao ostentar esses dois títulos em Campos, região periférica em que os cavaleiros certamente não abundariam, mesmo neste contexto de inflação das honras.

É inegável que nosso protagonista conseguiu seu intento de ser reconhecido tanto localmente quanto pelo Centro, situação simbolizada e confirmada pela cerimônia em que foi armado cavaleiro na Igreja Matriz de Campos dos Goitacases<sup>37</sup>. No entanto, nem todos os comerciantes obtiveram sucesso no além-mar, afinal “a riqueza por si só não possibilitava necessariamente prestígio”<sup>38</sup>. Além da opulência e riqueza, era também necessária a consolidação do *ethos* nobiliárquico: no caso de nosso vassalo, essas duas instâncias foram agrupadas graças à arrematação da fazenda, que lhe

---

<sup>35</sup> AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 179, D. 13652

<sup>36</sup> Portaria tirada em 19/01/1801: IAN/TT, Habilitação da Ordem de Cristo letra J, maço 66, nº86.

<sup>37</sup> IAN/TT, Chancelaria da Ordem de Cristo, D. Maria I, livro 29, fls. 168v-169 e livro 32, fls. 157-157v e 173v.

<sup>38</sup> FARIA, Sheila de Castro. *A Colônia em Movimento: Fortuna e Família no Cotidiano Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 286.

permitiu viver à lei da nobreza, assim como recriar o ideal senhorial de domínio sobre terras e dependentes<sup>39</sup> – e, claro, através da prestação de seus serviços pecuniários.

Em seu tratado sobre nobreza e fidalguia, Luiz da Silva Oliveira menciona que a riqueza muitas vezes era responsável por produzir o “brilhantismo da nobreza”. No entanto, acrescenta que para nobilitar a riqueza deveria ser “considerável e antiga”<sup>40</sup>. Na prática, porém, percebe-se que o fator preponderante no caso de nossa personagem não foi a antiguidade da riqueza, até porque o cabedal de Vicente dos Reis foi adquirido em um período relativamente curto em sua carreira de comerciante e senhor de engenho. Assim, a questão principal seria o fato da fortuna de nossa personagem ter assumido um caráter notável e estimável aos olhos da Coroa. Obviamente, a própria direção que Vicente dos Reis deu ao seu capital e a conjuntura histórica de finais do Antigo Regime contribuíram para a sua ascensão. Entretanto, como já foi mencionado, nem todos tiveram o mesmo êxito de nossa personagem. Nem todos conseguiram coroar sua prosperidade material com honras e prestígio. Muito provavelmente os que fracassaram não tiveram o mesmo “tino administrativo”<sup>41</sup> e sorte de nossa personagem, ou talvez simplesmente não souberam criar estratégias de atuação em campos tão diversos como Joaquim, o que creio, foi essencial para seu êxito no Ultramar.

### **3.2 – Para a posteridade de um homem cordato**

Segundo Maravall, a honra deve ser entendida como um papel social que é conferido pela Coroa e, por sua vez, aqueles que a recebem devem conservar a sua ordem e a sua manutenção<sup>42</sup>. Ao mesmo tempo, porém, para os vassallos coloniais esse comprometimento com a monarquia se traduzia também em uma obrigação local. Estas obrigações – que podem ser expressas de diversas maneiras – se cumpridas, ofereciam aos indivíduos status através do prestígio que iam conquistando paulatinamente.

A historiografia já demonstrou o quanto em termos locais as Câmaras eram órgãos centrais na administração do Império ultramarino. A ocupação de um cargo camarário tinha grande importância a nível local para as elites, uma vez que as câmaras

---

<sup>39</sup> Sobre a importância da propriedade fundiária na sustentação do status de nobreza e sua reprodução, ver: SCHWARTZ, ob. cit., p. 212.

<sup>40</sup> OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal*. Lisboa: Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1806, pp. 113-119.

<sup>41</sup> LAMEGO, Alberto. *A Terra Goitacá*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1941, vol. IV, p. 299.

<sup>42</sup> MARAVALL, ob. cit., pp. 60-61.

funcionavam como um órgão mediador e um canal de comunicação entre o Estado português e a população<sup>43</sup>.

Vicente dos Reis não ocupou, no entanto, cargos na Câmara da Vila de São Salvador, mesmo porque aqueles que faziam parte das milícias não precisariam servir em cargos na administração concelhia, ocupados basicamente pelos oficiais da ordenança<sup>44</sup>. Entretanto, alguns documentos nos revelam – ainda que lacunarmente – que nosso personagem tinha uma relação próxima com esse órgão do poder local e, em algumas ocasiões, até mesmo assumia suas funções.

A municipalidade possuía diversas obrigações. Além da regulação econômica e política do cotidiano local, ficava também responsável pelas celebrações e festividades que ocorriam nas vilas, determinadas, por exemplo, pelos nascimentos e casamentos da família real. Vicente dos Reis, porém por várias vezes assumiu a responsabilidade desses festejos, aliás com toda magnificência e pompa que lhe renderam até mesmo o relato de seus folguedos no único jornal impresso existente em Portugal: a *Gazeta de Lisboa*.

Assim, o nascimento de Dona Maria Tereza, filha do príncipe Dom João e de Carlota Joaquina, foi celebrado pelo nosso personagem em 1794, não só na Fazenda do Colégio como também na Vila de Campos, aonde possuía uma casa de morada. Além da forma típica que era acender luminárias nestas ocasiões<sup>45</sup>, Vicente dos Reis teria organizado uma “dança a indiana, composta de rapazes ricamente vestidos, e todos os seus escravos”. Aproveitando a solenidade, expôs ainda uma galeria que construiu especialmente para a comemoração, “sendo a iluminação em vidros, e lustres de cristal, com luzes de cera”, um retrato do príncipe em uma moldura “ornada de brilhantes e pedras preciosas”<sup>46</sup>.

Um ano depois, Joaquim repetiu quase o mesmo ritual para festejar o nascimento do mais novo príncipe da Beira, D. Antonio, mas dessa vez concentrou o imponente

---

<sup>43</sup> Cf., por todos, BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império” in: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 189-221 e SOUSA, Avante Pereira de. *Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas* (Bahia, século XVIII). São Paulo: Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Tese de Doutorado, 2003.

<sup>44</sup> SILVA, ob. cit., p. 243.

<sup>45</sup> Segundo George Felix Souza, os nascimentos e bodas eram frequentemente celebrados através da colocação de luminárias nas janelas das casas e nas torres das igrejas. SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y el ejercicio de poder en el Brasil colonial: la Câmara Municipal de Recife (1710-1822)*. Salamanca: Universidade de Salamanca, 2007, p. 494.

<sup>46</sup> ALMEIDA, Manuel Lopes de (ed.). *Notícias históricas de Portugal e Brasil*, vol. II (1751-1800). Coimbra: Coimbra, 1964, pp. 282-3.

evento apenas em sua Fazenda. Isto significa que os campistas que compareceram puderam apreciar o esplendor de sua propriedade durante três dias. Segundo o relato, Vicente dos Reis, não teria poupado despesas: ofereceu nos dias de celebração um banquete para todos os presentes, ornou sua capela e a Fazenda foi iluminada com

mais de 4 mil luzes, que se viam distribuídas por uma galeria formada de madeira na frente do Colégio, (...) constava ela de 22 arcos, sobre os quais corria outra galeria de arcos mais pequenos, achando-se em toda a sua extensão um grande número de diferentes figuras emblemáticas, vasos e festões de flores, formando a maior parte das luzes diversas cores pelos vidros em que ardiam, sendo um grande número das mesmas luzes de velas de cera: no meio de toda a fachada se viam pendentes dois belos quadros com os Retratos dos Sereníssimos Príncipes do Brasil debaixo do dossel, ornando tudo ricas cortinas e galões. Durante a iluminação, se ouviam várias composições em verso, que nove poetas repetiam em aplauso do novo Príncipe, as quais entretinham e deleitavam os circunstantes: nos intervalos havia danças próprias do País, cujas figuras se achavam vestidas duma maneira sumamente vistosa, como também os carros de triunfo que as seguiam.

O motivo alegado no documento para nosso personagem ter despendido esforço e “tantos mil cruzados” foi o amor, zelo e a lealdade para com a Coroa. George Felix de Souza, em estudo sobre a Câmara de Recife no século XVIII, argumenta que as cerimônias festivas tinham o objetivo de reforçar os laços com a monarquia, uma vez que a ausência real enfraquecia a ligação entre os soberanos e seus vassallos ultramarinos. Desta forma, tais manifestações dentro de um espaço específico de sociabilidade materializavam a figura do rei, aproximando-o de seus súditos. Por outro lado, o autor aponta que esta era também uma forma da elite camarária “fazer luzir sua autoridade”. É inegável que ao suprir este papel da Câmara, Vicente dos Reis aproveitava tais episódios para reforçar seu status através de um consumo conspícuo capaz de transformar uma pequena parte de seu imenso capital econômico em capital simbólico frente à população local e até mesmo em relação a Corte, uma vez que seu “aparatoso espetáculo” foi notado e divulgado em Lisboa, como a própria notícia na *Gazeta* denota.

De fato Joaquim parece ter conseguido seu intento, tanto que, em 8 de fevereiro de 1802, a Câmara lhe escreve pedindo que comparecesse para “autorizar com sua respeitável presença” a um *Te Deum Laudamos* que seria celebrado por conta da paz

selada entre Portugal e Espanha no ano anterior. A breve guerra entre as duas potências ibéricas se insere no contexto de conflito entre França e Inglaterra após a Revolução Francesa, onde Espanha se alia a França e Portugal manteve sua já secular relação com a Inglaterra. No dicionário de Morais e Silva, “autorizar” possui, dentre outros significados, o de fazer respeitável e dar crédito<sup>47</sup>. Assim, a presença de nosso potentado legitimaria a cerimônia. É preciso destacar, porém, que a Câmara requisita não só a apresentação de Vicente dos Reis, mas também o comparecimento de seus subalternos – incluindo aí não só seus dependentes e agregados, e talvez também seus escravos – que fariam do ritual mais majestoso e “plausível”, isto é, digno de aplauso e aprovação<sup>48</sup>.

Um dia depois, Joaquim alega que por conta “da confirmação de suas moléstias” que o privava de andar à cavalo<sup>49</sup> não poderia estar presente, porém garantiria com que todos os seus subalternos participassem da dita cerimônia. Há que se notar, portanto, que o *status* de nosso personagem estava totalmente atrelado a sua posição de mando e autoridade. Tal poder era conferido a ele exatamente por seus escravos e dependentes, pois, se por um lado a Câmara pede a presença de nosso personagem para enaltecer a cerimônia, por outro a presença de seus subalternos se fazia igualmente imprescindível. Cabe apenas nos perguntarmos se de fato a presença desses subordinados era importante apenas em termos numéricos, como a Câmara quer demonstrar em sua missiva, ou se ela reconhecia que o prestígio de Vicente dos Reis se estendia a esses sujeitos e, caso o potentado não comparecesse, sua autoridade estaria implicitamente representada através da presença de seus comandados. Tal hipótese ganha força se notarmos que os oficiais camarários não fizeram semelhantes convites para nenhum outro proprietário da região, pelo que foi possível averiguar em um exaustivo exame do Registro Geral desta instituição<sup>50</sup>.

Assim, o que produzia o “brilhantismo” em âmbito local de um indivíduo não era a riqueza por si só, mas sobretudo, sua transfiguração em homens sob seu governo e em prestígio – alcançado pelos sujeitos através do cumprimento das funções que lhes

---

<sup>47</sup> MORAIS & SILVA, António, *Dicionário da Língua Portuguesa*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813 [1789], vol. I, p. 234, verbete “Autorizar”.

<sup>48</sup> APC, Registro de uma carta de ofício que o senado da câmara escreveu ao Coronel agregado do Regimento de Milícias Joaquim Vicente dos Reis. Registro Geral da Câmara da Vila de São Salvador. 1801 a 1802, fl. 76.

<sup>49</sup> Sua casa ficava cerca de 3 léguas da vila: cf. “Traslado da informação do requerimento do alferes Joaquim Vicente dos Reis, pedindo um atestado a seu favor. O mesmo foi passado pelo juiz presidente e demais membros da câmara da Vila da vila de São Salvador da Paraíba do Sul em 1797. Lisboa, 3 de setembro de 1798”. IEB/USP-COL. ML, 19.15.

<sup>50</sup> APC, Registro Geral da Câmara da Vila de São Salvador. 1801 a 1802, fl. 118.



eram atribuídas pela comunidade. A sociedade estamental conferia a cada grupo social suas funções, estas por sua vez eram internalizadas pelos agentes que as exerciam não apenas em resposta ao que a sociedade esperava deles, mas também do que eles esperavam de si mesmos, desempenhando desta maneira seu papel social<sup>51</sup>. Também era necessário cumprir esse papel social para que houvesse um reconhecimento público do status, pois a visibilidade das ações dos agentes era essencial para a afirmação, manutenção e reconhecimento de sua posição dentro da hierarquia social.

Ciente desta responsabilidade, a Câmara pede que Vicente dos Reis patrocine uma obra no termo da vila. Segundo o Senado, por conta das sucessivas chuvas a Lagoa do Rosário havia enchido mais do que o costume, causando graves incômodos a vários moradores da região. Entretanto, os problemas não findavam nas cheias. As águas não tinham por onde escoar e, conseqüentemente, ficavam estagnadas, causando mau cheiro e putrefação do ar com o tempo, o que, de acordo com as concepções médicas da época, era um convite para as doenças. Em razão de sua topografia plana, havia freqüentes e severos problemas de enchentes e alagamentos em Campos. Esta característica é destacada em documento anônimo, datado provavelmente do início do século XIX:

a cidade de S. Salvador dos Campos dos Goitacases esta situada em terreno plano e pouco alto acima do nível do rio; e por isso tem sofrido não só a cidade como outros lugares próximos as suas margens, inundações que tem resultado prejuízos aos populares<sup>52</sup>

Por isso, a Câmara providenciava como medida paliativa um cano de pedra a fim de escoar as águas para o Rio Paraíba, mas solicitava a Vicente dos Reis uma medida mais eficaz: o aterramento da dita Lagoa para o bem público. Afinal de contas, ele era um dos “principais membros da república” – como os camaristas fazem questão de enfatizar para justificar seu pedido – e o Senado não possuía meios para tal empreendimento<sup>53</sup>. Fica, no entanto, a dúvida se a Câmara realmente não possuía recursos suficientes para o aterramento ou se simplesmente não estava disposta a pagar por ele, uma vez que parte das terras pertencia a nosso personagem, referência de riqueza na região. Uma obra de tal importância serviria, segundo o órgão, para “suscitar

---

<sup>51</sup> MARAVALL, ob. cit., p. 17.

<sup>52</sup> ANRJ, Diversos Códices – Códice 807 – vol. 10 – Coleção de memórias e outros documentos sobre vários objetos – Notícias sobre os principais portos da Corte do Brasil.

<sup>53</sup> APC, *Registro de uma carta que os oficiais da Câmara escreverão ao Coronel Joaquim Vicente dos Reis*. Registro Geral da Câmara 1801 a 1802, fl. 86.

sempre a lembrança dos [seus] benfeitores, pois que só em utilidade da humanidade deve o homem cordato procurar transmitir-se a posteridade”.

Neste documento, a própria Câmara pede que Vicente dos Reis assumia uma função que, em princípio, seria dela, já que era ela o órgão responsável pela higiene e saúde pública. Em sua resposta, porém, nosso personagem se nega a contribuir. Afirmava que apesar de sempre concorrer para “tudo o que é benéfico aos [seus] semelhantes” não poderia ajudar nesta ocasião, pois se encontrava “embaraçado” em uma causa com o dito órgão desde 1797, exatamente por conta da posse de parte daquelas terras<sup>54</sup>. De fato, encontramos uma carta da Câmara a Vicente dos Reis no mencionado ano, na qual os camaristas informam sua intenção de abrir uma rua que ligaria o rio até o açougue, mas, como Vicente dos Reis possuía uma parte do dito terreno, o Senado requeria o título da propriedade<sup>55</sup>. É provável, portanto, que o embaraço tenha derivado deste episódio. Vicente dos Reis não apresentou os títulos ou não chegou a um acordo com a Câmara quanto aos limites de suas terras. Assim, possivelmente em represália, o “potentado” lembrava-lhes que não colaboraria para o bem comum (ou ao menos o que a Câmara definia como tal) se seus próprios interesses não fossem atendidos.

Podemos perceber, portanto, que apesar de não estar pessoalmente presente na Câmara, Joaquim fazia-se sentir. Intentava ser respeitado e impor as suas vontades, e tinha oportunidades de fazer isso por ser um homem de destaque, certamente o mais rico da região e possivelmente aquele com maior número de “subalternos”, mesmo sendo um recém-chegado em Campos. É necessário notarmos, ainda, que seu relacionamento com a Câmara não se baseava apenas em meras trocas de elogios, mas, como qualquer outra relação, era marcada pelo conflito e pela negociação.

Ainda assim, podemos dizer que o “bem público” foi um constante interesse de Vicente dos Reis. Não por acaso, claro. Desde Sacramento a prontidão de Vicente dos Reis em socorrer os hospitais foi notada e atestada pelas autoridades locais, e em Campos instituiu segundo Alberto Lamego, o primeiro hospital na região, localizado em sua própria Fazenda e atendendo não só escravos e despossuídos, mas também “as pessoas abastadas”. Em acréscimo, edificou um hospital dos Lázaros na vila de São

---

<sup>54</sup> APC, *Registro de uma carta que o Coronel Joaquim Vicente dos Reis escreveu a este senado da câmara*. Registro Geral da Câmara, 1801 a 1802, fl. 125.

<sup>55</sup> APC, *Registro de uma carta que os oficiais da Câmara escreveram ao alferes Joaquim Vicente dos Reis*. Registro Geral da Câmara, 1796-1798, fl. 42.

Salvador por volta de 1807<sup>56</sup>. Por um viés religioso, podemos aventar que tal preocupação relacionava-se à expiação dos pecados e à preocupação com o destino da alma após a morte. Todo este zelo, entretanto, pode ser interpretado também por um viés político, pois tal investimento era “um meio alternativo de se obter reconhecimento do status”: como um forasteiro, tanto em Sacramento quanto Campos, Vicente dos Reis estabelecia através deste mecanismo, ainda que “com a ausência de relacionamentos clientelísticos diretos”, importantes ligações interpessoais que acelerariam tanto a sua inserção na sociedade local quanto a obtenção de uma proeminência compatível com sua riqueza<sup>57</sup>. Embora sutis essas relações poderiam ser ativadas em situações futuras, pois geravam gratidão nos beneficiados e mesmo nas pessoas próximas a elas, o que proporcionava ao potentado vários aliados em potencial, numa “multiplicação de reciprocidades possíveis”<sup>58</sup>.

A atividade assistencial de Vicente dos Reis não se deu, porém apenas de forma não institucional. Entre julho de 1796 a julho de 1798 nosso personagem foi provedor por dois anos consecutivos na Santa Casa de Misericórdia<sup>59</sup>, fundada em 1791 em Campos<sup>60</sup>. Temos, no entanto poucas informações sobre a sua administração, uma vez que as atas das reuniões foram perdidas e não mais se encontram na Santa Casa<sup>61</sup>. O historiador regional Alberto Lamego comenta que o hospital desta instituição foi ampliado sob sua chefia, a qual se mostrou muito proveitosa, já que “visitava constantemente os doentes, fornecendo a sua custa os medicamentos precisos, que trazia da sua fazenda”<sup>62</sup>.

Suas alegações podem ser, aliás, parcialmente corroboradas por alguns documentos encontrados. Já em agosto de 1796 Vicente dos Reis alega que um terreno de dez braças pertencentes aos beneditinos era indispensável para o aumento do

---

<sup>56</sup> Em finais de 1806 a câmara da Vila de São Salvador discutiu sobre a deliberação da construção do Hospital dos Lázaros que seria edificado à custa de e pela iniciativa de Vicente dos Reis. APC, Vereança, Autos do dia 2 de novembro de 1806 e 7 de fevereiro de 1807. Documentos não catalogados.

<sup>57</sup> Estas reflexões foram inspiradas no trabalho de Sandra Cavallo, especialmente no capítulo 3, “Motivations for Charity” in: CAVALLO, Sandra. *Charity and power in early modern Italy: benefactors and their motives in Turin, 1574-1789*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995, pp. 98-152. Cf. também o trabalho de SÁ, Isabel dos Guimarães. *Quando o rico se faz pobre: Misericórdia, caridade e poder no Império português, 1500-1800*. Lisboa, Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 1997.

<sup>58</sup> LEVI, Giovanni. “Reciprocidade mediterrânea” (trad.). in: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de (orgs.). *Exercícios de micro história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, p 53.

<sup>59</sup> Arquivo da Santa Casa de Misericórdia, *Livro de eleições da Mesa, 1793-1872*, fl. 8.

<sup>60</sup> LAMEGO. *A terra Goytacá*, ob. cit., Vol. IV, p. 153.

<sup>61</sup> Apesar das visitas que fiz a Santa Casa de Campos os funcionários não localizaram essas atas que segundo eles estão perdidas.

<sup>62</sup> LAMEGO, Alberto. *História da Santa Casa de Campos*. Rio de Janeiro: Brasil, 1951, p. 16.

hospital, pois era por demais diminuto o espaço disponível para curar os enfermos. Assim, fazia-se necessário que os monges concordassem com a venda ou aceitassem uma permutação por qualquer outro terreno de igual valor. Ocorre que os beneditinos se mostravam inflexíveis quanto ao negócio, o que levou Vicente dos Reis a retrucar, afirmando que o dito terreno não produzia rendimentos e só possuía uma “casa arruinada” aonde os administradores das fazendas da mesma ordem se recolhiam quando iam àquela região. Suplicava deste modo a sua Majestade, pois uma obra “de utilidade pública tão santa e pia” deveria prevalecer ao “insignificante cômodo da religião que podia com o valor do terreno e ainda da propriedade arruinada que ali tinha fazer outro hospício onde se recolham os administradores das suas fazendas”<sup>63</sup>.

No mesmo ano a Misericórdia também reivindicou duas léguas de terras que pertenciam aos índios da aldeia de Santo Antonio dos Guarulhos, desabitadas no momento por conta da extinção dos nativos. Apesar de não ficar claro na missiva, tudo indica que a instituição aforaria as ditas terras para obter rendimentos, uma vez que sua arrecadação era limitada. O Conselho Ultramarino advertia que, embora não houvesse dificuldades para conferir tal graça, era necessário requerê-la ao Vice Rei, o qual, por sua vez, pediu à Câmara da dita vila um informe. Os oficiais concelhios relataram, porém, que nas ditas terras havia ocupantes e cerca de trinta estabelecimentos de fabricas de açúcar, além de multiplicadas lavouras. Mas na verdade não era este o verdadeiro problema. Apesar de reconhecer as necessidades da Misericórdia, a Câmara solicita que o dito terreno seja doado a ela, afinal – e mais uma utilizando um discurso que tem como centro retórico o bem público – encontrava-se decadente e, com os réditos advindos do aforamento, poderia aumentar e auxiliar de modo mais eficaz as “obras pública” de uma das vilas “mais interessantes do continente”<sup>64</sup>.

A defesa de interesses coletivos estava associada e intrinsecamente relacionada à conservação dos interesses daqueles que se diziam representantes do conjunto da população. Ao advogar a favor de um suposto bem maior, instituições e também

---

<sup>63</sup> *Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade de Nossa Senhora das Mães Homens e Casa da Misericórdia da vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes da Paraíba do Sul à rainha [D. Maria I], solicitando que a justiça da mesma vila proceda à avaliação do terreno contíguo à Irmandade, pertencente aos religiosos de São Bento, para que os suplicantes possam comprá-lo ou trocá-lo por outras terras de igual valor, sem prejuízo algum para aqueles religiosos, a fim de poderem ampliar o hospital dos pobres que administram naquela vila.* AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 158, D. 11930.

<sup>64</sup> APC, *Registro de um requerimento documentos e informações para ilustríssimo senhor Vice-rei do provedor e mais irmãos da Santa Casa de Misericórdia.* Registro Geral da Câmara, 1796-1801, fl. 99-104.

indivíduos – como é o caso de nosso personagem – granjeavam status, reconhecimento e poder. O que poderia ser interpretado inicialmente como uma querela da Santa Casa e da Câmara sobre o aspecto que seria mais significativo para o bem público, a saber, a assistência social ou a infra-estrutura, se revela como uma disputa por recursos e, conseqüentemente, por poder. Afinal, a graça régia a uma dessas instituições consolidaria e evidenciaria a proeminência de uma delas.

Tal conflito demonstra que os “pilares gêmeos da sociedade colonial portuguesa”<sup>65</sup> não estavam sempre de acordo, ainda que seus membros e suas famílias circulassem por ambas. Por outro lado, e mais relevante para nossa pesquisa, é importante notar que essas mesmas instituições não funcionavam por si mesmas: eram indivíduos que as geriam e as defendiam, beneficiando-se do fortalecimento desses órgãos. Ao mesmo tempo, esses sujeitos também conferiam parte de sua autoridade a essas instituições; portanto, numa via de mão dupla, o fortalecimento individual e institucional se retroalimentava, legitimando ambas as esferas. É neste sentido que devemos entender a ocupação do cargo de provedor por Vicente dos Reis. Apesar de não sabermos o desfecho desta contenda, voltamos a ter pistas sobre a relação entre nosso personagem e a Câmara alguns anos depois.

Já salientamos que Vicente dos Reis não ocupou cargo no concelho municipal, o que não significou, porém, que não tenha exercido – ou tenha sido solicitado a exercer – algumas funções que, em princípio, seriam responsabilidade da Câmara. Em 1804 é o próprio Vice-Rei do Estado do Brasil, Dom Fernando José de Portugal, que o encarrega de arrecadar em toda a região do Norte Fluminense subsídios gratuitos para suprir as necessidades do Estado. Normalmente esta seria uma tarefa do órgão concelhio, o qual coletava donativos e empréstimos junto aos vassallos com alguma freqüência. Em nosso caso há uma inversão de papéis: é Vicente dos Reis que recebe as remessas de dinheiro feitas pelos súditos – e que posteriormente, aliás, fornece até mesmo certidões aos que colaboraram<sup>66</sup> – e escreve ao Senado, lembrando-lhes que sua contribuição demonstraria seu “espírito patriótico” e o quanto eram fiéis vassallos<sup>67</sup>.

A Câmara se mostra um tanto rude já no início de sua resposta, argumentando que Vicente dos Reis não precisava lembrá-los das urgências do Estado, pois eles bem

---

<sup>65</sup> BOXER, Charles. *Portuguese society in the tropics: The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda, 1510-1800*. Madison: University of Wisconsin Press, 1981, pp. 263-282.

<sup>66</sup> APC, Livros de notas, 1807-1808, fls. 219-220.

<sup>67</sup> APC, Registro de uma carta que o coronel Joaquim Vicente dos Reis escreveu ao senado da Câmara. APC, Registro Geral da Câmara, 1803-1805, fl.196-198.

sabiam da situação, assim como era de conhecimento do Coronel que a mesma se encontrava em um “estado de dívida” devido às enchentes do Rio Paraíba e as continuas reparações que era obrigada a realizar por conta das inundações. Por estas razões, não poderiam contribuir. A negativa do concelho, porém, pode denotar uma insatisfação com a escolha de nossa personagem e não do órgão para angariar recursos para a Coroa, mostrando mais uma vez certo desconforto na relação entre o potentado e os oficiais camarários.

Aqui cabe uma ressalva: viemos demonstrando que a Câmara não se mostrava incomodada em ter o potentado como ativo colaborador na execução de suas funções quando ela mesmo as delegava, mas certamente não apreciava que uma instancia superior e representante do monarca adotasse tal atitude, pois dessa forma sua autoridade local poderia ser abalada. Contudo, se o desgaste no relacionamento entre o principal órgão de domínio local e “o mais rico e reputado homem do continente”<sup>68</sup> era possível, é impensável pensarmos que romperiam, já que como representantes do poder em Campos necessitavam e precisavam conviver, pois exerciam funções complementares.

A historiografia já evidenciou o quanto os concelhos municipais eram importantes na regulação e na ordenação do cotidiano, assinalando também – ainda que em menor escala – a influência e atuação a nível local de outras instituições, como a Misericórdia, as ordenanças e as irmandades. Em geral, é comum perceber como os indivíduos agiam nesses *loci* de poder na defesa e manutenção de seus interesses. Vicente dos Reis age, porém, no interior e fora dessas instituições, o que somente foi possível por se constituir em um polo de poder graças a sua riqueza, composta por terras, escravos e dependentes. Sua fortuna, entretanto, não pode ser pensada isoladamente. Era seu desdobramento em diversas teias de relações sociais que lhe proporcionou, paulatinamente, a constituição e legitimação de sua autoridade. Ao erigir essas redes de confiabilidade e solidariedade com atores sociais imersos em distintas esferas, alcançou – se não a posteridade – a notoriedade que lhe permitiu exercer um papel de destaque na sociedade durante os anos que residiu em Campos.

---

<sup>68</sup> Aqui faço referência às próprias palavras do Conde de Resende. AHU, Rio de Janeiro Avulsos, cx. 175, D. 12892.

## Conclusão

Joaquim Vicente dos Reis manteve sua fortuna até o fim da vida. Em suas contas de testamento é apresentado o montante de 969:671\$868<sup>1</sup>, herdado por suas três filhas, Dona Maria Joaquina do Nascimento, Dona Ana Bernardina do Nascimento Reis e Dona Joana Bernardina do Nascimento Reis. Em seu instrumento de última vontade várias irmandades - não só de Campos, mas também do Rio de Janeiro - são citadas como beneficiárias, além de claro diversos parentes: afilhadas, compadres, tios, irmãos que residiam em Lisboa e até um provável filho ilegítimo com uma parda, a quem Vicente dos Reis deixa uma das maiores quantias como legado, excetuando claro suas próprias filhas<sup>2</sup>. O seu testamento, entretanto não apresenta todas as suas disposições uma vez que o próprio testador observa que algumas de suas vontades estariam expressas em uma carta particular que seria entregue apenas ao seu testamenteiro.

Apesar disso não nos resta dúvida de que o maior beneficiário após o falecimento de Vicente dos Reis foi, um dos seus genros, Sebastião Gomes Barroso casado com Joana Bernardina, o qual efetivamente administrará a Fazenda do Colégio. Ele é, aliás, nomeado como primeiro testamenteiro, sendo afetivamente designado por Joaquim como “filho”<sup>3</sup>.

Por outro lado, é também no testamento redigido em 1809, cerca de quatro anos antes de sua morte, que Vicente dos Reis expõe seu ressentimento contra Paulo Francisco da Costa Vianna, o marido de sua filha mais velha, Dona Maria Joaquina, tanto que para o remanescente de sua terça institui apenas Dona Ana Bernardina e Dona Joana Bernardina. Coincidência ou não, Dona Maria Joaquina do Nascimento não carrega o sobrenome do pai – “Reis” – no testamento o que pode denotar tanto um erro do escrivão quanto uma maneira encontrada por nossa personagem de se distanciar da filha cujo marido lhe deu tantos desgostos. Em outros documentos, como registros de batismo, Dona Maria Joaquina aparece invariavelmente com o sobrenome do pai, indicando jamais tê-lo abandonado<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *A Colônia em Movimento: Campos dos Goitacases, século XVIII*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 190.

<sup>2</sup> O montante deixado a Joaquim de Santa Rita de idade de nove para dez anos, filho de Mariana Rodrigues, é de dois contos e quatrocentos mil reis.

<sup>3</sup> O testamento de Vicente dos Reis encontra-se anexado ao documento *Sentença Civil de apelação extraída de uns autos de contas de testamento a favor do apelado Sebastião Gomes Barroso. Contra o apelante Provedor da Santa Casa de Misericórdia (provedor Francisco da França)*. APC, sem referência

<sup>4</sup> Arquivo da Cúria Metropolitana de Campos, Registros Paroquiais de Batizados de Livres – Freguesia de São Salvador (1799-1840), Livros 7 ao 13, gentilmente cedidos por Márcio Soares de Souza.

Como muitos, Vicente dos Reis largou sua terra de origem, provavelmente em busca de riqueza na América. No entanto, como demonstramos ao longo dos capítulos, conseguiu mais do que isso e coroou sua carreira mercantil com prestígio e honras. Casou-se, fixou-se e de homem de negócio passou a senhor de engenho, “título a que muitos aspiram, porque traz consigo o ser servido, obedecido e respeitado de muitos”, como bem nos lembra Antonil<sup>5</sup>, e que com certeza permitiu-lhe subir na hierarquia social.

Todavia, como enfatiza Fragoso, à entrada de comerciantes na sociedade “agrário escravista” não significava um abandono de suas intenções “empresariais”, já que muitos permaneciam ligados ao comércio de açúcar. Neste sentido, a compra de um engenho “poderia representar o fortalecimento de suas posições nesse negócio”<sup>6</sup>. O mesmo autor argumenta que a transformação em fazendeiro pode ser entendida como uma busca por estabilidade, pois “frente à instabilidade do mercado, os investimentos em terras e escravos (bases econômicas do sistema)” eram aplicações mais prudentes. Ressalta ainda que a transformação derivava de

um forte ideal aristocratizante, identificado ao controle de homens e à afirmação de certa distancia em face do mundo do trabalho. Nada mais natural, em que se tratando de uma elite mercantil forjada em meio a um sistema no qual a realização da produção escravista pressupunha a continua hierarquização e exclusão dos outros agente sociais. Tratava-se, enfim, de uma estrutura cujo funcionamento tinha por precondição a constituição de relações de *poder*. (...) Esse quadro geral engloba a própria herança aristocratizante ibérica, ainda mais forte quando recordamos que, embora construíssem suas fortunas no Brasil, grande parte dessa elite era formada por imigrantes portugueses desembarcados na segunda metade do século XVIII<sup>7</sup>.

Cabe salientar ainda que Joaquim parece realmente nunca ter se desligado de sua atuação comercial<sup>8</sup>. Não perdera assim a liquidez derivada do setor mercantil. Sua

---

<sup>5</sup> ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas* (introdução e notas de André Mansuy Diniz Silva). São Paulo: EDUSP, 2007, p. 79.

<sup>6</sup> FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de Grossa Aventura: Acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro, 1790-1830*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, 2ª ed. rev., p. 368.

<sup>7</sup> Id. & FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como projeto*. Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia Rio de Janeiro, c. 1790 – c. 1840. Rio e Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 232.

<sup>8</sup> Joaquim Vicente dos Reis é citado dentre o seletto grupo dos mais importantes homens de negócios do Rio de Janeiro em 1808: cf. PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. “A construção da autonomia: O corpo de comercio no Rio de Janeiro”. In: V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6a. Conferência Internacional de História de Empresas, 2003, Caxambu (MG). Anais Eletrônicos, 2003.



ligação com os Gomes Barrosos nos indica esta estratégia. Acredito - ainda que esta seja uma hipótese – que a maioria da produção da Fazenda de Nossa Senhora da Conceição e Santo Inácio era escoada para o Rio de Janeiro e os principais interlocutores comerciais de Vicente dos Reis eram Antonio Gomes Barroso (pai de Sebastião Gomes Barroso), João Gomes Barroso<sup>9</sup> e seu cunhado Antonio Francisco da Costa Guimarães<sup>10</sup>, todos grandes comerciantes envolvidos no comércio de almas<sup>11</sup>.

Ainda que este trabalho possa ser encarado por muitos como uma biografia, procurei demonstrar constantemente as relações sociais tecidas por Joaquim Vicente dos Reis, apesar de todos os obstáculos encontrados para este tipo de análise, principalmente em razão das lacunas documentais. É possível que eu não tenha sido bem sucedida em fugir completamente das múltiplas armadilhas inerentes a escrita biográfica, tão criticada no passado. Entretanto meu objetivo foi sempre demonstrar que, apesar da sociedade do Antigo Regime possuir uma série de estruturas que ajudam a conformar a vida dos indivíduos, estes sempre foram capazes de explorar as fragilidades e contradições inerentes a todo e qualquer sistema normativo. Assim, nem sempre os agentes se adequam às expectativas padronizadas de sua sociedade e dos historiadores. Apesar de levar sempre em consideração as características do meio social em que vivem, as pessoas, por interesses particulares ou por suas disponibilidades específicas de recursos – como relações sociais e cabedal – precisavam desenvolver múltiplas e diferenciadas estratégias para alcançar objetivos similares, compartilhados e valorizados por essa sociedade.

Segundo Giovanni Levi “o verdadeiro problema para os historiadores é serem bem sucedidos no expressar a complexidade da realidade”<sup>12</sup>. O estudo de um personagem em seus diversos campos de atuação e nas diversas redes sociais em que se insere permite não só a compreensão mais aprofundada das estratégias individuais como

---

<sup>9</sup> Esta hipótese pode ser parcialmente comprovada ao analisarmos os documentos intitulados de Embarcações no Arquivo Geral da Cidade o qual apesar de não nos indicar os fornecedores das mercadorias para Antonio e João Gomes Barroso nos indicam o porto de onde saíram. Muitas vezes ambos recebiam mercadorias como açúcar e aguardente de Campos. Não descarto que os Gomes Barrosos poderiam ter outras ligações em Campos, mas creio que Vicente dos Reis era um de seus interlocutores comerciais. Ver: AGCRJ. *Embarcações*. Termos de entradas no porto do Rio de Janeiro 1801-1806. Códice 57-3-6; para os anos de 1806-1809 Cod. 57-3-8; para 1809-1813 Cod. 57-3-9.

<sup>10</sup> Em seu testamento Vicente dos Reis menciona que o produto das safras de 1806, 1807 e 1808 encontrava-se nas mãos de seu cunhado. No entanto, não especifica o produto destas safras. Ainda assim, isso comprova a ligação comercial com seu cunhado.

<sup>11</sup> FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, apêndice 26 (Listagem dos traficantes de escravos entre a África e o porto do Rio de Janeiro, atuantes entre 1811 e 1830), p. 254.

<sup>12</sup> LEVI, Giovanni. “Sobre a micro-história” in: BURKE, Peter (org.) *A escrita da história: novas perspectivas* (trad). São Paulo: Editora UNESP, 1992, p. 160.

também dos próprios mecanismos de funcionamento da sociedade que o cerca. É através, portanto desses estudos minuciosos que vamos descobrindo nuances e possibilidades antes imperceptíveis. Ainda que não seja possível retratar perfeitamente a realidade, pesquisas e estudos microanalíticos nos aproximam do cotidiano dos sujeitos histórico e de toda a complexidade que os envolve. Para sanar a dificuldade do historiador, talvez este seja um dos caminhos.

## Fontes e Bibliografia

### *Fontes Manuscritas*

I) Arquivo Histórico Ultramarino (AHU) de Lisboa, Digitalizado pelo projeto Resgate Barão do Rio Branco.

### Avulsos Rio de Janeiro

Cx. 111, D. 15: *Requerimento de Gregório Francisco de Miranda e mais mercadores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes ao rei [D. José], solicitando que fosse negado aos lavradores que fazem os pequenos negócios de açúcar a baixo preço em suas engenhocas, o privilégio do título de senhores do engenho, pois esta é uma fraude que vem arruinando a economia local.*

Cx. 123, D. 9960: *Requerimento de Joaquim Vicente dos Reis à rainha [D. Maria I] solicitando provisão que lhe conceda a faculdade de uso de uma espingarda carregada no perímetro de sua fazenda nos Campos dos Goitacazes, a fim de se defender de possíveis ataques vista a extensão de suas terras e o numero elevado de escravos que possui.*

Cx. 126, D. 10061: *Requerimento de Joaquim Vicente dos Reis, Manoel Jose de Carvalho e João Francisco Viana à rainha [D. Maria I], solicitando decreto para que possam expulsar de suas terras, os ocupantes da fazenda dos Campos de Goitacazes, que foi dos padres da Companhia, e por eles arrematada, por não terem pago o foro devido.*

Cx. 133, D. 10549: *Requerimento dos suplicantes [João Francisco Viana, Manoel Jose de Carvalho e Joaquim Vicente dos Reis] à rainha [D. Maria I], solicitando provisão para provar por direito Comum e escritura pública o pagamento da dívida que têm para com Manoel Moreira Lila França [ant. 1788, Dezembro, 22].*

Cx. 157, D. 11881: *Consulta do Conselho Ultramarino à rainha [D. Maria I], sobre o requerimento de Joaquim Vicente dos Reis e Companhia no qual solicitam que seja nomeado um ministro para proceder às medições e tomo de suas terras, [que foram dos jesuítas, nos Campos dos Goitacazes], sem prejudicar os confinantes.*

Cx. 158, D. 11930: *Requerimento do provedor e mais irmãos da Mesa da Irmandade de Nossa Senhora dos Mãe Homens e Casa da Misericórdia da vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes da Paraíba do Sul à rainha [D. Maria I],*

*solicitando que a justiça da mesma vila proceda à avaliação do terreno contíguo à Irmandade, pertencente aos religiosos de São Bento, para que os suplicantes possam comprá-lo ou trocá-lo por outras terras de igual valor, sem prejuízo algum para aqueles religiosos, a fim de poderem ampliar o hospital dos pobres que administram naquela vila.*

*Cx. 159, D. 11956: Ofício do [presidente da mesa de Consciência e Ordens] conde de Vale de Reis, [Nuno Jose Fulgêncio Agostinho João Nepomuceno de Mendonça e Moura] ao [Secretario de estado dos Negócios Estrangeiro e Guerra], Luis Pinto de Sousa [Coutinho] sobre o requerimento de Joaquim Vicente dos Reis e Companhia, arrematantes da Fazenda Nossa Senhora da Conceição e Santo Inácio, nos Campos de Goitacazes; ordenando que todos os moradores da dita fazenda, livres ou escravos, paguem ao vigário de São Gonçalo as devidas benesses paroquiais da desobriga, casamentos batismos e mortuários; que o capelão da mesma fazenda seja curado e vença ordenado de 100 mil reis, com casa, escravos e cavalos; que lhe pertença celebrar uma das missas que os senhores são obrigados a fazer celebrar pelos escravos, e a outra ao vigário; que o capelão curado seja da real nomeação por provisões de três em três anos.*

*Cx. 162, D.12158: Carta do ouvidor da Comarca do Espírito Santo, José Pinto Ribeiro, à rainha [Dona Maria I], sobre a averiguação que realizou por ordem régia acerca das queixas feitas por moradores da vilas de São Salvador e de São João da Barra da Comarca do Espírito Santo, contra os administradores e procuradores da casa do Visconde de Asseca.*

*Cx. 163, D. 12197: Carta da Câmara da vila de São salvador dos campos dos Goitacases à rainha [Dona Maria I] solicitando providencias contra as violências praticadas por Luís Álvares de Freitas Belo administrador do morgado do Visconde de Asseca [Salvador Correia de Sá Benevides Velasco contra os foreiros das terras.*

*Cx. 166, D. 49: Processo composto de instrumentos em publica forma passado pelo tabelião Inácio Miguel Pinto Campelo, referente a requerimentos do administrador das fazendas do visconde de Asseca, coronel Luís Álvares de Freitas Belo, e o coronel Joaquim Silvério dos Reis Montenegro, genro do mesmo visconde, no qual pedem certidão com teor da inquirição de testemunhas; por terem sido acusados por Tomás de Aquino e Manoel José Soares moradores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes, de desordens sobre divisões de terras; atestados de boa conduta. [1797, Agosto, 14, Rio de Janeiro].*

Cx. 170, D. 12603: *Requerimento do capitão Joaquim Vicente dos Reis, por seu procurador José Luís Moita, à rainha, [D. Maria I], solicitando o posto de coronel de Milícias agregado ao regimento existente nos Campos dos Goitacazes, em remuneração dos seus serviços.*

Cx. 171, D. 12659: *Consulta do Conselho Ultramarino à rainha [D. Maria I], sobre o requerimento de Joaquim Vicente dos Reis, solicitando a mercê do hábito da Ordem de Cristo, em lugar da de Santiago da Espada que já possui.*

Cx. 173, D. 12786: *Parecer do Conselho Ultramarino ao [príncipe regente D. João] sobre o requerimento de Joaquim Vicente dos Reis no qual solicita [provisão para o juiz privativo ficar mais certo da sua jurisdição e conhecer melhor como deve conduzir a demarcação da sua fazenda Nossa Senhora da Conceição nos Campos dos Goitacazes].*

Cx. 175, D. 12892: *Ofício do [Vice rei do Estado do Brasil], conde de Resende, [D. Jose Luis de Castro], ao [secretario de estado da marinha e ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, defendendo a manutenção da Fazenda de Santa Cruz nos bens da Coroa; enumerando as suas riquezas e potencialidades; recordado que a venda das terras que foram confiscadas aos jesuítas foram feitas de forma precipitada e pela quarta parte do seu valor, como aquela adquirida por Joaquim Vicente dos Reis.*

Cx. 178, D. 13026: *Requerimento do Visconde de Asseca, [Salvador Correia de Sá Benevides Velasco], ao príncipe regente [D. João], solicitando ser ouvido pelo secretario de estado da Marinha e Ultramar, [D. Rodrigo de Souza Coutinho] para defender-se das acusações feitas pelos moradores da Vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes e de São João da Barra do Paraíba do Sul, insuflados por Joaquim Vicente dos Reis, contra os administradores dos seus morgados.*

Cx. 179, D. 13084: *Consulta do Conselho Ultramarino ao príncipe regente D. João, sobre o requerimento do capitão do forte da Praia Vermelha, Joaquim Vicente dos Reis, solicitando o provimento com a patente de coronel agregado ao Regimento de Milícias da vila de São Salvador dos Campos de Goitacazes, no distrito do Rio de Janeiro.*

Cx. 179, D. 13116: *Requerimento do alferes da Ordenança [da vila de São Salvador dos Campos dos Goitacazes] e senhor de engenho Nossa Senhora da Conceição e Santo Inácio, Joaquim Vicente dos Reis, ao príncipe regente [D. João], solicitando o hábito da Ordem de Cristo com a respectiva tença.*

Cx. 181, D. 13206: *Ofício do [vice rei do Estado do Brasil], conde de Resende, [D. Jose Luis de Castro], ao [secretario de estado da Marinha e Ultramar], D. Rodrigo de Sousa Coutinho, sobre as ordens que expediu ao chanceler da relação do Rio de Janeiro para que procedesse ao exame da veracidade das alegações apresentadas por Joaquim Vicente dos Reis.*

Cx. 183, D. 13353: *Requerimento do capitão Joaquim Vicente dos Reis ao príncipe regente [D. João], solicitando o habito da Ordem de Cristo em remuneração dos serviços.*

Cx. 189, D. 13652: *João Pinto Ribeiro do desembargo de sua Majestade e seu ouvidor geral, e corregedor da comarca da capitania do Espírito Santo e nela provedor da real Fazenda e dos defuntos, e ausentes, dos órfãos, resíduos e capelas, intendente da policia, e do ouro das minas do castelo, comendador dos Índios das Aldeias e Juiz Privativo, nas suas causas, auditor de gente de guerra com alçada no civil e crime, Gaspar José de Matos Pereira e Lucena cavaleiro professo na ordem militar de São Bento de Avis, brigadeiro dos exércitos de sua Majestade e ajudante das ordens do ilustríssimo e excelentíssimo senhor Conde de Resende, Vice Rei do Estado do Brasil.*

Cx. 226, D. 15492: *Requerimento do escravo Antonio Francisco Granjeiro, ao príncipe regente [D. João], solicitando que seja reexaminado seu processo, ficando em vigor a sentença de liberdade que obteve, e a Mesa da Santa Casa de Angola o deixe ir ficando com o valor que por si deu, sendo reparado judicialmente pelos danos que lhe tem causado o seu ex-proprietário Joaquim Vicente dos Reis.*

#### Bahia Castro Almeida

Cx. 1, D. 41: *Procuração de Manuel José de Carvalho residente na Bahia, constituindo diversos advogados e procuradores para a cobrança de dívidas e outros atos de administração.*

Cx. 48, D. 8967: *Ofício do governador Manuel da Cunha Menezes para Martinho de Melo e Castro, no qual participa que o navio francês Boyennes tivera uma larga demora no porto da Bahia, por causa do tratamento dos tripulantes atacados de escorbuto e que tinham sido tomadas as mais rigorosas providências para o seu isolamento.*

Cx. 49, D. 9122: *Representação dos comerciantes da praça da Bahia na qual pedem licença para construir um estaleiro de pedra desde a Cortina do Forte da Ribeira até as pedras que estão da parte da Barra.*

Cx. 49, D. 9159: *Ofício da Mesa de Inspeção para o governador da Bahia sobre o carregamento de tabaco que tomou o navio SS. Sacramento N. S. do Paraíso do Capitão Miguel Rodrigues Colaço,*

Cx. 57, D. 10875: *Representação dos comerciantes da Bahia contra as violências exercidas pelos holandeses nos navios mercantes portugueses que navegam pela Costa da Mina.*

Cx. 102, D. 19859: *Instrumento em pública forma com os teores de uma petição de D. Bernarda de Assunção Freire, relativa ao rapto de seu filho menor José Freire de Carvalho e da replica e despachos nela exara e do auto de fé de contusões e exame feito no mesmo menor.*

Cx. 120, D. 23372: *Requerimento do Coronel Joaquim Vicente dos Reis testamenteiro do seu sócio Manuel José de Carvalho no qual pede para prestar contas da testamentária.*

Cx. 124, Ds. 24385–24386: *Memorial e requerimento do negociante José Freire de Carvalho sobre a tutoria de seus irmãos menores que havia sido conferida a seu tio o Cônego José Freire da Silva Freire, contra as disposições testamentárias de sua mãe D. Bernarda de Assunção Freire de Carvalho viúva do tenente Coronel, seu pai Manuel José de Carvalho.*

Cx.122, D. 24061: *Requerimento de Antonio Dias de Castro Mascarenhas, no qual pede que se tire nova devassa de residência do Juiz dos órfãos Faustino Fernandes de Castro Lobo, alegando várias irregularidades praticadas por este magistrado.*

### Espírito Santo

Cx. 5, D. 433: *Consulta do Conselho Ultramarino ao Príncipe Regente D. João sobre o pedido de Joaquim Vicente dos Reis para que se faça o tombo e demarcação dos bens arrematados a Fazenda Real.*

### Códices

Código 390: *Livro de registro de Decretos, 1799-1804, não numerado.*

Código 575: *Registro de Cartas régias, avisos e ofícios para o Vice-Rei do Estado do Brasil e outras entidades das Capitânicas deste Estado, nomeadamente do Rio de Janeiro e Domínios Ultramarinos, 1800-1805, fólhos 161-162.*

## II) Arquivo Nacional do Rio de Janeiro.

*Mapa da total população do distrito de Goitacases.*

Código 67, vol. 24.

Código 95. Atos relativos a colônia de Sacramento 1763-1776, fl. 37.

Código 244: Diversos Códices – Empréstimo pedido a Vila de Campos em 1797.

Código 807, *Coleção de memórias e outros documentos sobre vários objetos*, vol. 10, Coleção de memórias e outros documentos sobre vários objetos – Notícias sobre os principais portos da Corte do Brasil, fl. 146v.

4º ofício de notas, livro 108.

Livro de Notas, n. 109, 17 de fevereiro de 1781 a 11 de outubro de 1781.

Sesmarias. Petição de Revista do Coronel Sebastião Gomes Barroso. BI 15.8.

## III) Coleção Alberto Lamago – Instituto de Estudos Brasileiros – Universidade de São Paulo. Coleção Manuscritos.

19.19, 19.21-5, 19-69-A8.

## IV) Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

“Ofício do Conde de Bobadela a Tomé Joaquim da Costa Corte Real (...) tratando de assuntos referentes à reclusão, seqüestro de bens e expulsão dos jesuítas do Rio de Janeiro”: 5,3,50.

## V) Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

Tribunal do Santo Ofício, Conselho Geral, Habilitações, JOÃO, Maço 153, n. 2229.

Registro Geral de Mercês, D. Maria I, liv. 31, fl. 102v.

Habilitação da Ordem de Cristo letra J, maço 66 n°86.

Chancelaria da Ordem de Cristo, D.Maria I, livro 29, fls. 168v-169 e livro 32, fls. 157-157v e 173v.

## VI) Biblioteca Nacional de Lisboa.

Código 1085.

## VII) Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul



Documentação Fazendária – Lata 01 – Maço 02.

### VIII) Arquivo Público de Campos

*Alvarás de soltura.* 1794-1804. C. 6 02 03.

*Autos cíveis de libelo entre partes. Autor Joaquim Vicente dos Reis contra Maria Rosa dos Passos e outros herdeiros do falecido Manoel Francisco dos Santos.*

Documentação não catalogada

*Livros de notas,* 1807-1808, fl.219-220.

*Registro de uma carta que os oficiais da Câmara escreveram ao alferes Joaquim Vicente dos Reis.* Registro Geral da Câmara, 1796-1798, fl. 42.

*Registro de uma carta que os oficiais da câmara desta vila escreveram ao ilustríssimo e excelentíssimo senhor Conde Vice Reis.* Registro Geral da Câmara, 26 de agosto de 1797, fls. 86-100.

*Registro de um requerimento documentos e informações para ilustríssimo senhor Vice-rei do provedor e mais irmãos da Santa Casa de Misericórdia.* Registro Geral da Câmara, 1796-1801, fl. 99-104.

*Registro de uma carta de ofício que o senado da câmara escreveu ao Coronel agregado do Regimento de Milícias Joaquim Vicente dos Reis.* Registro Geral da Câmara da Vila de São Salvador. 1801 a 1802, fl. 76.

*Registro de uma carta que os oficiais da Câmara escreverão ao Coronel Joaquim Vicente dos Reis.* Registro Geral da Câmara 1801 a 1802, fl. 86.

Registro Geral da Câmara da Vila de São Salvador. 1801 a 1802, fl. 118.

*Registro de uma carta que o Coronel Joaquim Vicente dos Reis escreveu a este senado da câmara.* Registro Geral da Câmara, 1801 a 1802, fl. 125.

*Registro de uma carta que o coronel Joaquim Vicente dos Reis escreveu ao senado da Câmara.* Registro Geral da Câmara, 1803-1805, fl.196-198.

*Registro de uma carta que o Ilmo. Exmo. Senhor Conde Vice-Rei escreveu aos oficiais da câmara desta Vila,* Documento não catalogado.

*Sentença Civil de apelação extraída de uns autos de contas de testamento a favor do apelado Sebastião Gomes Barroso. Contra o apelante Provedor da Santa Casa de Misericórdia (provedor Francisco da França) – O testamento de Joaquim encontra-se em anexo.* Documentação não catalogada.

*Vereança,* Autos do dia 2 de novembro de 1806 e 7 de fevereiro de 1807. Documentos não catalogados.

IX) Mitra Arquidiocesana de Niterói (Rio de Janeiro).

Freguesia de São Gonçalo dos Campos dos Goitacases, batizado de escravos, 1782-1783.

X) Arquivo da Cúria Metropolitana de Campos.

Registros Paroquiais de Batizados de Escravos – freguesia de São Salvador (1800-1831), Livros 7 ao 11.

Registros Paroquiais de Batizados de Livres – freguesia de São Salvador (1799-1840), Livros 7 ao 13.

XI) Arquivo de Santa Casa de Misericórdia de Campos dos Goitacases.

*Livro de eleições da Mesa*, 1793-1872, fl. 8.

XII) Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

*Embarcações*. Termos de entradas no porto do Rio de Janeiro, 1801-1806. Códice 57-3-6; 1806-1809, Cod. 57-3-8; 1809-1813, Cod. 57-3-9.

*Fontes Publicadas*

“Almanaque da Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro [1799]”. *Revista do Instituto Histórico Brasileiro*, nº 267, 1965, pp. 93-214.

“Petição pedindo a Coroa que suste processo de prevaricação e abuso de poder contra si e seu sogro, Luis Alves de Freitas Belo, em Campos”. *Autos da Devassa da Inconfidencia Mineira*. Brasília, Câmara dos Deputados, 1977, vol. 9, pp. 324-327.

“Relatório do Marques de Lavradio, Vice Rei do Rio de Janeiro, entregando o governo a Luiz de Vasconcellos e Souza, que o sucedeu no Vice-reinado”. *Revista do Instituto Histórico Brasileiro*, Tomo IV, 1842.

ALMEIDA, Manuel Lopes de (ed.). *Notícias históricas de Portugal e Brasil*, vol. II (1751-1800). Coimbra: Coimbra, 1964.

ANTONIL, André João. *Cultura e Opulência do Brasil por suas Drogas e Minas* (introdução e notas de André Mansuy Diniz Silva). São Paulo: EDUSP, 2007.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728

CASTRO, Manoel Vianna de. “O coronel Joaquim Vicente dos Reis e sua descendência”. São Paulo: Instituto Genealógico Brasileiro, 1944, pp. 283-305.

FEYDIT, Júlio. *Subsídios para a história de Campos dos Goitacases*. Rio de Janeiro: Editora Esquilo, 1979.

LARA, Silvia Hunold. “Legislação sobre escravos africanos na América Portuguesa” in: ANDRÈS-GALLEGO, José (coord.). *Tres Grandes Questiones de la Historia de Iberoamérica*. Madri: Fundación Ignacio Larramendi, 2005.

OLIVEIRA, Luiz da Silva Pereira. *Privilégios da nobreza e fidalguia de Portugal*. Lisboa: Nova Oficina de João Rodrigues Neves, 1806.

REIS, Manuel Martins do Couto. “Memória sobre a fazenda de Santa Cruz”. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, n. 17. Rio de Janeiro: Typographia de João Ignácio da Silva, 1863.

\_\_\_\_\_. *Manuscritos de Manoel Martinz do Couto Reys, 1785*. Rio de Janeiro: APERJ, 1997.

SILVA, Antonio de Moraes e. *Dicionário da língua portuguesa*. Lisboa: Tiphographia Lacerdina, 1813.

### *Bibliografia*

AMANTINO, Márcia. “Relações sociais entre negros e índios nas fazendas inacianas”.

Rio de Janeiro século XVIII. *Anais do XIX Encontro Regional de História: Poder, Violência e Exclusão*. ANPUH/SP-USP. São Paulo, 08 a 12 de setembro de 2008, CD-ROM.

ASSUNÇÃO, Paulo de. *Negócios Jesuítcos: o cotidiano da administração dos bens divinos*. São Paulo: EDUSP, 2004.

BARTH, Frederik. “Models reconsidered” In: id. *Process and form in social life*. Selected essays of Fredrik Barth: volume I. Londres, Boston e Henley: Routledge & Kegan Paul, 1981, pp. 75-106.

\_\_\_\_\_. “Por um maior naturalismo na conceptualização das sociedades” in: id. *O Guru, o iniciador e outras variações antropológicas* (trad.). São Paulo: Contra Capa, 2000.

BICALHO, Maria Fernanda. “As câmaras ultramarinas e o governo do Império” in: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria Fernanda & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial*

- portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, pp. 189-221.
- BICALHO, Maria Fernanda. *A Cidade e o Império: o Rio de Janeiro no século XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- BORREGO, Maria Aparecida de Menezes. *A Teia Mercantil: negócios e poderes em São Paulo Colonial (1711-1765)*. São Paulo: Alameda, 2010.
- BOWEN, H. V. *Elites, enterprise, and the making of the british overseas empire, 1688-1775*. Londres: Mcmillian Press, 1996.
- BOURDIEU, Pierre. “A ilusão biográfica” in: FERREIRA, Marieta e AMADO, Janaína (org.). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: FGV, pp. 183-92.
- BOXER, Charles. *Portuguese society in the tropics: The Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia and Luanda, 1510-1800*. Madison: University of Wisconsin Press, 1981.
- BROWN, Larissa V. *Internal Commerce in a colonial economy: Rio de Janeiro and its hinterland, 1790-1822*. Tese de doutorado em História. Virgínia: University of Virgínia, 1986.
- CARDOSO, Ciro Flamarion S. “A crise do colonialismo luso na America Portuguesa 1750-1822” in: LINHARES, Maria Yedda L. (coord.). *Historia geral do Brasil: da colonização portuguesa à modernização autoritária*. Rio de Janeiro: Campus, 1990, pp. 89-107.
- CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.
- \_\_\_\_\_. “O comércio de escravos novos no Rio setecentista” in: FLORENTINO, Manolo (org.) *Tráfico, cativo e liberdade: Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, pp. 17-75.
- CAVALLO, Sandra. *Charity and power in early modern Italy: benefactors and their motives in Turin, 1574-1789*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995.
- ENGEMANN, Carlos. *Os servos de Santo Inácio a serviço do Imperador: Demografia e relações sociais entre a escravaria da Real Fazenda de Santa Cruz, RJ (1790-1820)*. Dissertação de Mestrado em História Social. Rio de Janeiro: UFRJ, 2002.
- \_\_\_\_\_. *De laços e de nós*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2008.

- ENGEMANN, Carlos, RODRIGUES, Cláudia e AMANTINO, Márcia. “Os jesuítas e a ilustração na administração e Manuel Martins do Couto Reis na Real Fazenda de Santa Cruz (Rio de Janeiro 1793-1804)”. *História: Unisinos* 13 (3), pp. 241-252, Setembro/Dezembro 2009.
- FARIA, Sheila Siqueira de Castro. *Terra e trabalho nos Campos dos Goitacases (1850-1920)*. Niterói: Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 1986.
- \_\_\_\_\_. *A Colônia em Movimento: Campos dos Goitacases, século XVIII*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- \_\_\_\_\_. “Identidade e comunidade escrava: um ensaio”. *Tempo: Revista do Departamento de história da UFF*, v. 11, n. 22, 2007, pp. 133-157.
- FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *Açúcar e colonização*. São Paulo: Alameda, 2010.
- FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997, 2ª ed. revista.
- \_\_\_\_\_ & MACHADO, Cacilda S. “Sobre a Família Escrava em Plantéis Ausentes do Mercado de Cativos: Três Estudos de Caso - Século XIX” in: *XI Encontro de Estudos Populacionais*, 1998, Caxambu. Anais do XI Encontro de Estudos Populacionais. Belo Horizonte: ABEP, 1998
- FLORY, Rae & SMITH, David Grant. “Bahian Merchants and Planters in the Seventeenth- and Early Eighteenth-centuries”. *The Hispanic American Historical Review*, vol. 58, nº 4. (Nov., 1978), pp. 571-94.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de Grossa Aventura: Acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro, 1790-1830*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998, 2ª ed. rev.
- \_\_\_\_\_. “Afogando em nomes: temas e experiências em história econômica”. *Topoi*, vol. 5, 2002, pp. 41-70.
- \_\_\_\_\_. “Mercados e negociantes imperiais: Um ensaio sobre a economia do Império português. (séculos XVII e XIX)”. *História: Questões e Debates*, Curitiba n. 36, 2002, pp. 99-127.
- \_\_\_\_\_. “Prefácio” in: OSÓRIO, Helen. *O império português no Sul da América*. Estancieiros, lavradores e comerciantes. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007, pp. 15-24.

- FRAGOSO, João Luís Ribeiro & FLORENTINO, Manolo. *O Arcaísmo como projeto. Mercado Atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia Rio de Janeiro, c.1790 – c.1840*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global, 2006, 51ª ed. rev.
- FURTADO, Júnia Ferreira. *Homens de Negócios: a interiorização da metrópole e do comércio nas Minas setecentistas*. São Paulo: Hucitec, 2006, 2ª ed.
- GIL, Tiago Luís. *Coisas do Caminho: Tropeiros e seus negócios de Viamão à Sorocaba (1780-1810)*. Tese de doutorado defendida no Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009,
- GINZBURG, Carlo & PONI, Carlo. “O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico”. in: Idem & CASTELNUOVO, Enrico. *A Micro-história e outros ensaios* (trad.). Rio de Janeiro: Bertrand, 1989, pp. 169-78.
- GRENDI, Edoardo. “Microanálise e história social” in: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de & ALMEIDA, Carla Maria de Carvalho (orgs.). *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: FGV, 2009, pp. 19-38.
- GRENDI, Edoardo. “Repensar a micro-História?” in: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise* (trad.). Rio de Janeiro: FGV, 1998, pp. 251-62.
- HANCOCK, David. *Citizens of the world. London merchants and the integration of the British Atlantic community, 1735-1785*. Cambridge: Cambridge University Press, 1996.
- KUNH, Fábio. *Gente da fronteira: família, sociedade e poder no sul da América Portuguesa - século XVIII*. Tese de Doutorado em História. Niterói: Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2006.
- LAMEGO, Alberto. *A Terra Goitacá*. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1941, 8 vols.  
 \_\_\_\_\_ . *História da Santa Casa de Campos*. Rio de Janeiro: Brasil, 1951.
- LAPA, José Roberto do Amaral. *A Bahia e a Carreira da Índia*. São Paulo: Hucitec, Unicamp, 2000,
- LARA, Silvia Hunold. *Campos da Violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro – 1750-1808*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

- LARA, Silvia Hunold. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- \_\_\_\_\_. “Conectando historiografias: a escravidão e o Antigo Regime na América portuguesa”. In: BICALHO, Maria Fernanda e FERLINI, Vera Lúcia Amaral (orgs). *Modos de Governar: idéias e práticas políticas no império português. Séculos XVI-XIX*. São Paulo, Alameda, 2005, pp. 22-38.
- LEPETIT, Bernard. “Sobre a escala na história” in: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise* (trad.). Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998 [1996], pp. 77-102.
- LEVI, Giovanni. *A herança Imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. (trad.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.
- \_\_\_\_\_. “Economia camponesa e mercado de terra no Piemonte do Antigo Regime”. In: OLIVEIRA, Monica Ribeiro de e ALMEIDA Carla Maria Carvalho de (orgs). *Exercícios de micro-história*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009, pp. 87-109.
- \_\_\_\_\_. “Reciprocidade mediterrânea” (trad.). in: OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de e ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de (orgs.). *Exercícios de micro historia*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.
- \_\_\_\_\_. “Sobre a micro-história” in: BURKE, Peter (org.) *A escrita da história: novas perspectivas* (trad). São Paulo: Editora UNESP, 1992, pp. 133-62.
- LUGAR, Catherine. *The merchant community of Salvador, Bahia. 1780-1830*. Tese de doutorado em História. Nova York: State University of New York, 1980.
- MARAVALL, José António. *Poder, Honor y Elites en el siglo XVII*. Madri: Siglo XXI, 1989, 3ª ed.
- MATTOS, Hebe. *Ao Sul da História. Lavradores pobres na crise do trabalho escravo*. Rio de Janeiro: FGV, 1986.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. “O ‘Ethos’ Nobiliárquico no final do Antigo Regime: poder simbólico, império e imaginário social”. *Almanack Braziliense*, n. 2, Novembro de 2005, pp. 4-20.
- NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979.
- OSÓRIO, Helen. *O império português no Sul da América. Estancieiros, lavradores e comerciantes*. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2007.

- PEDREIRA, Jorge M. V. *Os homens de negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822)*. Diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social. Dissertação de doutoramento em Sociologia. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, 1995
- PESAVENTO, Fábio. *Um pouco antes da corte: A economia do Rio de Janeiro na segunda metade do setecentos*. Niterói, Tese apresentada ao programa de Pós-Graduação em Ciências Econômicas da Universidade Federal Fluminense, 2009.
- PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. “A construção da autonomia: O corpo de comercio no Rio de Janeiro”. In: V Congresso Brasileiro de História Econômica e 6a. Conferência Internacional de História de Empresas, 2003, Caxambu (MG). Anais Eletrônicos, 2003.
- PIZARRO, Monsenhor José de Azevedo e Araújo. *Memórias históricas do Rio de Janeiro*. Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 1948, vol. III.
- POSSAMAI, Paulo. *O Cotidiano da Guerra: a vida na Colônia do Sacramento (1715-35)*. Tese de Doutorado em História. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2001.
- PRADO, Fabrício P. *A Colônia do Sacramento - o extremo sul da América Portuguesa*. Porto Alegre: Fabrício Pereira Prado, 2002.
- \_\_\_\_\_. “A colônia de Sacramento: A situação da fronteira platina no século XVIII”. *Horizontes Antropológicos*. Porto Alegre: ano 9, n. 19, julho de 2003, pp. 27-47.
- \_\_\_\_\_. “A Colônia e a Banda Oriental Portuguesa”, artigo inédito, 2009, gentilmente cedido pelo autor.
- RAMINELLI, Ronald. *Viagens Ultramarinas: monarcas, vassalos e governo a distância*. São Paulo, Alameda, 2008.
- REIS, João José & SILVA, Eduardo. *Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise* (trad.). Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998,
- \_\_\_\_\_. “Prefácio” [1989] In: LEVI, Giovanni. *A herança imaterial: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII*. (trad.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, pp. 7-37.



- RIBEIRO, Alexandre Vieira. "O comércio das almas e a obtenção de prestígio social: Traficantes de escravos na Bahia ao longo do século XVIII". *Locus: revista de História: Juiz de Fora*, vol. 12, n.º 2, 2006.
- \_\_\_\_\_. *A cidade de Salvador: estrutura econômica, comércio de escravos, grupo mercantil (1750-1800)*. Rio de Janeiro: tese de doutorado apresentada o Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2009.
- ROCHA, Maria Manoela da. "Crédito Privado Em Lisboa Numa Perspectiva Comparada (Séculos XVII e XIX)" *Análise Social*, vol. 33, n. 145, 1998, pp. 91-115.
- ROCHA, Maria Manuela da. "Actividade Creditícia Em Lisboa (1770-1830)" *Análise Social*, v. 31, ns. 136-137, 1996, pp. 579-98.
- ROSENTAL, Paul-André. "Frederik Barth e a *Microstoria*" in: REVEL, Jacques (org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise* (trad.). Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998 [1996], pp. 151-72.
- RUSSELL-WOOD, A. J. R. "Vassalo e soberano: apelos extrajudiciais de africanos e de indivíduos de origem africana na América Portuguesa". In: SILVA, Maria Beatriz Nizza da (coord.). *Cultura portuguesa na terra de Santa Cruz*. Lisboa: Editorial Estampa, 1995, pp. 215-233.
- SÁ, Isabel dos Guimarães. *Quando o rico se faz pobre: Misericórdia, caridade e poder no Império português, 1500-1800*. Lisboa, Comissão Nacional para as comemorações dos descobrimentos portugueses, 1997.
- SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e meirinhos: a Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
- SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do Império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (c.1650 – c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.
- \_\_\_\_\_. "A Produção Política da Economia: formas não-mercantis de acumulação e transmissão de riqueza numa sociedade colonial (Rio De Janeiro, 1650-1750)". *Topoi*, vol. 4, n. 07, 2003, pp. 276-312.
- \_\_\_\_\_. "Os homens de negócio e a Coroa na construção das hierarquias sociais: o Rio de Janeiro na primeira metade do século XVIII" in: FRAGOSO, João & GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *Na*

- Trama das Redes: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII. Civilização Brasileira, 2010, pp. 459-84.*
- SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, Bahia, 1550-1835* (trad.). São Paulo: Companhia das Letras, 1988 [1985].
- \_\_\_\_\_. “Trabalho e cultura: vida nos engenhos e vida dos escravos” in: id. *Escravos, roceiros e rebeldes*. Bauru: EDUSC, 1999, pp. 89-121.
- SCHWARTZ, Stuart. “Mentalidades e estruturas sociais no Brasil colonial: uma resenha coletiva” (trad.) *Economia e Sociedade*, n. 13, Campinas, 1999.
- SILVA, Maria Beatriz Nizza da. *Ser Nobre na Colônia*. São Paulo: EDUNESP, 2005.
- SLENES, Robert W. *Na Senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava (Brasil Sudeste, Século XIX)*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
- SOARES, Márcio de Sousa. *A Remissão do Cativo: A dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.
- SORIA MESA, Enrique. *La Nobleza en la España Moderna*. Madri: Marcial Pons, 2007.
- SOUSA, Avanete Pereira de. *Poder Local, Cidade e Atividades Econômicas (Bahia, século XVIII)*. São Paulo: Universidade de São Paulo, Programa de Pós-Graduação em História Econômica, Tese de Doutorado, 2003.
- SOUSA, Ricardo Martins de. *Terras Foreiras: espaço de conflito agrário no recôncavo da Guanabara (1751-77)*. Niterói: Dissertação de mestrado apresentada ao programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, 2001.
- SOUZA, George Félix Cabral de. *Elite y el ejercicio de poder en el Brasil colonial: la Cámara Municipal de Recife (1710-1822)*. Salamanca: Universidade de Salamanca, 2007.